



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 **PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis escolares, destinados a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONAGRESTE.

ABERTURA: 20 de abril de 2026, às 09h30min (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. O Pregão Eletrônico será realizado pela plataforma de Compras do CONAGRESTE (Licitar Digital) link de acesso: <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; e link de cadastro: <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>. Edital disponível

no site: <https://conagreste.al.gov.br/>, maiores informações no e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

Arapiraca-AL, 01 de abril de 2026

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:72CD05A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 647, DE 1º DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, dia 2 de abril de 2026 (quinta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude das programações alusivas a Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 1º DE ABRIL DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:6E48FD93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 02 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a tradição da comemoração da Semana Santa;
CONSIDERANDO que este é o ato próprio para estabelecer ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como ponto facultativo o dia 02 de abril de 2025 (quinta-feira) para a Administração Pública, em todo o território do Município de Anadia, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 31 de março de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:05FCA784

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o senhor Damião Teixeira de Oliveira, portador do CPF nº 070.619.254-00, ocupante de cargo comissionado sob o símbolo NEP-I, foi exonerado em 28 de fevereiro de 2025, conforme o Ato da Mesa nº 222/2025, não havendo mais nenhum vínculo com esta Casa Legislativa.

Esclarece-se que o referido ato de exoneração decorreu de ato de exoneração global, o qual abarca todos os servidores públicos ocupantes de cargos comissionados, independentemente da nomenclatura, nível ou função exercida, atingindo todos os cargos de natureza comissionada existentes no âmbito da Câmara Municipal.

Dessa forma, o ato de exoneração global alcançou todos os ocupantes de cargos comissionados, incluindo assessores nível especial parlamentar e suas variações, remanescendo no quadro funcional apenas os servidores efetivos, ate que sejam realizadas novas nomeações por meio de ato formal de nomeação.

Assim, a exoneração do servidor Damião Teixeira de Oliveira ocorreu em razão do ato de exoneração global dos cargos comissionados, inexistindo qualquer vínculo funcional após a referida data, ate eventual nova nomeação.

Arapiraca, 31 de março de 2026.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:EAA0F962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 27686/2026 que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de Abril de 2026.

Arapiraca, 01 de Abril de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:7BA9FD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 23801/2025 que visa o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material escolar. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de Abril de 2026.

Arapiraca, 01 de Abril de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:EA95F293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 6967/2026, que visa à aquisição de máquinas, e equipamentos agrícolas, destinados ao Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de abril de 2026.

Arapiraca, 01 de março de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:99320937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 234/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 234/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 1 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 234/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	11/11 -	23.333.1022.2132	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	5.760,00
PARA	11/11 -	23.122.1022.2131	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	5.760,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:43EB791F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 235/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 235/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 1 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 235/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
13.13.15.695.1014.1027	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	449093/	0.2.708.1.000000	1.754.000,00
TOTAL				1.754.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:965399E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 236/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 236/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 92.689,18 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.689,18 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 1 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 236/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339030/0.1.500.1.000010	92.689,18
TOTAL			92.689,18

Anexo II ao Decreto n. 236/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339093/ 0.1.500.1.000010	92.689,18
TOTAL			92.689,18

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F1590F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 237/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 237/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 1 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 237/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	09/90 -	20.544.1019.1005	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	230.040,41
PARA	09/90 -	20.122.1010.2042	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	230.040,41

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C89422FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 238/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 238/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.933,53 (doze mil, novecentos e trinta e tres reais e

cinquenta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.933,53 (doze mil, novecentos e trinta e tres reais e cinquenta e tres centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 1 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 238/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
14.14.06.181.1017.2003	ESTUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL	339039/0.1.500.1.000010		12.933,53
TOTAL				12.933,53

Anexo II ao Decreto n. 238/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
14.14.06.181.1017.2003	ESTUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL	339093/	0.1.500.1.000010	12.933,53
TOTAL				12.933,53

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9685464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026.
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, Rodovia BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo quadra 08 lote 03, Bairro: Dom Thiago Postma, Cep: 55.293-000, Garanhuns/PE.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CELEBRAÇÃO: 19 de março de 2026.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA –
PREFEITO / DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA –
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:6CD284DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026.

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.420.204/0001-12, LOT JASMELINO , nº 51, LOTE 09 QUADRA01, Bairro DOM CONSTANTINO – CEP 57.200-000, PENEDO – Alagoas.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 18.014,05 (dezoito mil e quatorze reais e cinco centavos).

CELEBRAÇÃO: 19 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA –
PREFEITO / VICTOR FERREIRA DE LIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:AE783091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026.

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.325.460/0001-09, Rua dos Químicos, nº 255 – Timbí – Camaragibe – PE – cep 54.768-230.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta mil reais).

CELEBRAÇÃO: 19 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA –
PREFEITO / DILSON JOSÉ DE MORAIS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:127012AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026.

DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **JP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.085.766/0001-29, Rua Marechal Costa e Silva, nº 34, Bairro Primavera, Arapiraca/AL, cep 57.304-100.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CELEBRAÇÃO: 24 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA –
PREFEITO / PEDRO LUCAS FERREIRA LESSA –
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:43D10E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO Nº 2295/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2295/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.406.686/0001-67.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, E O REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 2295/2022.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ A SER R\$ 609.895,08 (SEISCENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1018.2139 – EDUCAR – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40.0154030000302 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, VALOR DE R\$ 354.756,24 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); E PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1018.2141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40 0154030000302 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, O VALOR DE R\$ 89.838,08 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

O SALDO DE R\$ 165.600,76 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), QUE SERÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2027, TERÁ SUA RUBRICA INDICADA NO MOMENTO OPORTUNO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 2295/2022, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO AO REFERIDO CONTRATO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE; RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:

Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo

Código Identificador:100AC592**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 5382/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MD FEST LTDA, CNPJ Nº 32.797.964/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHOS GOURMET.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 314.400,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ABAIXO ELENCADOS:

- PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2070 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – FONTE 016601.020001 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 48.270,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);

- PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – FONTE 016601.020001 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 48.270,00 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);

- PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO CRAS – COFINCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – FONTE 016611.020002 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 15.460,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS);

- PROGRAMA DE TRABALHO 05.52.08.243.1023.2076 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, RENDA E DIGNIDADE, INCLUSIVE DE EMENDAS PARLAMENTARES, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – FONTE 026691.030000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 101.200,00 (CENTO E UM MIL E DUZENTOS REAIS);

- PROGRAMA DE TRABALHO 05.52.08.243.1023.2077 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – FONTE 026691.030000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R\$ 101.200,00 (CENTO E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; MARIO DOUGLAS SILVA SANTOS – P/CONTRATADA

Publicado por:

Maria Marques Dos Santos Magalhaes

Código Identificador:5845B30B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA torna pública a rescisão da contratação temporária firmada pela Secretaria Municipal de Educação com:

NOME DO CONTRATADO: Fabio Junior Menezes Lima

CPF: 036.848.544-76

CARGO/FUNÇÃO: Professor de Geografia

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Médico, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.144/2015, com jornada de 20 horas semanais.

DATA DA RESCISÃO: 01/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; §5º do art. 223 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 1.782/1993, consolidada pela Lei nº 2.008/98); Lei Municipal nº 3.144/2015; e Decreto nº 2.692/2021.

MOTIVO: Rescisão realizada conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 0084/2026 e do Processo Administrativo nº 1196/2026, oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

Arapiraca/AL, 01 de abril de 2026

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:62F2D0C2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LICENÇA PRÉVIA (LP), PARA A INTERVENÇÃO CUJO
OBJETO É APOIO A OBJETOS DA INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA – URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO DA
PERUCABA**

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Licença prévia (LP), para a intervenção cujo objeto é **APOIO A OBJETOS DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO DA PERUCABA**, localizada no Zélia Barbosa, Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:480E39B9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LICENÇA PRÉVIA (LP), PARA A INTERVENÇÃO CUJO
OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM
ABRIGO DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA/AL**

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Licença prévia (LP), para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, localizada na Rua São Domingos, S/N, Bairro Cavaco, Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:90970608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LICENÇA PRÉVIA (LP), PARA A INTERVENÇÃO CUJO
OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM
CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Licença prévia (LP), para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, localizada na Rua Abílio Raimundo Alves, S/N, Loteamento Residencial Brisa do Lago, Lote 200, Quadra 205, Bairro Olho D'água dos Cazuzinhos, Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:615E7759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026
PROCESSO Nº 2076/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 34/2026, Processo nº 2076/2026, **que tem por objeto a Aquisição do suplemento alimentar Ensure Advanced HMB, em favor da empresa K S DA SILVA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 57.278.878/0001-00, localizada na Rua Letacio Montenegro, nº 471, Bairro Centro, CEP 55.540-000, Palmares – PE, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Obs: Republicado por incorreção no CNPJ da empresa

Arapiraca – AL, 25 de Março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:C011D565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4817/2026, que tem por **objeto a Aquisição de stand para eventos, AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, **em favor da empresa TERRA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.751.316/0001-53, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 61, Bairro

Ouro Preto, CEP 57301-150, Arapiraca - AL, **no valor total de R\$ 59.983,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer Normativo nº 02/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 01 de Abril de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A4C11931

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

FORNECEDOR REGISTRADO: JAM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.242.978/0001-83.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Atalaia/AL.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 05/2025, do dia 02/04/2026 a 02/04/2027.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Jose Antonio Guimarães Martin, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:85B8EFBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.262/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL DE PESSOAS CONDENADAS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos, efetivos e em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º- A vedação estabelecida no caput tem o seu início com o trânsito em julgado da decisão condenatória, e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º- A Administração Pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para o resguardo da privacidade da pessoa objeto de consulta.

§ 3º- O estabelecido no caput se aplica para a contratação de servidores temporários e empregados públicos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao 01 dia do mês abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:F1C69398

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“ESTABELECE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo Município de Atalaia.

Art. 2º- As instituições financeiras credenciadas pelo Município de Atalaia, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta lei.

Art. 3º- A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal pode editar atos regulamentares à presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2026.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ao 01 dia do mês abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:37CE19C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 18/2026

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de José Luiz Lima dos Santos.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da ex-segurada Ana Maria de Oliveira Santos, quando viva inscrita no CPF sob nº 289.300.138-64, ex-servidora efetiva ocupante do cargo de Serviçal, possuindo matrícula Funcional de nº220, nos termos do artigo 8º, §1º c/c art. 14 c/c art. 15 e art. 16, todos da Lei Municipal 1.131 de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 275/2026, com proventos proporcionais calculados da seguinte forma:

I- COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS

II- José Luiz Lima dos Santos (cota individual de 10%) cônjuge, inscrito no CPF sob nº 617.658.054-49, nascido em 11 de maio de 1968, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 01 de abril de 2026.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente

Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:BA0A16C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 19/2026

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Maria Lúcia da Silva Santos.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas,

no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do ex-segurado Cícero João dos Santos, quando vivo inscrito no CPF sob n.º 729.707.744-53, ex-servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Portaria, possuindo matrícula Funcional de nº1632, nos termos do artigo 8º, §1º c/c art. 14 c/c art. 15 e art. 16, todos da Lei Municipal 1.131 de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 275/2026, com proventos proporcionais calculados da seguinte forma:

I- COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS

II- Maria Lúcia da Silva Santos (cota individual de 10%) cônjuge, inscrita no CPF sob nº 923.826.494-53, nascida em 18 de março de 1963, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 01 de abril de 2026.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:83473F16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV PORTARIA ATALAIA PREV Nº 15/2026

Atalaia / AL, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Amélia Clotilde de Vasconcelos Calheiros Costa.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Amélia Clotilde de Vasconcelos Calheiros Costa**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF de nº 470.013.304-00, servidora efetiva ocupante do cargo de Odontólogo, Tabela 5, Nível III, Classe J, registrada sob a Matrícula Funcional de nº 83, lotada na Secretaria Municipal de saúde, nos termos do artigo 13º, I,II,III,IV c/c § 2º, I e § 3º, I, todos da Lei Municipal nº 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescido dos adicionais por tempo de serviço (artigo 27 da Lei Municipal 1.028/2012) e de sua gratificação

incorporada (art. 23 da Lei Municipal nº 786/1994), além de reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 285/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita

Publicado por:

Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:B77F12A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV PORTARIA ATALAIA PREV Nº 16/2026

Atalaia / AL, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo à servidora Eliane Correia dos Santos

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Eliane Correia dos Santos**, brasileira, Paulista, inscrita no CPF de nº 008.200.054-95, servidora efetiva no cargo de Servçal, Tabela 1, Nível I, Classe F, registrada sob a Matrícula Funcional de nº 270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 12, I,II,III,IV, V c/c § 1º, § 2º, § 6º, I e § 7º, I, todos da Lei Municipal 1.131/2020 e art. 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 270/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO

Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita

Publicado por:

Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:6CD107AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV PORTARIA ATALAIA PREV Nº 17/2026

Atalaia / AL, em 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Fernanda Fidelis dos Santos.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131/2020, de 30 de junho de 2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Fernanda Fidelis dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 403.421.074-53, efetiva no cargo de Agente administrativo, registrada sob a Matrícula Funcional nº 284, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 51, Incisos I, II, III, IV, e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005 e artigo 11 da Lei Municipal nº 1.131/2020, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 283/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO

Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:B5B8F8BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº28.779.013/0001-20, estabelecida na RUA CRISTOVÃO COLOMBO - 154, Jaraguá, Maceió/AL, Telefone: (82) 3028-3791, (82) 9383-9152, (82) 3032-5109, email: zopelarilicitacao@gmail.com, zopelaridistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. DAVID GUIMARAES MARTIN, inscrito no RG Nº 918.314 SSP/AL e CPF nº 786.608.154-91, visando a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do ATALAIA PREV, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva

publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Atalaia, 01 de Abril de 2026.

ANA LUCIA ROSENDO

Presidente RPPS De Atalaia

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:2F4EBC75

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS 2ª CHAMADA

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicar que estará recebendo de todos os interessados, cotações de preços para Contratação de empresa para Aquisição de utensílios de cozinha/domésticos em aço inox, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL, na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, Termo de Referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto podem ser solicitados no endereço de e-mail: setordecopras@barradesantoantonio.al.gov.br, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL, situada na Avenida Pedro Cavalcante, nº 617, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail setordecopras@barradesantoantonio.al.gov.br, conforme disposto no edital de dispensa.

Barra de Santo Antônio, 01 de abril de 2026

REGIANE SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:D9773A97

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135 DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL- 4 - CCAB4. JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 112025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). DANILO PEREIRA ALVES, brasileiro, Inscrição no CPF/MF sob nº 052.560.534-77, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL -NÍVEL 4 - CCAE4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:6C85D374

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada nº 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). DANILO PEREIRA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 052.560.534-77, no cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:0C035CA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Secretário Adjunto de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada nº 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). CAMILA VERCOSA PIRAUÁ, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 069.372.114-65, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:C8AC4545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº45/2026 D.E 36/2025-2**

CONTRATO Nº 45/2026

Processo Administrativo nº 1104.0010/2025

Dispensa Eletrônica nº: 36/2025-2

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: COZILANDIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 69.040.939/0001-86, Representada por seu representante legal, a Sra CECILIA NEUSA BERNI PERIQUITO, inscrito no CPF sob o nº 170.187.218-81.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Caldeirões Industriais para o Complexo Nutricional Casa da Sopa , do Município de Barra de São Miguel-AL.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

VALOR: R\$ 35.479,98 (trinta e cinco mil,quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e Cecilia Neusa Berni Periquito , pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:68B117A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº46/2026. D.E03/2026**

CONTRATO Nº 46/2026

Processo Administrativo nº 0516.0006/2025 D.E 03/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA CNPJ: 21.055.054/0001-24, Representada por seu representante legal, o Sr Jhonatar Americo Ribeiro , inscrito no CPF sob o nº067.580.759-07 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de telefonia móvel pré-paga e fornecimento de chips (SIM Card com DDD local), destinados aos aparelhos celulares corporativos utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021,devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, ANA PAULA COSTA RIBEIRO LEITE pela CONTRATANTE; e Jhonatar Americo Ribeiro , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:922EFC78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data: 24/04/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)*, no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>. Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 01 de abril de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:AFD0F991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data: 24/04/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)*, no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>. Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 01 de abril de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3FE737A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024
PROCESSO: 03030009/2026.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: J I JUCÁ DE AGUIAR SERVIÇOS, CNPJ n.º 18.054.316/0001-21.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – 0440 – 04.0440.04.123.0001.2011 – 3390390000/1500000000.

Belém/AL, 1º de abril de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:145A4769

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 17 de abril de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.belomonte.al.gov.br/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: Serviço de Envelopamento em veículos, confecção de Banner e Placas de identificação para as Secretarias do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 17 de abril de 2026, às 13:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.belomonte.al.gov.br/>.

Belo Monte/AL, 02 de abril de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:60C34273

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02/2026

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02/2026

O **Prefeito do Município de Boca Mata**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com amparo no artigo 34, inciso I da Lei Orgânica Municipal e do Regime Jurídico Único de Boca da Mata, tendo em vista o que consta do processo de nº. 0330014/2026.

R E S O L V E :

Fica exonerado, a pedido, o servidor **LEONARDO CASTELO ALVES**, do cargo de Advogado, matrícula nº 1357, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeado por meio do Concurso Público nº 001/2012, em 01/03/2016.

Boca da Mata/AL, 01 de abril de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:ECD86F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA Nº 110/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno ao exercício das funções, à pedido, do servidor Clesivânio Rocha da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.114.884.**-, do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º — Revogar, na forma deste ato, a licença concedida ao servidor pela Portaria nº 218/2025, imediatamente ao exercício do cargo e às suas atribuições funcionais.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 01 de abril de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:C2143727

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC NO 01/2026

PORTARIA IMPREC No 01/2026

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o processo administrativo que tramitou no IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora MARIA SUELI AMORIM FERRO E SILVA, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 616/2025 ocupante do cargo efetivo de Redatora de Ata, Matrícula nº 05, inscrita no CPF nº 516.833.934-49 e portadora do RG nº 746631 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observada a composição remuneratória permanente apurada na data da inativação.

Art. 3º O benefício será reajustado com paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com extensão das vantagens gerais posteriormente concedidas aos ativos, ressalvadas as parcelas vinculadas a desempenho, produtividade ou situação similar.

Art. 4º A composição financeira do benefício deverá observar as vantagens permanentes e as vantagens pessoais permanentes legalmente incorporadas, inclusive eventual adicional por tempo de serviço/anuênio já devido e integrante da remuneração na data da concessão, se assim constar da apuração funcional e financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma apurada no processo administrativo.

Cacimbinhas (AL), 01 de abril de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora Presidente IMPREC

Publicado por:

José Clodoaldo Dos Santos

Código Identificador:6423B235

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA IMPREC Nº 02/2026

PORTARIA IMPREC No 02/2026

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o processo administrativo que tramitou no IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora ROSANGELA TAVARES CESAR LIMA, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 616/2025 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo. Matrícula nº 06, inscrita no CPF nº 681.459.694-68 e portadora do RG nº 1444250 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observada a composição remuneratória permanente apurada na data da inativação.

Art. 3º O benefício será reajustado com paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com extensão das vantagens gerais posteriormente concedidas aos ativos, ressalvadas as parcelas vinculadas a desempenho, produtividade ou situação similar.

Art. 4º A composição financeira do benefício deverá observar as vantagens permanentes e as vantagens pessoais permanentes legalmente incorporadas, inclusive eventual adicional por tempo de serviço/anuênio já devido e integrante da remuneração na data da concessão, se assim constar da apuração funcional e financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma apurada no processo administrativo.

Cacimbinhas (AL), 01 de abril de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

Diretora Presidente IMPREC

Publicado por:

José Clodoaldo Dos Santos

Código Identificador:05E34277

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01010092/2025 - I E
S DA ROCHA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0219012/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE

ESCOLAR

CONTRATADO(A): I E S DA ROCHA LTDA

CNPJ: 04.189.240/0001-37

ESPÉCIE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

Nº CONTRATO: 01010092/2025

VIGÊNCIA: 03/04/2026 ATÉ 03/04/2027

PRAZO ACRESCIDO: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Campo Alegre, 01 de abril de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a) Municipal

MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7AD01868**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0219012/2026 OBJETO:
TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****DESPACHO:**

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 01010092/2025, cuja contratada é a pessoa jurídica I E S DA ROCHA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.189.240/0001-37, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 31 de Março de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4C8505C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0225023/2026. ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS POR DESCUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para o fim de determinar o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 04010021/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, a qual tem por fornecedora registrada a empresa W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 29.529.181/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga e manutenção de toners, haja vista os fortes indícios de descumprimento das condições pactuadas no referido instrumento.

Diante do exposto, deve o setor de licitações promover os atos necessários ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 04010021/2025 de modo a inviabilizar a realização de pedidos, bem como a intimação da fornecedora registrada.

Ademais, determino a instauração de procedimento administrativo junto a Comissão de Correição Contratual para que seja apurada a prática de condutas omissivas/ comissivas pela supramencionada empresa, as quais ensejaram o cancelamento do instrumento de registro de preços em epígrafe, com a aplicação das sanções cabíveis. Outrossim, não havendo interessados no cadastro de reserva, determino a imediata deflagração de novo certame, devendo haver estrita observância no que diz respeito as disposições legais.

Publique-se,
Intime-se.
Dê ciência.

Campo Alegre, 31 de Março de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4AAF2422**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

Dispensa de Licitação Nº 01/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.

Contratada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.126.563/0001-47**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**

Vigência: 31/12/2026;

Celebração: 18/03/2026

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Alvino Brandão Vieira Filho

Publicado por:Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:32F6DF9E**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026**

Dispensa de Licitação Nº 02/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.

Contratada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.126.563/0001-47**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 26.921,40 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**

Vigência: 31/12/2026;

Celebração: 18/03/2026

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Alvino Brandão Vieira Filho

Publicado por:Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:C9587506**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026**

Dispensa de Licitação Nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.

Contratada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.126.563/0001-47**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).**

Vigência: 31/12/2026;

Celebração: 18/03/2026

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Alvino Brandão Vieira Filho

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:458C92C8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação Nº 04/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL.
Contratada: **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.126.563/0001-47**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL
Valor Global: **R\$ 18.609,20 (dezoito mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)**
Vigência: 31/12/2026;
Celebração: 18/03/2026
Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Alvino Brandão Vieira Filho

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:2214FC66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE DE COCO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA – AL.
Contratada: CICERO LOURENÇO DE OMENA MERCADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.545/0001-. FUNDAMENTAÇÃO LEGAS; Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Celebração: 26/03/2026.

THIAGO MEDEIROS DE MOURA
Prefeito de Capela - AL

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:710D030E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03200001/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.010/2026
Tipo: Menor preços por item
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apoio operacional, controle de fluxo e ações preventivas em eventos, a serem realizados no âmbito do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 17 de abril de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:AFD0FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.011/2026
Processo Administrativo nº 02090007/2026
Tipo: Menor preço sob o critério de maior percentual de desconto;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de gestão integral e permanente de iluminação pública com utilização de software, bem como, o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos) da iluminação pública para atender o município de Craíbas/AL.
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.
Data de realização: 28 de abril de 2026 às 10h00min (horário Brasília).

Craíbas/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:79EDF351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002.1-2026 - DENTEMED
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03110001/2026
Contrato de nº 002.1/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº: 07.897.039/0001-00.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de cadeiras odontológicas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas/AL.
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 27 de março de 2026
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY pela Contratada.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:D59F0AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2026 - VIKANE
FARDAMENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 01190003/2026
Contrato de nº 001/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: VIKANE FARDAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 12.498.712/001-61.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de lençóis, destinados à Casa Maternal Frei Damião e às demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas/AL.

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e MARIA DO SOCORRO SOUSA pela Contratada.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:E4624689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2026 - CAVALCANTE
ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03050001/2026

Contrato de nº 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ sob o nº: 07.164.152/0001-79.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Software de Coletor das informações dos prestadores de serviços e diárias ao e Social, interligado a folha de pagamento, implantação dos sistemas, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados dos últimos cinco anos, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Craíbas-AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE pela Contratada.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:E1CE5AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 587/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 587/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

“Normatiza a utilização dos recursos financeiros referentes ao componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (e-Multi) do Município de Craíbas/AL, com base na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), na Atenção Primária à Saúde (APS) e Equipe Multiprofissional (e-Multi), com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto a Lei nº 1.159, de 09 de julho de 2021, que dispunha sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil.

§ 1º O pagamento do componente de qualidade de que trata esta Lei será aplicado às ESF, EAP, ESB, e-Multi na APS, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O benefício aqui disciplinado não trata de incentivo novo, mas, de atualização legislativa à luz das reformas positivadas na norma recente, não havendo assim aumento de despesa.

Art. 2º - A Gratificação por Desempenho aqui estabelecida está vinculado tão somente ao componente de Qualidade, tendo como referência o que receberá o componente de qualidade da atenção primária, e será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados, transferidos fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Craíbas-AL, e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: Bom e ótimo.

§ 1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, conforme distribuição do recurso financeiro e repasse feito pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado, que será regulamentado e fixado através de Decreto Municipal.

Art. 3º O Ministério da Saúde definirá os indicadores, metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade, conforme Nota Técnica a ser publicada pelo órgão competente.

Art. 4º O pagamento da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

§ 1º O pagamento ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, para cada equipe contemplada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar, por meio de Portaria Interna, a fixação dos critérios de operacionalização da presente lei, podendo incrementar outras metas não citadas no Componente de Qualidade para cada categoria profissional, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho das equipes.

§ 3º A gestão municipal poderá efetuar o repasse financeiro aos servidores descritos no § 1º do Artigo 1º da presente lei, de forma quadrimestral a ser definido pela gestão, de acordo com o Artigo 5º da presente lei.

Art. 5º O Município de Craíbas não está vinculado à obrigatoriedade de repassar integralmente os recursos financeiros recebidos a título de incentivo do Componente de Qualidade em forma de remuneração ou rateio aos profissionais contemplados.

Parágrafo único. A destinação, critérios de distribuição e percentuais dos repasses serão definidos e regulamentados por meio de Portaria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da eficiência, economicidade, interesse público na gestão dos recursos e a legislação pertinente.

Art. 6º Farão jus à Gratificação de incentivo do Componente de Qualidade das ESF, EAP, e-Multi e ESB os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:

I - ESF:

CBO	Categoria
223565	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
225142	Médico da Estratégia de Saúde da Família
322245	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
322250	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
515105	Agente Comunitário de Saúde

II - EAP:

CBO	Categoria
223565	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
225142	Médico da Estratégia de Saúde da Família
322245	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
322250	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família

III - ESB:

CBO	Categoria
223293	Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família
322425	Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
322430	Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
223208	odontólogo vinculados ao CEO – Centro de Especialidade Odontológica

IV - Equipe de Apoio:

CBO	Categoria
131205	Diretor(a) de Serviços de Saúde
131210	Gerente de Serviços de Saúde - Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde

131210	Gerente de Serviços de Saúde - Coordenador(a) da Saúde Bucal
131210	Coordenador(a) da Imunização – PNI
514225	Auxiliar de serviços gerais
411005	Auxiliar Administrativo

V- Equipe e-Multi:

CBO	Categoria
251605	Assistente social
223605	Fisioterapeuta
225135	Médicos
223710	Nutricionista
224140	Profissional de educação física
251510	Psicólogo clínico
223905	Terapeuta ocupacional

§ 1º Todos os servidores vinculados através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – terá direito ao rateio da equipe do qual esta vinculado, mesmo não estando descrito acima, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa.

§ 2º - Todos os profissionais citados nos itens I, II, III e V do caput deste artigo devem ser integrantes das equipes avaliadas e devidamente serem cadastrados no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§ 3º Os profissionais descritos na tabela prevista no inciso IV do caput deste artigo devem ser nomeados através de Portaria de cargo em comissão da coordenação citada, exceto auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.

§ 4º Os recursos correspondentes ao Componente de Qualidade das ESF, EAP e ESB deverão ser incorporados para repasse de forma igualitária a todos os profissionais das duas equipes que compõem o mesmo Estabelecimento.

§ 5º Não farão jus à Gratificação por Desempenho através do Componente de Qualidade:

I - os profissionais que estiverem afastados de suas atividades, por qualquer tipo de licença que os impeça de participar do processo de avaliação do quadrimestre ou por cessão com ou sem ônus para outros entes.

II - os Servidores ou Profissionais:

- inativos;
- empregados contratados por empresa terceirizada e/ou diretamente para prestação de serviços profissionais por meio de licitações e credenciamentos;
- prestadores de serviços;
- servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- profissional que integre o Programa Mais Médicos, Médicos pelo Brasil, Programas de Residência Multiprofissionais ou quaisquer outros que sejam servidores vinculados diretamente ao Estado de Alagoas e ao Governo Federal.

III - perderão também o direito ao recebimento Incentivo Variável de Gratificação por Desempenho, quando:

- sofrer ou tiver sofrido penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no período de um ano;
- sofrer ou tiver sofrido penalidade disciplinar não passível de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no período de ocorrência do fato que gerou a penalidade;
- receber reclamação, registrada na Ouvidoria Municipal, Estadual ou Federal, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente ou responsável pela área técnica competente como procedente;
- tenha ocorrido desligamento no decorrer do quadrimestre de referência;
- os Servidores ou Profissionais que, no desempenho de suas funções, tiverem menos de 95% (noventa e cinco por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de Educação em Saúde;
- os Servidores ou Profissionais que se ausentarem das capacitações e reuniões inerentes aos Programas Atenção Primária à Saúde, que se referem às suas competências e atribuições, salvo quando a ausência for previamente justificada e aceita pela respectiva Coordenação.

§ 6º Em todos os casos nos quais o servidor perder o direito ao Incentivo, o valor deste será revertido e rateado para os demais membros da equipe, por quadrimestre.

Art. 7º Do valor global dos recursos financeiros repassados ao Município de Craíbas/AL, pelo Ministério da Saúde, relativos ao componente de Pagamento por Desempenho, será destinada uma parcela ao pagamento de Gratificação por Desempenho às equipes que obtiverem conceito “Bom” ou “Ótimo” na avaliação quadrimestral, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º À equipe que alcançar desempenho classificado como “Bom”, será destinada uma gratificação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga em parcela única por quadrimestre, com rateio entre todos os profissionais da equipe regularmente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§ 2º À equipe que alcançar desempenho classificado como “Ótimo”, será destinada uma gratificação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga em parcela única por quadrimestre, com rateio entre todos os profissionais da equipe regularmente cadastrados no CNES.

§ 3º Não haverá pagamento à equipe cujo desempenho seja inferior ao mínimo previsto nesta Lei.

Art. 8º Exclusivamente para a equipe e-Multi a gratificação segue o seguinte regramento:

§ 1º Para desempenho classificado como “bom” o valor da gratificação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º Para desempenho classificado como “ótimo” o valor da gratificação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga em parcela única por quadrimestre, com rateio entre todos os profissionais da equipe regularmente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

§ 4º Não haverá pagamento à equipe cujo desempenho seja inferior ao mínimo previsto nesta Lei.

Art. 9º O pagamento das Gratificações por Desempenho através do Componente de Qualidade será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada em Portaria, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município de forma fundo a fundo.

Parágrafo único. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa.

Art. 10. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESF e ESB, na APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 11. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESF e ESB, e e-Multi na APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. Fica instituída no âmbito do Município de Craíbas/AL, a Comissão Avaliadora do Componente de Qualidade, composta por 03 (três) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos indicadores será realizada quadrimestralmente, sendo a Comissão Avaliadora do Componente de Qualidade responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito do Município de Craíbas/AL, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes de APS e à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para melhoria do serviço.

Art. 13. Caberá ao Chefe do Executivo editar Decreto para, no que couber, regulamentar esta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à parcela de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 486, de 04 de junho de 2021 e a Lei nº 585, de 11 de dezembro de 2025.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 587 de 01 de abril de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplicio Santos

Código Identificador:871A32F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 588/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026****LEI Nº 588/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo, os Presidentes de Autarquias e o Procurador-Geral do Município de Craíbas/AL a celebrarem acordo em processos administrativos e transacionarem em processos judiciais em que o Município de Craíbas e suas Autarquias forem interessados, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Município de Craíbas/AL, mediante autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover acordos judiciais e extrajudiciais, no âmbito de processos administrativos ou judiciais em que o Município de Craíbas e suas Autarquias figurem como autor, réu, assistente ou oponente, desde que o objeto do litígio verse sobre direitos meramente patrimoniais, observados os limites da legalidade, da disponibilidade do direito, da vantajosidade para o interesse público e da capacidade financeira do ente, desde que não comprometa a dotação orçamentária destinada ao regime constitucional de pagamento de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, desde que demonstrado o benefício ao Município, ou ainda que em discussão em processos judiciais, nos termos e condições fixados pelo Chefe do Poder Executivo em Decreto.

§ 2º Também poderá ser objeto de acordo as causas que, embora transitadas em julgado, ainda não tenha havido a inscrição em precatório.

Art. 2º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa, ressalvados, nessa última hipótese, os acordos propostos pelo Ministério Público, quando favoráveis ao Município de Craíbas;

II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e suas autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização em lei específica;

III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão, imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas.

§ 1º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º Nas ações populares e nas ações civis públicas somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Craíbas/AL reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitando-se a transação à anulação do referido ato que gerou o dano e/ou ao suprimento de omissão da Administração.

§ 3º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1º, desta Lei.

§ 4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e, quando necessário, serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.

§ 5º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do processo administrativo, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração Pública, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio ou comissão sindicante, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa ao erário, como parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa ao erário, como parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º Salvo nas hipóteses expressamente vedadas em lei, justificadamente, a Procuradoria-Geral Municipal, através dos seus Procuradores, poderá exercer as prerrogativas processuais de desistência da ação ou de reconhecimento da procedência dos pedidos formulados pela parte adversa, quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e, ainda, os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º A Procuradoria-Geral Municipal também poderá, justificadamente, exercer as prerrogativas processuais de desistência da ação ou de reconhecimento da procedência dos pedidos formulados pela parte adversa, nos seguintes casos:

I - existência Súmula Vinculante disciplinando a matéria em sentido contrário ao defendido pelo Município;

II - existência de jurisprudência vinculante, da qual haja tema definido e aprovado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamentos sob a Sistemática dos Recursos Repetitivos, cuja tese se firmou em sentido contrário ao defendido pelo Município;

III - existência de jurisprudência vinculante, da qual haja tema definido e aprovado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamentos com reconhecimento de Repercussão Geral, cuja tese se firmou em sentido contrário ao defendido pelo Município;

IV - existência de verbetes sumulares emanados dos Tribunais Superiores, cujo entendimento que visam uniformizar firmaram-se em sentido contrário ao defendido pelo Município.

§ 2º Nas causas em que o Procurador-Geral Municipal não estiver habilitado nos autos, a desistência a que se refere o caput será precedida de sua autorização expressa.

Art. 4º Fica, excepcionalmente, o Chefe do Poder Executivo, os Presidentes de Autarquia e o Procurador-Geral do Município de Craíbas/AL autorizados a firmarem acordos em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 1º desta Lei, inclusive aqueles em que o Município for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que, como parte vencedora, exista objetiva perspectiva de entrada de receita no curto prazo, justificadamente, para fazer frente a compromissos inadiáveis e necessários à continuidade da prestação de serviços públicos e investimentos de interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o § 2º, do art. 2º, da Lei nº 317, de 08 de julho de 2010.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 588 de 01 de abril de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplicio Santos

Código Identificador:219CECDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 589/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026****LEI Nº 589/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a instituição da Assistência Judiciária Gratuita no Município de Craíbas, Estado de Alagoas, cria o Núcleo Municipal de Acesso à Justiça (NUMAJ) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Craíbas, a Assistência Judiciária Gratuita (AJG), com o objetivo primordial de garantir a integral e efetiva aplicação do direito fundamental de acesso à justiça, conforme estipulado pela Constituição Federal, para os indivíduos e grupos sociais que comprovadamente não possuam condições financeiras para arcar com as despesas processuais e os honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, concretizando, no plano municipal, o princípio da dignidade da pessoa humana e a promoção do bem-estar social.

§ 1º A assistência prevista nesta Lei Municipal possui caráter complementar e suplementar à atuação da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e da Defensoria Pública da União, não se confundindo com as prerrogativas constitucionais e legais atribuídas a estas instituições essenciais à função jurisdicional do Estado, mas sim ampliando a rede de proteção e de acesso aos direitos para a população hipossuficiente do Município de Craíbas.

§ 2º A Assistência Judiciária Gratuita de Craíbas consistirá na prestação de orientação jurídica qualificada, na postulação e na defesa, tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial, dos direitos e interesses individuais e coletivos das pessoas naturais que se enquadrem nos critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei, assegurando-se o patrocínio técnico integral em todas as instâncias e graus de jurisdição.

Art. 2º São princípios basilares que regem a prestação da Assistência Judiciária Gratuita no Município de Craíbas, além daqueles expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional aplicável, a primazia da realidade sobre a mera formalidade, a vedação da cobrança de qualquer tipo de remuneração ou despesa do assistido, salvo se não dispensado das custas processuais pelo judiciário, a gratuidade dos serviços prestados, a busca pela conciliação e mediação como meios de resolução de conflitos, a ética, a transparência e o foco na tutela dos direitos de cidadãos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO, DA VINCULAÇÃO E DA ESTRUTURA**

Art. 3º Para a plena execução da Assistência Judiciária Gratuita, fica criado o Núcleo Municipal de Acesso à Justiça (NUMAJ), órgão técnico-administrativo responsável pela coordenação, supervisão, execução e fiscalização de todos os serviços e atividades relacionadas ao patrocínio jurídico e à orientação legal oferecida pelo Município.

§ 1º O Núcleo Municipal de Acesso à Justiça (NUMAJ) será vinculado hierárquica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), reconhecendo-se que a hipossuficiência econômica e a necessidade de amparo jurídico caminham conjuntamente com a situação de vulnerabilidade social da população local, permitindo uma atuação integrada e multidisciplinar na defesa dos direitos e na promoção da cidadania.

§ 2º A estrutura organizacional do Núcleo Municipal de Acesso à Justiça será detalhada e regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, que definirá as atribuições específicas de cada setor, o organograma funcional e a compatibilidade dos cargos comissionados e das funções técnicas essenciais para a concretização dos serviços.

§ 3º O Chefe do Executivo poderá permutar, realocar, lotar ou alterar lotação de servidores efetivos, comissionados ou contratados a fim de estruturar o referido Núcleo.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Acesso à Justiça será composto por uma equipe multidisciplinar, essencialmente integrada por advogados, que serão denominados Advogados Municipais de Assistência Judiciária Gratuita, e por servidores de apoio técnico e administrativo, tais como assistentes sociais, psicólogos e técnicos de nível médio, cuja finalidade será oferecer suporte completo aos usuários do serviço.

Art. 5º O profissional que atuará como Advogado Municipal de Assistência Judiciária Gratuita poderá ser nomeado em cargo em comissão de Assessoria Especial ou Técnico existente na estrutura administrativa do Poder Executivo ou contratado mediante processo seletivo simplificado, enquanto não houver a realização de concurso público.

§ 1º Todos os Advogados Municipais de Assistência Judiciária, independentemente da forma de ingresso, deverão ser profissionais regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e terão, no exercício de suas funções, garantidas as prerrogativas legais da advocacia, devendo atuar com independência técnica e probidade, submetendo-se exclusivamente às diretrizes administrativas e operacionais estabelecidas pelo Núcleo e pela Secretaria a que se vincula.

§ 2º Fica vedado o ajuizamento de demandas em face do Município de Craíbas, por expressa vedação contigo no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.906/94.

CAPÍTULO III**DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 6º A Assistência Judiciária Gratuita de Craíbas destina-se, exclusivamente, à pessoa natural que comprove ser necessitada, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, sendo considerado necessitado aquele cuja situação econômico-financeira demonstre a insuficiência de recursos para custear as despesas inerentes à contratação de advogado particular e ao pagamento das custas e demais encargos processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Art. 7º Para os fins desta Lei, adotam-se, como critérios objetivos para a aferição da condição de necessitado e para a concessão da Assistência Judiciária Gratuita Municipal, os mesmos parâmetros de aferição de hipossuficiência utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, visando a uniformidade, a isonomia no tratamento da população carente e a segurança jurídica na prestação do serviço público.

§ 1º O interessado em obter a Assistência Judiciária Gratuita deverá assinar a Declaração de Hipossuficiência, na qual afirma não ter condições de arcar com os custos da assistência jurídica, sob pena de responsabilização civil e criminal por falsa declaração.

§ 2º A verificação da situação de hipossuficiência será realizada pelo Advogado Municipal de Assistência Judiciária responsável pelo atendimento, que poderá solicitar documentos adicionais e realizar diligências para apurar a veracidade das informações e a real necessidade do assistido, pautando-se sempre pelo princípio da primazia da realidade.

§ 3º O Advogado Municipal de Assistência Judiciária poderá, excepcionalmente, solicitar um relatório social pela Assistência Social do Município a fim de atestar a hipossuficiência da parte.

§ 4º A recusa do atendimento ao cidadão por não preencher os critérios de elegibilidade deverá ser devidamente fundamentada por escrito pelo Advogado Municipal de Assistência Judiciária e comunicada ao interessado, sendo-lhe garantido o direito de solicitar a reavaliação da decisão pelo Coordenador do Núcleo Municipal de Acesso à Justiça, que proferirá decisão final administrativa.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES E DA CESSAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

Art. 8º São atribuições do Núcleo Municipal de Acesso à Justiça (NUMAJ):

I - prestar orientação jurídica integral e gratuita aos munícipes hipossuficientes, esclarecendo-os sobre seus direitos e deveres e sobre os caminhos legais para a resolução de seus conflitos e demandas;

II - promover a defesa judicial e extrajudicial dos assistidos em todas as esferas do Direito, abrangendo, mas não se limitando, às questões cíveis, de família, de consumidor, de saúde, de direitos humanos e, em caráter complementar, naquelas de natureza criminal em que não houver atuação ou em que a Defensoria Pública se encontrar impossibilitada de atuar;

III - atuar em mutirões e programas de cidadania e de conciliação promovidos pelo Município, em parceria com o Poder Judiciário e outras instituições, a fim de levar o acesso à justiça e à informação jurídica aos bairros mais carentes de Craíbas;

IV - elaborar pareceres, estudos e relatórios sobre a situação de vulnerabilidade e acesso à justiça no Município, fornecendo subsídios para a formulação de políticas públicas voltadas à Assistência Social e à defesa dos direitos.

Art. 9º O serviço de Assistência Judiciária Gratuita será cessado de pleno direito nas seguintes hipóteses, devidamente apuradas e fundamentadas pelo Advogado Municipal de Assistência Judiciária, após a garantia do contraditório e da ampla defesa ao assistido:

I - se for comprovada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração de hipossuficiência ou de qualquer outro documento apresentado pelo assistido para obter o benefício;

II - se o assistido adquirir condições financeiras suficientes para arcar com as despesas da assistência jurídica e os custos processuais no curso da demanda, devendo o Advogado Municipal de Assistência Judiciária comunicar tal fato ao juízo e ao Coordenador do NUMAJ;

III - se o assistido praticar atos de má-fé, como fraude processual, ocultação de bens ou informações relevantes, ou utilizar-se do serviço para fins manifestamente ilícitos ou abusivos;

IV - em caso de desistência expressa do assistido, devidamente manifestada por escrito.

Parágrafo único. Na hipótese de cessação do benefício por alteração da situação econômica (inciso II), o assistido deverá ser notificado para que, em prazo legal, constitua advogado particular, sendo o Advogado Municipal de Assistência Judiciária liberado da atuação no processo, sem prejuízo das medidas cabíveis para eventual cobrança de honorários sucumbenciais devidos ao Fundo Municipal de Assistência Judiciária Gratuita, se a parte assistida for vencedora na demanda.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal da Assistência Judiciária Gratuita do Município de Craíbas (FUMAJ), instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Constituem recursos do Fundo Municipal da Assistência Judiciária Gratuita:

I - todos os recursos provenientes de honorários de sucumbência fixados em favor dos Advogados Municipais de Assistência Judiciária em decorrência de sua atuação profissional;

II - dotações orçamentárias próprias do Município;

III - rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

IV - outras receitas que lhe forem destinadas por lei ou atos administrativos.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal da Assistência Judiciária Gratuita terão as seguintes finalidades:

I - modernização, manutenção, aparelhamento e custeio das atividades do Núcleo Municipal de Acesso à Justiça (NUMAJ);

II - treinamento, capacitação e aperfeiçoamento técnico do corpo profissional vinculado à Assistência Judiciária Gratuita;

III - distribuição de parte dos valores arrecadados a título de honorários de sucumbência entre os Advogados Municipais de Assistência Judiciária e os integrantes do corpo administrativo do NUMAJ.

Parágrafo único. A forma de distribuição, a periodicidade e os percentuais dos valores referidos no inciso III deste artigo serão objeto de regulamentação específica mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei, especialmente aquelas relacionadas à criação e manutenção da estrutura física e de pessoal do Núcleo Municipal de Acesso à Justiça, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, promover os atos necessários de adequação orçamentária e financeira, incluindo a criação dos cargos em comissão ou das vagas para o processo seletivo simplificado, caso necessário, e a indicação das fontes de custeio, demonstrando a compatibilidade da nova despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante a emissão do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, deverá expedir os atos regulamentares que se fizerem necessários para sua fiel e integral execução.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem de forma diversa sobre a assistência jurídica gratuita no âmbito municipal.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 589 de 01 de abril de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário de Administração de Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:D11177A0

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 03190001/2026 - 2º termo aditivo de prazo, ao contrato nº 01/2024. Objeto: Prestação dos serviços de assessoria jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia Contratada: Gomes Pereira Advocacia, CNPJ nº 07.270.919/0001-44

Vigência: Por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do termo anterior

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:EFDC7FB3

CÂMARA MUNICIPAL

PROMULGA

PROMULGA

RESOLUÇÃO Nº 016/2025.

EMENTA: Altera o Arts, 9º, 11º, 46, 98, 101 e 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.194 do Regimento Interno da Câmara

Art.1º. O art. 9º. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º. (...). § 2º Os membros da Mesa Diretora exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição total ou parcial, em qualquer legislatura, observado o disposto neste Regimento.

Art. 2º. O Art. 11. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura, observado o disposto no art. 9º, § 2º, do Regimento Interno.

Art. 3º. O Art. 46. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Os prazos para a Comissão exarar parecer serão os seguintes, salvo as exceções previstas neste Regimento:

I. De 05 (oito) dias, nas matérias em regime de urgência;

II. De 10 (dez) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III. De 15 (quize) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária.

Parágrafo Único - Para opinar sobre alterações, terão as Comissões o prazo comum máximo de 03 (três) dias, nos casos de proposições em regime de urgência, 04 (quatro) dias nas matérias em regime de prioridade e de 05 (cinco) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária.

Art.4º. Art.98. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 (...). § 5º Terminada a leitura da ata e dos papéis do expediente, o Presidente concederá a palavra aos vereadores previamente inscritos, ou, na falta destes, aos que a solicitarem, para tratarem de assuntos relacionados ao expediente, pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogável por decisão da Presidência.

Art. 5º- O Art. 101. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 – Nenhuma proposição será discutida sem prévia inclusão na Ordem do Dia, salvo quando, por motivo relevante, o Presidente determinar sua apreciação imediata.

§ 1º – As proposições deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o Presidente autorizar sua tramitação imediata.

§ 2º – A inclusão excepcional de que trata este artigo será comunicada ao Plenário no início da sessão.

§ 3º. A votação será feita na forma determinada nos capítulos seguintes referentes ao assunto.

Art.6º O Art. 105. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 – A explicação pessoal consiste na manifestação do Vereador sobre assunto de sua livre escolha, vedados o debate e os apertes.

§ 1º. No caso da palavra na explicação pessoal, o vereador terá o prazo máximo de 15 minutos para a sua manifestação.

§ 2º. As inscrições para o uso da palavra na explicação pessoal serão realizadas por meio do painel eletrônico, que permanecerá aberto pelo prazo de 3 (três) minutos cronometrado após o anúncio do Presidente.

§ 3º. O vereador inscrito para explicações pessoal poderá ceder a palavra, total ou parcialmente, ao líder de seu partido, mediante comunicação previa a mesa diretora, mantendo-se inalterado o tempo originalmente concedido

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Vereadores, 31 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente-CMDG

Registre-se, publique-se

e

Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a Promulgação da resolução nº016/2025, editado em 31 de março de 2026, foi publicado no diário oficial do Município **AMA**, no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral-CMDG

Matricula nº 1245

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:1585563C

CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia do exercício de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o disposto no art. 194 da Resolução nº. 02/2022- Regimento Interno da Câmara.

Art. 1º. Ficam aprovadas, como regulares, as contas de governo, nos moldes da aprovação do TCEAL, conforme art. 119, da Resolução Normativa nº 003/2001 quando se trata de contas de gestão, do Município de Delmiro Gouveia referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito do município.

Parágrafo Único. As contas foram apresentadas no prazo legal e foram aprovadas, conforme disposição do inciso 10, do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Plenária da Câmara do dia 23 de outubro de 2025 e 06 de novembro de 2025, cuja ata está assinada por todos os Vereadores Presentes nela nominados e com o resultado numérico da votação.

Art. 2º. Recebido o Parecer Prévio de que tratam a Lei Estadual nº 5.604/94 e a Resolução nº 003/2001, do Tribunal de Contas de Alagoas, será confrontado com todo o processo de que trata o presente Decreto o que poderá permitir convolar o ato legislativo ou aceitar a posição, caso contrária, da Corte de Contas, comprovadas eventuais irregularidades verificadas nas contas de governo.

Parágrafo Único. Se o Parecer Prévio for no mesmo sentido desta decisão, caberá ao Poder Legislativo por novo Decreto Legislativo concordar com a posição do Tribunal de Contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara de Vereadores, 31 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO SILVA

Presidente

Registre-se, publique-se

e
Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que o Decreto Legislativo nº02/2025, editado em 31 de março de 2026, foi publicado no diário oficial do Município **AMA**, no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral-CMDG

Matricula nº 1245

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8EDA19FE

**CÂMARA MUNICIPAL
PROMULGA**

PROMULGA

RESOLUÇÃO Nº.001/2026.

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA GUARDA MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTAQUE DO ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.194 do Regimento Interno da Câmara

Art. 1º – Fica instituída a “Honraria Guarda Municipal Destaque do Ano” e a “Honraria Secretaria Municipal de Segurança Pública Destaque do Ano”, a ser outorgada anualmente pela **Câmara Municipal a:**

I – 01 (um) membro da Guarda Municipal que atue no Município e que tenha se destacado em seus serviços durante o ano;

II – 01 (um) servidor integrante da Secretaria Municipal de Segurança Pública que tenha se destacado no exercício de suas funções.

Art. 2º – A sessão solene para entrega das honrarias será realizada anualmente no dia 10 de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Guarda Municipal.

Parágrafo único – Caso a data recaia em final de semana ou feriado, a sessão poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º – A Chefia da Guarda Municipal e o Secretário Municipal de Segurança Pública deverão encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de cada ano, a indicação do nome escolhido, acompanhada de sua qualificação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Vereadores, 31 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente-CMDG

Registre-se, publique-se

e
Cumpra-se.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a Promulgação da resolução nº001/2026, editado em 31 de março de 2026, foi publicado no diário oficial do Município **AMA**, no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026. O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA

Diretor Geral-CMDG

Matricula nº 1245

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:56A452D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0248/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0248/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO ao servidor suplente **ISMAYCK ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 121.###.###-78, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **EMERSON MARINHO DO CARMO**, no mês de abril/2026.

Delmiro Gouveia-AL, de 31 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3111CAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0249/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0249/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento referente ao piso salarial da enfermagem a servidora **RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA**, enfermeira, inscrita na matrícula nº 24337, no valor de R\$ 2.098,18 (dois mil, noventa e oito reais e dezoito centavos), referente ao mês de março do corrente ano.

Delmiro Gouveia-AL, de 31 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0C13B3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0250/2026**

PORTARIA Nº 0250/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Aricleles Fernando Bezerra de Sousa**, portador (a) do CPF: 062.141.864-10, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:00D248DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0251/2026

PORTARIA Nº 0251/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **MEIRIELE DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF: 134.597.234-24, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Meio Ambiente**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:9D04858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0252/2026

PORTARIA Nº 0252/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **GUSTAVO SANTOS NERY**, portador (a) do CPF: 052.320.144-39, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CH-1** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E9548BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0253/2026

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0253/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão de aposentaria do INSS a servidora pública municipal **JEANE COSTA GÓES**, CPF 535.###.###-87, matrículas nº 1008 e 2181, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que, em razão da aposentadoria, conforme determina a legislação previdenciária, o vínculo de cargo público deve ser encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **JEANE COSTA GÓES**, CPF 535.###.###-87, matrículas nº 1008 e 2181, dos cargos de cargo de PROFESSORA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) e PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de efetivos, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor não fará mais jus ao recebimento de vencimentos a partir da data de exoneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:625694B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0254/2026

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0254/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão de aposentaria do INSS a servidora pública municipal **AMARA MARIA DA SILVA**, CPF 313.###.###-53, matrícula nº 87, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que, em razão da aposentadoria, conforme determina a legislação previdenciária, o vínculo de cargo público deve ser encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **AMARA MARIA DA SILVA**, CPF 313.###.###-53, matrícula nº 87, do cargo de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, do quadro de efetivos, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor não fará mais jus ao recebimento de vencimentos a partir da data de exoneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C4D944A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0255/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0255/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão de aposentaria do INSS a servidora pública municipal **MARIA NEZIA CAVALCANTE**, CPF 305.###.###-15, matrícula 8.783, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que, em razão da aposentadoria, conforme determina a legislação previdenciária, o vínculo de cargo público deve ser encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **MARIA NEZIA CAVALCANTE**, CPF 305.###.###-15, matrícula 8.783, do cargo de cargo de PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), do quadro de efetivos, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor não fará mais jus ao recebimento de vencimentos a partir da data de exoneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:82D8787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0256/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0256/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão de aposentaria do INSS a servidora pública municipal **ELIZABETE VERONICA LIMA**, CPF 715.###.###-00, matrícula 964, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que, em razão da aposentadoria, conforme determina a legislação previdenciária, o vínculo decargo público deve ser encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora **ELIZABETE VERONICA LIMA**, CPF 715.###.###-00, matrícula 964, do cargo de cargo de PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), do quadro de efetivos, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 2º Fica estabelecido que o servidor não fará mais jus ao recebimento de vencimentos a partir da data de exoneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7EC7248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL

RUA DA INDEPENDÊNCIA – Nº 114 – CENTRO

CNPJ: 13.987.767/0001-06

ATO RESCISÓRIO Nº 009/2026

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: João Victor Pinheiro Gomes

CPF nº: ***.066.***-**

CARGO: Professor Mediador Educacional

ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25.068

MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada

DATA DE DESLIGAMENTO: 01/04/2026

NOME: Maria Jerlane Araújo da Silva

CPF nº: ***.302.***-**

CARGO: Professor Mediador Educacional

ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25.566

MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada

DATA DE DESLIGAMENTO: 01/04/2026

NOME: Valgna Maria da Silva Bezerra

CPF nº: ***.987.***-**

CARGO: Professor Mediador Educacional

ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25.225

MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada

DATA DE DESLIGAMENTO: 01/04/2026

Delmiro Gouveia -AL, 01 de abril de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:88EA5C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2026 - PROCESSO:
0900.002845.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2026 - PROCESSO:
0900.002845.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06..

CONTRATADO(A): ALEIR VIEIRA NUNES DE CASTRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1379224/SSP/AL e CPF 021.743.964-08.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das

partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3EEC9B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 260/2026 - PROCESSO:
0900.003105.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 260/2026 - PROCESSO:
0900.003105.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): AMANDA SILVA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 033927871/SSP/SE e CPF 039.361.695-94.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **NUTRICIONISTA 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5C702DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 261/2026 - PROCESSO:
0900.003106.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 261/2026 - PROCESSO:
0900.003106.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06..

CONTRATADO(A): DAVID FELIX DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08477708428/SSP/AL e CPF 084.777.084-28.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **NUTRICIONISTA 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a

qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F7052E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 262/2026 - PROCESSO:
0900.002834.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 262/2026 - PROCESSO:
0900.002834.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JANAINA LIMA DA CUNHA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31039219/SSP/AL e CPF 064.725.534-08.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E3F9029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 263/2026 - PROCESSO:
0900.002835.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 263/2026 - PROCESSO:
0900.002835.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06..

CONTRATADO(A): JAYNE BRANDAO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33191778/SSP/AL e CPF 065.570.594-59.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:93A580DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 265/2026 - PROCESSO:
0900.002838.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 265/2026 - PROCESSO:
0900.002838.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): KEVIN DAYSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38067285/SSP/AL e CPF 057.380.474-51.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2DF94DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 266/2026 - PROCESSO:
0900.002839.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 266/2026 - PROCESSO:
0900.002839.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LAIS MARIA DE SOUZA MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 10088615456/SSP/AL e CPF 100.886.154-56.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BD8D0877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 267/2026 - PROCESSO:
0900.002840.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 267/2026 - PROCESSO:
0900.002840.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LUCIANA MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 04867115444/SSP/AL e CPF 048.671.154-44.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F67DD4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 268/2026 - PROCESSO:
0900.003082.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 268/2026 - PROCESSO:
0900.003082.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MANOEL DIAS DOS SANTOS NETO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 44369085/SSP/AL e CPF 062.455.095-80.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor de Artes Marciais - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:75DF43BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 269/2026 - PROCESSO:
0900.002846.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 269/2026 - PROCESSO:
0900.002846.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA MAFRA ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 7098731/SDS/PE e CPF 977.886.788-72.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4286ECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 270/2026 - PROCESSO:
0900.002847.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 270/2026 - PROCESSO:
0900.002847.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARISA CORREA GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 43177867/SSP/AL e CPF 277.017.808-31.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:69DEC109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 271/2026 - PROCESSO:
0900.003083.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 271/2026 - PROCESSO:
0900.003083.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MATHEUS MOREIRA NUNES OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 40766306/SSP/AL e CPF 121.164.964-46.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor de Artes Marciais - 30h**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7CBFC987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 272/2026 - PROCESSO:
0900.002848.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 272/2026 - PROCESSO: 0900.002848.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): PATRICIA DIAS DE QUEIROZ LISBOA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade N.º 1804664/SSP/AL e CPF 051.651.044-43.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9918142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 273/2026 - PROCESSO:
0900.002849.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 273/2026 - PROCESSO:
0900.002849.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): POLYANA DE OLIVEIRA BRAGA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 04408768421/SSP/AL e CPF 044.087.684-21.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:022C4CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 274/2026 - PROCESSO:
0900.002842.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 274/2026 - PROCESSO:
0900.002842.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): RANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 09312109413/SSP/AL e CPF 093.121.094-13.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:616A6E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 275/2026 - PROCESSO:
0900.002843.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 275/2026 - PROCESSO:
0900.002843.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): RAQUEL TEIXEIRA QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45006538/SSP/AL e CPF 064.818.195-20.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BF106F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 276/2026 - PROCESSO:
0900.002850.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 276/2026 - PROCESSO:
0900.002850.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): RIKELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1968044/SSP/AL e CPF 054.091.194-10.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A4155FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 277/2026 - PROCESSO:
0900.003084.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 277/2026 - PROCESSO:
0900.003084.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06..

CONTRATADO(A): SAYONARA MENDES MALTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36719820/SSP/AL e CPF 066.060.224-52.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor de Artes Marciais (Judo, Jiu Jitsu, Taekwondo ou Karate) ou Capoeira - Nível Superior**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B551D2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 278/2026 - PROCESSO:
0900.003085.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 278/2026 - PROCESSO:
0900.003085.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33110352/SEDS/AL e CPF 091.283.404-85.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor de Artes Marciais (Judo, Jiu Jitsu, Taekwondo ou Karate) ou Capoeira - Nível Superior**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C6F4763D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 279/2026 - PROCESSO:
0900.002844.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 279/2026 - PROCESSO:
0900.002844.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): WILLIANE ALICE FORTES LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38004216/SSP/AL e CPF 117.786.114-35.

DO OBJETO ;O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BFDB514B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 258/2026 - PROCESSO:
0800.004054.2026**

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 258/2026 - PROCESSO:
0800.004054.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): JENNIFER DE SOUZA BARBOSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 154.920.004-62 e CPF 154.920.004-62.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/04/2026** a **05/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:573F33EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE – ALAGOAS

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora, solicitando sua exoneração do cargo em comissão;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para nomear e exonerar servidores ocupantes de cargos em comissão, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais e administrativos no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARILI DE ARAUJO CARLOS, inscrita no CPF nº 932.053.844-15, do cargo em comissão de Assistente Legislativo, com remuneração base mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Feira Grande/AL.

Art. 2º A servidora foi admitida em 01 de janeiro de 2025, por meio da Portaria nº 010, de 10 de janeiro de 2025, bem como nomeada para o referido cargo através da Portaria, ficando, a partir desta exoneração, desvinculada de qualquer função pública no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 3º A presente exoneração produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o setor competente proceder às devidas anotações nos registros funcionais, financeiros e administrativos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Feira Grande/AL, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ PAULO DE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Feira Grande – AL

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:D138297D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO RESTANTE Nº
023/2026

Processo: 2026.0311.007, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP, CNPJ/MF nº 01.771.408/0001-20; Objeto: O objeto do Contrato de Saldo Restante é a locação de estruturas para eventos. Vigência: Até 31 de dezembro de 2026. Do valor total: R\$ 1.878.516,63 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:EC1A78C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 2025.0313.016

Processo administrativo nº 2026.0316.031, Fund. Legal: Lei nº e 11.433/2021, arts. 107. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **A P DA SILVA CONSULTORIA – ME**, inscrita no CNPJ nº 51.939.972/0001-87- Objeto: prorrogação de prazo e reajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de março de 2026 a 28 de março de 2027. Data de assinatura do termo aditivo: 27/03/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:DB279053

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, com Sede Administrativa na Avenida Muniz Falcão, nº 36, Centro, cidade Feliz Deserto/AL, inscrito no CNPJ sob nº 24.180.465/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Município, Senhor **José Adilson Lessa Sabino**, brasileiro, alagoano, Casado, portador da cédula de identidade nº 749880 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 494.202.914-72, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE e J S E SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.643.226/0001-97**, sediada na Rua da Independência, nº 126, 1º Andar, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **José Severino dos Santos Júnior**, inscrito no CPF sob nº **150.129.565-91**, a seguir denominado **RESCINDIDO**. Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº. 053/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 053/2024, referente à Prestação de Serviços de 01 link de internet via fibra ótica, com velocidade de 500mbps, como descrito no termo de referência da dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Feliz Deserto/AL, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ADILSON LESSA SABINO

Presidente da Câmara Mun. de Feliz Deserto/AL
Rescindente

J S E Servicos e Comercio de Equipamentos de Comunicacoes LTDA
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS JÚNIOR
Rescindido

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:F127D3B7

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Dispensa de Licitação 05/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada: A LEVI DA SILVA LEÃO, inscrita no CNPJ nº 65.301.649/0001-98,

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Suporte 24 horas, Manutenção do Site e Gravações de Vídeos Institucionais, para atender as necessidades das Secretarias do município de Feliz Deserto/AL
Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 meses

Celebração: 30/03/2026

Signatários: Jorge Luis Silva Nunes e Antonio Levi da Silva Leão

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D45374A6

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Dispensa de Licitação 08/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 01 Tablet, para atender às necessidades do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Global: R\$ 2.790,90 (dois mil e setecentos e noventa reais e noventa centavos)

Vigência: 31/12/2026 ou até a entrega total do objeto

Celebração: 30/03/2026

Signatários: Jorge Luis Silva Nunes e WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:7DA6CDEF

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

Inexigibilidade nº 12/2026;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL E **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS**, inscrita no CNPJ sob nº **12.826.588/0001-16**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de coleção de livros a ser utilizada pelos estudantes integrantes da Rede Pública de Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais além da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em atenção a secretaria de Educação do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Global: **R\$ 302.528,50 (trezentos e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);**

VIGENCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luís Silva Nunes e Manuel Veras Cavalcante Neto

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5055025F

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

Inexigibilidade nº 13/2026;

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL E A EMPRESA: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS**, inscrita no CNPJ sob nº **12.826.588/0001-16**

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de coleção de livros para o ensino Fundamental I e II em atenção a secretaria de Educação do município de Feliz Deserto/AL;

Valor Global: **R\$ 101.501,00 (cento e um mil e quinhentos e um real);**

VIGENCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luís Silva Nunes e Manuel Veras Cavalcante Neto

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E87BD0E4

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: JOÃO MESSIAS GOMES DA ROCHA, inscrita no CNPJ Nº 43.863.012/0001-52,

localizada no Loteamento Paraíso do Sul, Rua 3 nº 60, Feliz Deserto/AL;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de troféus artesanais em madeira com cobertura de vidro para o 31º festival do Maçunim e gincana de pesca e arremesso no Município de Feliz Deserto/AL, nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Celebrado 11/03/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: **Jorge Luís Silva Nunes** e João Messias Gomes da Rocha.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:AD037534

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: D F SILVA, inscrita no CNPJ Nº 26.119.652/0001-33, situada na Rua Bancário José Farias de Almeida, 161, Jatiúca – Maceió/AL – CEP: 57036-440;

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e divulgação de resultados em tempo real de competição de pesca de arremesso**, na contratação de empresa responsável para o 31º festival do Maçunim e gincana de pesca e arremesso no Município de Feliz Deserto/AL, a se realizar nos dias 11 e 12 de abril de 2026.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Celebrado 30/03/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: **Jorge Luís Silva Nunes** e David Firmino Silva.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2BBD020E

GABINETE DO PREFEITO(A)
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa 07/2026

Objeto: Prestação de Serviços de Plotagem em veículos, para finalidade de identificação visual, para atender as necessidades da Secretária de Agricultura, do município de Feliz Deserto/AL

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa JOÃO LUCAS PEREIRA TAVARES 086.449.084-48, inscrita no CNPJ nº 31.532.487/0001-87, estabelecida na Rodovia Mario Freire Leahy, Bairro: Senhor do Bonfim, Penedo/AL, email: proaplikvisual@gmail.com, telefone: 82 9 9910-1472, neste ato representada pelo Sr. João Lucas Pereira Tavares, inscrito no CPF nº: 086.449.084-48, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Feliz Deserto, 01 de Abril de 2026.

JORGE LUIS SILVA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C2DA5A9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço por Lote. **DATA E HORA:** 15 de abril de 2026 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de **material pedagógico sistematizado** destinado ao acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, contemplando materiais para alunos, professores e instrumentos de avaliação educacional. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 01 de abril de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:06B66BD7

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP nº 02120037-1/2025 oriundo da Pregão Eletrônico nº 003/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Quitéria Alves da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 22.564.103/0001-17. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quinta, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **28/03/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do termo original e Art. 111 da Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:4E3B84C7

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCOR. 001/2023

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 03280022-1/2023 oriundo da Concorrência nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** J&V Engenharia Ltda – ME, CNPJ nº 23.742.922/0001-70. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Segunda do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **07/03/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:BE98CD96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº26/2026

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº26/2026

01 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:03240001/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: CARLOS ALBERICO BORGES DE SANTANA.

CPF sob o nº 026.712.834-74

Matricula nº 98

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 07/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió

OBJETIVO: Simpósio sobre recrutamento e mobilização – Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM 07-005)

Igreja Nova/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 01/04/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:567021F9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº27/2026

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº27/2026

01 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:03230004/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a): RAFAELA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS.

CPF sob o nº 079.872.204-50

Matricula nº 1025

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 08/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió

OBJETIVO: Capacitação do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Igreja Nova/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 01/04/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:7FF28B4E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº28/2026

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº28/2026

01 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:03230006/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a): ELLEN MACHADO MARIANO SOARES.

CPF sob o nº 118.807.054-19

Matricula nº 17016

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 08/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió

OBJETIVO: Capacitação do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Igreja Nova/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 01/04/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:FD5B65D2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº29/2026

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº29/2026

01 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:03230005/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a): TAIARA DA SILVA SANTOS.

CPF sob o nº 108.817.204-02

Matricula nº 15611

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 08/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió

OBJETIVO: Capacitação do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Igreja Nova/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 01/04/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:C531FF62

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº30/2026

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº30/2026

01 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:03230007/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a): LAURA LIMA BRANCO.

CPF sob o nº 103.612.484-31

Matricula nº 16467

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

PERÍODO: 08/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió

OBJETIVO: Capacitação do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Igreja Nova/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL em 01/04/2026 e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e orçamento nesta mesma data.

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:EF2494E3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº31/2026 - DESIGNAR OS SERVIDORES
ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO
GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº31/2026

01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I – GESTOR DE CONTRATOS:

- Nome: Itala Natany da Silva
- Cargo: Assessor Administrativo
- Matrícula: 16095

II – FISCAL DE CONTRATOS:

- Nome: Carlos Fernando dos Santos Filho
- Cargo: Assessor Administrativo
- Matrícula: 16769

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;

III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;

IV – controlar prazos de vigência;

V – adotar providências em caso de inadimplemento.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:

- I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
- II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
- III – registrar ocorrências em relatório próprio;
- IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.

Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 01 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:8CA6D167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, no dia 22/04/2026, às 09:00hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à execução da alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Igreja Nova – AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br / pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 01 de abril de 2026

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:15501D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ 12.242.350/0001-43, Pc Prof. Agnelo Moreira, 06, Centro, Igreja Nova-AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa de Árvores Isoladas para a Estrada de Acesso ao Povoado Ipiranga, Zona Rural, Igreja Nova-AL. Não foi exigido estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova, CNPJ: 12.242.350/0001-43, Pc Agnelo Moreira, 6, Bairro: Centro, Igreja Nova/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Autorização Ambiental para a obra de construção do pontilhão do povoado perucaba, zona rural do município de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:C1D7E1F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 1º DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Declara a vacância do cargo de Prefeito Municipal de Inhapi/AL, em virtude de renúncia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a apresentação formal da Renúncia pelo Sr. **Luiz Celso Malta Brandão Filho**, ao cargo de Prefeito Municipal, protocolada perante esta Câmara na data de 01/04/2026;

CONSIDERANDO que a motivação do ato é a desincompatibilização para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, conforme exigência do Art. 14, § 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade nos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de Prefeito do Município de Inhapi/AL, em razão da renúncia definitiva apresentada pelo Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**.

Art. 2º – Em cumprimento ao preceito constitucional e à Lei Orgânica Municipal, fica convocado o Sr. Vice-Prefeito Municipal Gilson Tenório Calcante para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito, em sessão solene a ser realizada em 02/04/2026, às 10h:00m, nesta Câmara de Vereadores.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciando-se em 01/04/2026, data da renúncia.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inhapi/AL, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Inhapi-AL

Publicado por:

Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:8E6C830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 003-2026

Processo Nº 20260115.003

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 002/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: BELFARMA LTDA

CNPJ Nº 38.014.290/0001-03

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Inhapi-AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 4.054.365,65 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Celebrado em: 01/04/2026

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:0CC6C2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 004-2026

Processo Nº 20260115.003

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 002/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ Nº 03.284.928/0001-33

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Inhapi-AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 1.845.670,29 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos)

Celebrado em: 01/04/2026

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:1A2843E1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

DECRETO PARA REGULAMENTAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DA LEI FEDERAL Nº 14.399/22 – QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL DE 08 DE JULHO DE 2022 – PNAB CICLO 2025

Institui, no âmbito do Município de Japaratinga/AL, a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2025, designa a Comissão Municipal de Acompanhamento e estabelece normas para a publicação dos editais de chamamento público destinados aos fazedores de cultura pessoas físicas e jurídicas do setor cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, a Lei Federal nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 das diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), bem como as normas complementares do Ministério da Cultura, **DECRETA:**

DA EXECUÇÃO DA PNAB NO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Japaratinga/AL, a execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2025, a ser operacionalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga - SECEJE, conforme diretrizes e normativas federais vigentes, bem como a contratação de Consultoria conforme Art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023 para planejamento e execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR – já inserido na Plataforma TRANSFEREGOV, além da realização do cadastramento dos eventuais interessados.

Art. 2º - Só poderão participar do edital do chamamento público os beneficiários que estejam inscritos e que tiveram suas inscrições homologadas em um dos cadastros dispostos na Lei Complementar nº 195/2022, além de comprovar sua profissionalização como Fazedor de Cultura no município de Japaratinga há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 3º - Os recursos destinados à execução da PNAB – Ciclo 2025 no Município de Japaratinga têm como origem o Orçamento Geral da União, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.399/2022, sendo transferidos ao Município por meio da plataforma TransfereGov.br com o valor estimado para execução

de R\$ 90.232,87 (noventa mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - O repasse será efetuado diretamente pelo Ministério da Cultura, após aprovação do Plano de Ação Municipal de nº 30882120250002-025573 no TRANSFEREGOV, conforme normativas publicadas para o exercício de 2025.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DA PNAB

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento da PNAB – Ciclo 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga, com vigência até 31/12/2026.

Art. 6º - A Comissão que foi aprovada na Audiência Pública, terá as seguintes atribuições:

I – auxiliar na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Ação e dos editais da PNAB;

II – propor melhorias nos mecanismos de seleção e distribuição dos recursos;

III – garantir o cumprimento dos princípios de transparência, publicidade e participação social;

IV – acompanhar a execução dos projetos aprovados;

V – elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos recursos.

Art. 7º - A composição da Comissão será estabelecida por portaria própria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga, garantindo representação de servidores municipais e membros da sociedade civil ligados ao setor cultural.

Art. 8º - A execução da PNAB no município terá como objetivos:

I – fortalecer a cadeia produtiva cultural local;

II – fomentar ações, projetos, iniciativas e atividades culturais desenvolvidas por trabalhadores da cultura, coletivos, produtores culturais e organizações culturais;

III – descentralizar os investimentos públicos em cultura, garantindo transparência, participação social e democratização do acesso aos recursos;

IV – promover o desenvolvimento cultural, artístico, formativo e patrimonial no território de Japaratinga.

DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga publicará **dois editais de chamamento público**, para seleção de propostas culturais, execução de ações e concessão de fomento no âmbito da PNAB 2025, sendo eles:

I – Edital de Chamamento para Pessoas Físicas

Destinado a artistas, mestres da cultura, grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica formal, trabalhadores da cultura e demais fazedores de cultura residentes e atuantes no município de Japaratinga.

II – Edital de Chamamento para Pessoas Jurídicas

Destinado a instituições culturais, grupos formalizados, associações e demais organizações privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades no campo cultural.

Art. 10º - Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem residência e atuação no Município de Japaratinga/AL há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. O proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa e contínua na área ou categoria para a qual concorre nos últimos 12 (doze) meses. A comprovação deverá ser feita mediante documentação idônea, conforme critérios definidos no edital.

Art. 11 - Os editais deverão conter:

I – objeto;

II – Critérios de participação;

III – documentação obrigatória;

IV – valores, categorias e linhas de apoio;

V – Critérios de seleção;

VI – prazos e etapas;

VII – formas de pagamento, acompanhamento e prestação de contas;

VIII – disposições finais.

Art. 12 - Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de políticas de cotas ou reservas de vagas, editais específicos e categorias específicas em editais e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas:

a) as legislações federais, estaduais, municipais e distritais, que tratam das temáticas envolvidas;

b) as realidades culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada ente federativo; e

c) as propostas elaboradas a partir da Audiência Pública ocorrida no dia 17/06/2025.

§1º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – 10% (dez por cento das vagas) para pessoas indígenas; e

III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

Art. 13 - Todo o processo de cadastramento e seleção de projetos será feito de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Eventos, situada à Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga.

Art. 14 - Os aportes financeiros deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor cultural que satisfaçam os seguintes requisitos:

Edital I:

I – Apresentação de documento que comprove:

a) Documentos de Identificação pessoal como CIN, RG (válido) ou CNH e Comprovante de Residência, em caso de Pessoa Física;

b) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

c) Compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) até o dia 30/09/2026;

d) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro;

e) Carteira de Identificação comprovando atuação na categoria para o qual concorrerá;

f) Comprovante de situação cadastral na Receita Federal (CPF), Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal;

g) No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, deve juntar indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, indicando uma pessoa responsável para recebimento do apoio financeiro e posterior prestação de contas ao Município;

Edital II:

I – Apresentação de documento que comprove:

a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Ata de Eleição e posse da atual diretoria, além do Estatuto devidamente registrado em Cartório oficial;

c) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

d) Plano de ação com destinação para o recurso recebido para os proponentes ao Edital incluindo a Planilha Orçamentária de despesas;

e) Compromisso formal de prestação de conta (s) a ser (em) entregue (s) até o dia 30/11/2026;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais e Previdenciários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

g) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro.

Art. 15 - É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais aportes financeiros, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico, cultural ou por empresa privada.

Art. 16 O repasse dos recursos para os projetos ou beneficiários contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - Transferência para a conta bancária exclusiva do requerente, mediante termo de responsabilidade e compromisso de prestação de contas para proponentes pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - Transferência para a conta bancária da pessoa física selecionada, mediante termo de responsabilidade e compromisso de contrapartida para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural.

DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga será responsável por:

I – gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos da PNAB;

II – alimentação e atualização das informações junto ao Ministério da Cultura;

III – análise da documentação e acompanhamento dos projetos aprovados;

IV – prestação de contas final da execução municipal.

Art. 18 - Os proponentes selecionados no Edital II deverão apresentar as prestações de contas conforme orientações específicas dos editais e da legislação federal aplicável.

Art. 19 A Comissão de Avaliação de Projetos fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 20 A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga respeitadas as diretrizes do Ministério da Cultura.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Japaratinga/AL, 30 de março de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito do Município de Japaratinga

RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:96617BB1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“REGULAMENTA A DATA COMEMORATIVA DE 03 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a celebração do dia 03 de abril (SEXTA-FEIRA SANTA);

CONSIDERANDO finalmente, ser antieconômico o funcionamento das repartições públicas no dia que antecede e nos que sucedem o citado festejo;

DECRETA:

Art. 1º Feriado no Município de Japaratinga-AL no dia 03 de abril de 2026.

Art. 2º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 31 de março de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:B2A8AFAA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade, concedida a, **TEREZINHA CAPITULINO XAVIER**, Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais, Matrícula nº 309, inscrita no CPF/MF sob nº 025.090.194-30 e portadora do RG nº 1.610.299 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 005/2008, de 26 de setembro de 2008.

Japaratinga – AL., 20 de março de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA

Presidente

Portaria Nº 07/2025

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:0FEA6D47

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **JUCENI SILVA COSTA SALVINO**, Professora, Matrícula nº 380, inscrita no CPF/MF sob nº 571.987.134-91 e portadora do RG nº 777.819 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 002/2018, de 03 de abril de 2018.

Japaratinga – AL., 20 de março de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente
Portaria Nº 07/2025

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F14F1689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-SRP – 2º Chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicas - Data/Horário: 23 de abril de 2026 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, com itens exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 23 de abril de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DEA4803D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJP nº 01 – PE 02/2024 – Processo nº0211037/2026– PREGÃO ELETRONICO 02/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado (a):AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 03.538.830/0001-65- Objeto:aquisição de combustíveis– Valor global:R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)– Vigência: 12 (doze) mil reais, a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EFDB1390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0910005/2025**

Pregão Eletrônico: 03/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, exclusivo para ME/EPP.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2026 – 2º, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, exclusivo para ME/EPP**, em favor das empresas: - **SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES(44051581000247) com os lotes: 9, 10, 11, 21 no valor total de R\$ 19.537,50 (dezenove mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA(46116412000192) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 12, 13, 15, 20 no valor total de R\$ 82.850,30 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA(39509826000116) com os lotes: 1, 3, 16, 17, 18, 19 no valor total de R\$ 87.921,72 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), E J F DE MELO LTDA(45233615000104) com os lotes: 8, 14 no valor total de R\$ 10.566,40 (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Jequiá da Praia/AL, 30 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D5F15320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0912003/2025**

Pregão Eletrônico: 05/2026 – 2º.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto:**Registro de preços visando eventual e futura aquisição de Enxoval Infantil, com exclusividade de lote para ME e EPP.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve**ADJUDICAReHOMOLOGAR**os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2026 – 2º, que tem por objeto o**Registro de preços visando eventual e futura aquisição de Enxoval Infantil, com exclusividade de lote para ME e EPP**, em favor das empresas:**P H FAUSTO JUNIOR(37641900000128) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).VSB REPRESENTAÇÕES LTDA(30415366000192) com os**

lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 no valor total de R\$ 84.764,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(39905061000133) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 34.598,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Jequiá da Praia/AL, 01 de abril de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:13EC0639

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo administrativo nº 20260107.021/2026 Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF nº **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **CANOA GAS E ÁGUA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J./M.F.** sob o nº **57.176.691/0001-04**.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Gás de Cozinha - GLP, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração no Município de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Data de assinatura:** 23/03/2026. **Vigência:** até 12 meses, contados da data da assinatura.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e **Felipe Rodrigues Martins** pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F3BEB81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 100 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 100 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Danilo Melo da Silva**, inscrito no CPF nº **128.496.654-28** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. Luiz André Portela da Silva Filho**, inscrito no CPF nº **075.327.474-41** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos

Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Viação e Obras, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Aquisição equipamentos de informática, conforme o nº do **Processo 20260331.010/2026**, fornecimento de interesse da Secretaria de Viação e Obras.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 31 de março de 2026

MARCOS ANTONIO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Viação e Obras

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Viação e Obras, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 31 de março de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Marcos Antonio Francelino Silva
Código Identificador:FDD12C9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº:02040027/2026 - Contrato nº.04/2026, Licitação: Pregão Eletrônico nº:90.003/2026, Contratante: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL**, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Contratado: **REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.35.149.811/0001-33; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Maravilha/AL; Vigência: até 31 de dezembro do ano corrente; Data da Assinatura: 31 de março de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Contratante e Benedito Pinto de Resende pelo Contratado.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4F5BE3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº:02040027/2026 - Contrato nº.05/2026, Licitação: Pregão Eletrônico nº:90.003/2026, Contratante: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL**, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Contratado: **SANTAGRO COMECIO AGRICOLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.35.441.994/0001-66; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Maravilha/AL; Vigência: até 31 de dezembro do ano corrente; Data da Assinatura: 31 de março de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Contratante e Waldemar Beraldi Junior pelo Contratado.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E9865A3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.699, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição de intervenção por concessionárias de serviços públicos em vias públicas recém-pavimentadas ou recapeadas no âmbito do Município de Marechal Deodoro e estabelece penalidades e obrigações de recomposição.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proibição de intervenção, abertura, corte, perfuração ou qualquer forma de dano em vias públicas pavimentadas ou recapeadas com asfalto por concessionárias de serviços públicos, no prazo de até 3 (três) anos contados da data de sua inauguração ou entrega oficial

Art. 2º. Fica vedada às concessionárias de serviços públicos, bem como às empresas por elas contratadas ou autorizadas, a realização de obras ou intervenções que impliquem na remoção, corte ou dano à pavimentação asfáltica dentro do prazo estabelecido no art. 1º, salvo em casos de:

I- Comprovada situação emergencial que ofereça risco à segurança da população ou à continuidade essencial do serviço público;

II – Autorização expressa e fundamentada do Poder Executivo Municipal, mediante parecer técnico do órgão competente.

III – Obras executadas por método não destrutivo, mantendo-se incólume a pavimentação ou recapeamento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária infratora às seguintes penalidades:

I – Embargo imediato da obra;

II – Multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor apurado para a recomposição integral do dano causado, calculado com base nas tabelas oficiais vigentes, especialmente SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) ou outra que venha a substituí-las;

III – Obrigação de recomposição integral da área danificada, observando-se os padrões técnicos e de qualidade exigidos pelo Município.

Art. 4º. Nos casos em que a intervenção implicar corte ou abertura parcial da via pavimentada ou recapeada, ainda que em faixa inferior à largura total da pista, a concessionária ficará obrigada a:

I – Recompôr integralmente, no mínimo, metade, ou seja, 50% (cinquenta por cento), da largura total da via no trecho afetado, e não apenas a faixa diretamente danificada.

II – Quando tratar-se de valas ou cortes longitudinais, deverá a recomposição ser feita em toda a extensão da área danificada, acrescido de 1(um) metro em ambas as direções.

III – Garantir a uniformidade, nivelamento e regularidade da pavimentação, de forma a preservar a integridade estrutural da pista e evitar desníveis ou remendos que comprometam a segurança viária, notadamente em relação a drenagem.

Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá exigir a recomposição integral de toda a largura da via, caso laudo técnico indique comprometimento estrutural da pavimentação.

Art. 5º A recomposição da via deverá ser executada no prazo máximo a ser fixado pelo órgão municipal competente, não superior a 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública.

Art. 6º. As concessionárias de serviços públicos que atuam no Município de Marechal Deodoro deverão apresentar cronograma das intervenções que serão executadas nos próximos 60 (sessenta) dias

subsequentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, visando a garantia dos investimentos realizados pelo município.

Parágrafo único. A apresentação do planejamento disposto neste artigo não dispensa o processo de anuência exigido por esta lei.

Art. 7º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta a obrigação de reparar integralmente eventuais danos adicionais causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:5A37DD24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.700, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Regula o transporte escolar em veículos de 07 (sete) passageiros no âmbito do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o transporte escolar em veículos de 07 (sete) lugares, sendo uma atividade de interesse público, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes durante o trajeto escolar.

§1º. Para fins desta Lei, será levada em consideração a lotação constante do certificado de propriedade.

§2º. Os passageiros deverão ser transportados exclusivamente sentados nos respectivos bancos, vedado o transporte no banco dianteiro de menores de 10 (dez) anos de idade.

§3º. Nos bancos traseiros, o transporte de crianças de 0 a 12 meses deverá ser realizado em assentos apropriados, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º. Para exercer a atividade de transporte escolar em veículos de 07 (sete) lugares, o condutor deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria B ou superior remunerada;

II – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais e cível;

III – ser aprovado em curso de formação específico para condutores de transporte escolar, oferecido pelo órgão competente de trânsito;

IV – Apresentar atestado médico de aptidão física e mental;

V – Submeter-se a exame toxicológico periódico, conforme determinado pela legislação vigente;

VI – Manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, conforme regulamentação específica.

Parágrafo Único. O abandono ou a desistência das atividades previstas nesta Lei por mais de 90 (noventa) dias, bem como deixar a autorização sem veículo cadastrado por igual período implica na sua extinção.

Art. 3º. Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser registrado como veículo de transporte categoria aluguel junto ao órgão competente de trânsito;

II – Ser inspecionado regularmente para verificação das condições de segurança e manutenção.

§1º. O veículo autorizado deverá ser portador de placas categoria aluguel, nos termos da legislação pertinente, conforme artigo 135, do Código de Trânsito Brasileiro — CTB.

§2º. A transferência de propriedade de veículo não implica a transferência da autorização para exploração do transporte ao seu novo proprietário ou condutor, sendo sua outorga *intuitu personae*, observados os requisitos do artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º. Fica vedada a outorga de autorização a:

I – Servidor ou funcionário com vínculo empregatício na administração pública direta ou indireta, dos Municípios, Estados e União, autarquias, empresas públicas, empresas de economia mista, fundações, ONGs com fundos governamentais;

II – quem já possua ou participe de pessoa jurídica em concessão, permissão ou autorização de serviço público.

Parágrafo Único. A prova para o atendimento das condições estabelecidas por este artigo se dará mediante declaração negativa do interessado, sob as penas da Lei.

Art. 5º. Serão admitidas 15(quinze) autorizações a operar no Transporte Escolar do Município de Marechal Deodoro em veículos de 07 (sete) lugares, podendo tal número ser revisto pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT após 06 (seis) meses da publicação desta Lei, observado o limite de ampliação de 15(quinze) autorizações.

Art. 6º. A vida útil dos veículos escolares de que trata esta Lei deverá observar o seguinte:

I – veículos com até 08 (oito) anos de fabricação, desde que registrado como veículo de passageiros, podendo permanecer cadastrado no serviço de transporte escolar pelo mesmo tempo, desde que devidamente aprovado em vistoria pela SMTT;

II – excepcionalmente, veículos com mais de 08 (oito) anos de fabricação, mediante aprovação em vistorias trimestrais, além da inicial, em oficinas mecânicas ou concessionárias autorizadas pelo Poder Público Municipal, às expensas do proprietário do veículo, limitando-se à idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

§1º. Quando o veículo não apresentar as condições exigidas por esta Lei, por medida de segurança, a qualquer tempo, poderá ser retirado de circulação, mesmo com vida útil hábil.

§2º. Na hipótese do Parágrafo anterior, a substituição de qualquer veículo poderá ser efetuada por outro veículo que atenda aos requisitos desta Lei, mediante vistorias de órgãos competentes.

Art. 7º. Os veículos destinados à condução de estudantes devem ser obrigatoriamente dotados dos equipamentos previstos no artigo 136, do CTB, notadamente:

I – dístico escolar: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículos com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

II – registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo — tacógrafo;

III – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV – pisca alerta, independentemente do tipo ou ano do veículo;

V – cintos de segurança em número igual à lotação, em pleno e eficaz funcionamento, instalados de acordo com critérios do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

VI – sinalização e outros itens de segurança;

VII – outros de equipamentos estabelecidos em regulamento expedido pela SMTT.

Art. 8º. Os condutores do serviço de transporte escolar devem observar, ainda, as seguintes regras de conduta no trânsito:

I – sinalização (vertical e horizontal, luminosa, sonora, manual);

II – preferência de passagem;

III – velocidade máxima e mínima;

IV – uso de luzes;

V – estacionamento;

VI – parada obrigatória do veículo;

VII – ultrapassagem;

VIII – distância de segurança;

IX – operações de retorno;

X – uso de buzina;

XI – normas gerais de circulação e conduta.

Parágrafo Único. O embarque e desembarque dos escolares deverão ser feitos sempre em condições de segurança, obedecidas às normas do CTB.

Art. 9º. São proibições ao condutor que estiver prestando o serviço de transporte escolar, além das previstas no CTB, as seguintes:

I – permitir excesso de lotação;

II – fumar enquanto estiver prestando serviço;

III – ausentar-se do veículo quando estiver aguardando escolares, exceto para acompanhamento dos mesmos;

IV – movimentar o veículo sem que estejam fechadas as suas portas e saídas de emergência;

V – abastecer o veículo enquanto estiver conduzindo escolares;

VI – dirigir em situações que ofereçam risco à segurança dos escolares ou terceiros;

VII – dirigir o veículo desenvolvendo velocidade acima da permitida para o local;

VIII – desacatar ou criar embaraços à fiscalização;

IX – permitir que os escolares sejam transportados em pé;

X – efetuar o transporte de escolares de outros municípios;

XI – prestar o serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;

XII – portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

Art. 10. A fiscalização do transporte escolar em veículos de 07 (sete) lugares ficará a cargo do órgão competente de trânsito, que deverá realizar inspeções periódicas nos veículos e verificar o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

§1º. O descumprimento das disposições desta Lei acarretará penalidades, conforme a gravidade da falta, podendo ser:

I – advertência escrita;

II – retenção do selo de vistoria e licença;

III – multa, com enquadramento no artigo 230, XX, do CTB;

IV – cassação da autorização.

§2º. A gravidade das infrações e as penalidades delas decorrentes serão definidas por ato da SMTT.

§3º. A imposição de penalidade deverá obedecer a processo disciplinar próprio, com rito estabelecido pela SMTT, garantidos a ampla defesa e contraditório, à exceção da pena de advertência, que será aplicada a critério da autoridade de trânsito que conferiu a infração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:9C33BBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1402.002/2025

Partes: PMMD e EWS - PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.908/0001-80.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada até dia 31 de dezembro de 2026, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva

EWS - PARTICIPAÇÃO LTDA - CONTRATADA

Eliseu Soares da Silva

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:FCD1A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios próprios públicos e de vias públicas. Tipo: Menor preço. Data da realização: 17 de abril de 2026, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de abril de 2026, às 10h.

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de

Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 1º de abril de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:49766143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2904.004/2022

Partes: PMMD e a locadora, Sra. QUITÉRIA SILVA CAJUEIRO, inscrita no CPF nº 059.932.294-20.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 17 de março de 2026..

Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – Locatário

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

QUITÉRIA SILVA CAJUEIRO – Locadora

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:DDBCFFB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104.001/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ Nº 11.653.365/0001-31

Gustavo Moreno Borlido de Castro Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL – INTERVENIENTE

Antônio Carlos Souto Galvão Lima Santos

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços específicos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 12.232/2010, de forma complementar, das Leis n. 4.680/65 e 14.133/21.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3C420DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2026

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para assumir cargo de titular por motivo de renúncia e revoga a Resolução nº 005/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-MD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1132/2015,

CONSIDERANDO a renúncia formal ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular apresentada pelo Sr. ISMAEL ELIAS SANTOS DE LIMA, no dia 24 de março de 2026, protocolada via ofício a este conselho sob o nº 001/2026-CT/MD;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Municipal nº 1132/2015, que estabelece a convocação dos suplentes em caso de vacância definitiva do cargo;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.694/2026, inciso IX, §2º que permite a licença para tratar de assunto de interesse particular;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha unificado 2024-2028, que classificou REMI PAULO TENÓRIO na 1ª posição, tornando-o o próximo suplente imediato;

RESOLVE:

Art. 1º-**CONVOCAR** o Sr.**REMI PAULO TENÓRIO**, portador do RG 1248583 e CPF 661.543.834-87, 1º suplente de Conselheiro Tutelar, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular pelo restante do mandato.

Art. 2º- O candidato convocado deverá apresentar-se à sede do CMDCA, localizada na rua Lourival Alfredo, SN, bairro Poeira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para manifestação de interesse e apresentação da documentação exigida (RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Atestado de Antecedentes e Atestado Médico de aptidão).

Art. 3º- O não comparecimento no prazo estipulado no artigo 2º, ou a recusa expressa, importará em renúncia à vaga, sujeitando o convocado ao último lugar na lista de suplentes, dando-se início à convocação do próximo classificado.

Art. 4º- Fica expressamente **REVOGADA** a Resolução CMDCA nº 005/2026, sendo integralmente substituída pelo presente ato.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 25 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro

Código Identificador:DBA49810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

O município de Marechal Deodoro/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2026, anteriormente designada para o dia 13 de abril de 2026, às 09h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução das obras e serviços para implantação da creche estiva – lago sul, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, fica remarcada.

A nova data para realização do certame será o dia 22 de abril às 09h:00m, no mesmo local/plataforma anteriormente indicado. A remarcação se deu em razão de ajustes no edital.

O edital e seus anexos continuam disponíveis no endereço eletrônico Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro/AL, 01 de abril de 2026.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:AF47FBA1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.012.500262/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Construção de 20 Unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) por meio do NOVO PAC, no Município de Maribondo – AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; **RESOLVE:** ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº **001.012.500262/2026**, realizado no dia **16 de março de 2026**, sob a modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 001/2026**, destinada a seleção da melhor proposta, visando à construção de 20 Unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) por meio do NOVO PAC, em favor da empresa **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.872.922/0001-91, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote único no valor total de R\$ 2.782.987,15 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

Maribondo - AL, 27 de março de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares

Código Identificador:74BD5130

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 069 de 01 de abril de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte ao dependente interessado Sr. **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG: 1.594.262 e CPF nº **028.593.094-03**, nascido em 15/01/1957, na qualidade de cônjuge, dependente e pensionista pelo falecimento da Sra. **ALAIDE MARIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora do RG nº **557.501 SSP/AL** e inscrita no CPF: **346.849.054-20**, matrícula **730**, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA, no qual era aposentada pelo Município desde 25/04/1991, conforme portaria nº. 13/91. Considerando as regras contidas no art. 45 da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, os proventos finais equivalentes, a 60% (sessenta por cento) calculado de acordo com a aposentadoria, com duração vitalícia conforme art. 46, §3º, a contar da data do requerimento, em 27/02/2026 nos termos do art. 48, II, da mesma Lei municipal. Conforme documentação constante no processo administrativo 004.018.987948 do supracitado fundo de previdência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos para 27/02/2026

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo

Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:511AAE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 070 de 01 de abril de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **LIENE MESSIAS DE ASSUNÇÃO**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, inscrita no CPF nº **786.990.104-00**, portadora do RG de nº **1134553 SESP/AL**, nomeada em 10 de agosto de 2001 no cargo de Auxiliar de serviços administrativo educacional, registrado sob a matrícula 486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 58, I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), acrescidos de 04 (quatro) de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 010.018.700575 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:C1746BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 071 de 01 de abril de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, inscrita no CPF nº **381.834.634-87**, portadora do RG de nº **465231 SESP/AL**, nomeada em 02 de março de 1998 no cargo de Assistente administrativo educacional, registrado sob a matrícula 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 58, I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), acrescidos de 07 (sete) de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme

documentação constante no processo 009.018.606646 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 01 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 01 de abril de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:C47835FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2023-DL

(Serviço de Software de Hospedagem do Sistema E-SUS APS de Atenção Primária)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 01.945.192/0001-71. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO tem como objeto promover a Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 01/03/2023, iniciando-se o presente em 02/03/2026 e findando sua vigência em 01/03/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Com o reajuste de 4,4414%, o contrato primitivo que era de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mês, passa para R\$ 1.073,44 (mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)/mês, totalizando o valor global na ordem de R\$ 12.881,28 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)/ano, para os serviços contratados. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2023-DL. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 005.008.379609/2026, e amparo legal Lei de licitações e contratos. ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Jonathan de Melo Silva-Representante Legal.

Mar Vermelho, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:68181C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, em favor da empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS**, CNPJ sob nº 23.076.345/0001-24, pelos

honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante a ser recuperado aos cofres municipais, “*ad-êxitum*”, por ser impossível precisar o valor a ser recuperado.

Mar Vermelho, 09 de março de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – IL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL**, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS**, CNPJ sob nº 23.076.345/0001-24. OBJETO: Serviços advocatícios para ajuizamento de Ações judiciais contra concessionárias de serviço público de energia elétrica. VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante a ser recuperado aos cofres municipais, “*ad-êxitum*”. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 11/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses ou até trânsito em julgado. FUNDAMENTAÇÃO: inciso III, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e José Augusto dos Santos Filho, pela Contratada.

Mar Vermelho, 11 de março de 2026

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:778A8EDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 02/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.

ESCRITÓRIO JURÍDICO: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, sob nº 69.998.169/0001-89.

Objeto: Tem por finalidade o presente termo, ALTERAR o prazo de vigência do mesmo, alterando por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

O valor do contrato originário é de R\$ 9.000,00(nove mil) mensal, e após o pedido do no segundo aditivo, passou a ser R\$ 9.490,62 (Nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) mensal. Será aditada ao valor original, sofrerá um reajuste de 5,4201%, referente ao período de 01/2024 a 12/2025, cujo valor mensal será de R\$ 10.005,08 (Dez mil, cinco reais e oito centavos), conforme correção pelo IGP- M (FGV) aos autos, a partir da data de assinatura. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Assinatura: 13/02/2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

SILVANA SALES BUONONATO
Contratada

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:2A8F053C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 011 de 13 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME)** DE MESSIAS/AL:

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Membro: José Carlos de Lima, CPF: 679.713.004-25;
Membro: Márcio dos Santos Oliveira, CPF:061.890.614-27.

Representante da Secretaria de Municipal de Educação:
Membro: Marcos Sullivan Lima dos Santos, CPF: 070.807224-03.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Membro: Luiz Fernando Galdino da Silva, CPF:119.855.104-64.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro: Jonathan Vellozo Silva de Lima, CPF:122.417.834-84.

Representante dos Professores de Educação Física da Rede Pública Municipal:
Membro: Glissia Costa Nogueira, CPF:803.349.974-53.

Representante de Entidade Civil Organizada:
Membro: Winston Waldrich Da Silva Gomes, CPF:113.067.834-29.

Representante dos Atletas Amadores do Município:
Membro: Markwell Feitosa dos Santos, CPF:115.590.996-82.

Representante do Gabinete Civil Municipal:
Membro: Juliana Lima dos Santos, CPF:111.652.854-10.

Representante da SecretariaMunicipal de Cultura:
Membro: Danielle Cristina Silva dos Santos, CPF:123.695.774-10.

Representante De Organizações Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência:
Membro: Adriano Barros dos Santos, CPF:064.087.324-37.

Representante do Conselho Municipal do Idoso:
Membro: Maria Socorro de Souza Izidório, CPF:001.685.878-66.

Representante da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos:
Membro: Rayane Silva de Lima, CPF:115.236.054-05.

Representante da Secretaria Municipal da Juventude:
Membro: Joacir Vasconcelos Cirino, CPF:469.875.174-87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 1º de abril de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:FB76C543

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2026

“Declara Situação de Emergência, nas áreas do Município de Monteirópolis afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, LEONOR MELO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, que a estiagem se prolonga na áreas de abrangência territorial do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, com fim das chuvas, afetando o abastecimento, especialmente das comunidades e sítios da zona rural;

CONSIDERANDO que em decorrência deste evento natural, ocasionando o desabastecimento de água, ocorrem danos materiais e ambientais, sendo necessária a intervenção do Estado para amenizar ou mesmo suprir, com ações alternativas, fazendo chegar água de boa qualidade nas residências dos cidadãos Monteopolitano.

CONSIDERANDO, a manifestação do órgão de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Monteirópolis/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado com **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º – Fica autorizada a mobilização de todas as unidades administrativas municipais para atuarem sobre a coordenação da Defesa Civil Municipal, na ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 13 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 006/2026, de 13 de março de 2026, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 13 de março de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:FE787E5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1000021100172026

O **Município de Novo Lino**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 25/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 05/2026, acolhendo o parecer jurídico que opina de forma favorável a contratação pretendida e provocação do instrumento contratual para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEIS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a ser formalizado com a pessoa jurídica CREDITO CERTO SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.516.477/0001-12, com sede na Av. Humberto Mendes, 796, sala 64, Ed. Wall Street, Poço – Maceió-AL, CEP 57.025-275, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com fundamentação legal no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Lino/AL, 01 de abril de 2026

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:A2E86A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000020600052026;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 006/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor Preço – Por item.

Data da abertura da sessão pública: **20/04/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Novo Lino/AL, 01 de abril de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:3D66684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 05/2026 -

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 4000010500012026;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 005/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.
Licitação Exclusiva para ME/EPP.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor Preço – Por item.

Data da abertura da sessão pública: **17/04/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Novo Lino/AL, 01 de abril de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:3983E3A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, através do setor de Licitação trona público a conveniência da necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de link internet banda larga com velocidade mínima de 500mbps conforme exigências estabelecida no termo de referência mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei de Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em conformidade com o termo de referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 do dia 10 de abril de 2026 (sexta-feira), oportunidade em que administração classificará a oferta de menor valor global. O termo de referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: licitacaocvolf@gmail.com, no site da Câmara Municipal <https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br>. A proposta deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: licitacaocvolf@gmail.com. Até a data limite.

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:A8B6D43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20241106023KCLB

Processo Apensado nº 2026030619QHEJ

Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do PE nº 001/2025, firmado em 18/03/2025.

Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal:Artigo 84,Lei Federal nº14.133/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

Contratado:E S MACEDO LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:94452738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20241014042QHEJ

Processo Apensado nº20260309030AVFG

Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do PE nº 002/2025, firmado em 21/03/2025.

Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal:Artigo 84,Lei Federal nº14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado:LUIZ ANTELMO SILVA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:244A1AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20241014042QHEJ

Processo Apensado nº20260310015QHEJ

Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 006/2025 do PE nº 002/2025, firmado em 21/03/2025.

Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamento Legal:Artigo 84,Lei Federal nº14.133/2021.

Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.

Contratado:A Q ABREU & CIA LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:5B1F30EC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 08/2023

Processo nº 03110015/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato IL Nº 08/2023

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57

Contratada: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.943.954/0001-78.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e valor do Termo de Contrato IL nº 08/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros pela Contratada.

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:E612E34E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Decreta ponto facultativo no dia 02 (dois) de abril de 2026, Quinta-feira, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/AL, e adota outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a tradicional e religiosa celebração cristã, (Semana Santa), onde comemoramos a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo – Paixão de Cristo; e a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do **Feriado Nacional do dia 03 de abril de 2026, Sexta-Feira da Paixão, fica decretado ponto facultativo o expediente no dia 02 (dois) de Abril de 2026, Quinta-feira**, para todas as repartições públicas do Município de Ouro Branco, seja administração direta ou indireta.

Art. 2º - Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, (Saúde e Limpeza Urbana), cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 31 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:B068A255

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0202.001/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **AIRLON WANDERLEY DE ASSIS**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.144-XX**, para o Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC2**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 02 de fevereiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 02 de fevereiro de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:658D1EEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0203.001/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **OSMAN VICTO SILVA** inscrito no CPF nº **XXX.XXX.384-XX**, como responsável pelo envio das informações de Obras e Serviços de Engenharia do município de Ouro Branco/AL, junto ao Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 02 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 02 de março de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:E087CE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203.002/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **OSMAN VICTO SILVA** inscrito no CPF nº **XXX.XXX.384-XX**, **ANA KARLA FERREIRA COSTA CAVALCANTE** inscrita no CPF nº **XXX.XXX.014-XX**, **JOSÉ HÉLIO ANGELO TEIXEIRA** inscrito no CPF nº **XXX.XXX.254-XX** e **JULLIANO DE QUEIROZ COSTA**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.754-XX** para, sob a presidência do primeiro, realizar a fiscalização e avaliação das obras e serviços de engenharia realizados no município de Ouro Branco/AL.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº **0601-002/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 02 de março de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 02 de março de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:C6D5C24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1603.001/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **DENIS FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.114-XX**, do Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CC1**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 16 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 16 de março de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:FE198760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1603.002/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DENIS FERREIRA SILVA**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.114-XX**, para Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – CC1**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 16 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 16 de março de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:49B2A59F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1603.003/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CLARA MARIA LIBERATO AMORIM**, inscrita no CPF nº **XXX.XXX.124-XX**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, exercendo cumulativamente o referido cargo,

enquanto o mesmo estiver em vacância e não for nomeado um novo titular para a pasta.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 16 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 16 de março de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:3B6B9223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2601.001/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **THAÍS AMÉLIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº **XXX.XXX.434-XX**, para o Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO – CC2**, da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 26 de janeiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 26 de janeiro de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:DB57A638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3001.001/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **VALDECI FERREIRA DE ASSIS**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.644-XX**, do Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO –**

CC1, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de janeiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 30 de janeiro de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:3E525957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3001.002/2026

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARILLIA CARDOSO FERRO**, inscrita no CPF nº **XXX.XXX.434-XX**, do Cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE SECRETARIA – CC4**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de janeiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 30 de janeiro de 2026 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:9E08B868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3009.002/2025

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FELIPE CARIBÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.834-XX**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – CC2**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ouro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ouro Branco – AL, 30 de setembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Portaria foi registrada e publicada em 30 de setembro de 2025 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 3004.003/2025

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:EB2F7E8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 481/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AOS 70% DESTINADOS À VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PROVENIENTES DO PRÊMIO ESCOLA 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, que instituiu o Prêmio Escola 10, estabelecendo que 70% (setenta por cento) dos valores repassados aos municípios devem ser destinados à valorização dos profissionais da educação em efetivo exercício, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamentará, no âmbito do Município de Pariconha, a forma de distribuição dos 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos pelo Prêmio Escola 10, destinados à valorização dos profissionais da educação em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º. Serão beneficiários da distribuição todos os profissionais da educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, que:

I – estavam em efetivo exercício na unidade escolar contemplada no ano de referência do Prêmio Escola 10;

II – estejam formalmente vinculados ao Município, seja por contrato temporário ou nomeação efetiva;

III – exerçam funções relacionadas ao processo educacional, incluindo, entre outros:

- docentes;
- diretores, coordenadores e supervisores escolares;
- auxiliares de sala e profissionais de apoio pedagógico;
- secretários escolares;
- auxiliares administrativos, técnicos e demais profissionais enquadrados como profissionais da educação pela LDB.

Art. 3º. O valor destinado à valorização dos profissionais da educação, correspondente a 70% do Prêmio Escola 10, será distribuído obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Bônus de 30% do montante de recursos definido para valorização dos profissionais da educação, a ser dividido em igual valor para Diretores, Coordenadores e Docentes, que atuaram especificamente nos anos avaliados pelo IDEB (9º ano) e pelo SAVEAL (2º ano), considerados diretamente responsáveis pelo atingimento das metas pactuadas.
- II – Bônus de 30% do montante de recursos definido para valorização dos profissionais da educação, a ser dividido em igual valor para

Diretores, Coordenadores e Docentes, em efetivo exercício no mês de março do ano letivo de 2026 com o Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pariconha.

III – Bônus de 40% do montante de recursos definido para valorização dos profissionais da educação, a ser dividido em igual valor para apoio pedagógico, secretários escolares, auxiliares administrativos e demais profissionais enquadrados como profissionais da educação pela LDB em efetivo exercício no mês de março do ano letivo de 2026 com o Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino De Pariconha.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, por meio de portaria, a lista definitiva dos profissionais aptos a receber os valores, observando:

- I – lotação na unidade escolar no período avaliado, exclusivo para os profissionais definidos no inciso I, do Artigo 3º desta Lei;
- II – efetivo exercício no mês de março do ano de 2026;
- III – registros funcionais e registros de frequência.

Art. 5º. O pagamento será realizado em folha suplementar, com natureza jurídica de abono destinada à valorização dos profissionais da educação, nos termos da Lei Estadual do Prêmio Escola 10.

Art. 6º Os valores distribuídos não se incorporam à remuneração do servidor para fins de vantagens permanentes, conforme disposição legal da premiação. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:97017260

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2026 - PROCESSO Nº 264/2026

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, inscrita no CNPJ sob nº 35.365.285/0001-49. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$1.241.942,50 (um milhão duzentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE COCADA – SABOR ARTESANAL, inscrita no CNPJ sob nº 48.185.723/0001-39. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 190.950,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 184.950,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrita no CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 166.206,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e seis reais)
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dotação orçamentária:

Estrutura programática – 07.0707.12.306.0004.2020

Descrição – prog. nacional de alimentação escolar - pnac creche.

Estrutura programática – 07.0707.12.306.0004.2018

Descrição – prog. nacional de alimentação escolar – ensino fundamental.

Estrutura programática – 07.0707.12.306.0004.2019
 Descrição – prog. nacional de alimentação escolar – pré escola.
 Elemento de despesa – 33.90.30.07 – gêneros de alimentação.
 Data de Assinatura: 27 de Março de 2026. Validade até 27 de março de 2027.
 A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 27 de Março de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
 Prefeito

Publicado por:
 Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:5968A580

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
60/2026.Nº 68/2026 Nº 69/2026 Nº 71/2026 Nº 72-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026.
PROCESSO Nº 1030-0006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: SSJ COMERCIO LTDA CNPJ: 61.769.341/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
ITENS REGISTRADOS: 35
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 21.780,00(vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e ADAILTON RODRIGUES DA SILVA , fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026.
PROCESSO Nº 1030-0006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: AGRO NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.843.133/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
ITENS REGISTRADOS:37,39
VALOR TOTAL DA ARP: R\$16.115,00 (dezesesseis mil, cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e MARCUS VENICIUS ALVES RIBEIRO , fornecedor registrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026.
PROCESSO Nº 1030-0006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.302.314/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
ITENS REGISTRADOS: 11
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 7.224,80 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS , fornecedor registrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026.
PROCESSO Nº 1030-0006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ: 28.779.013/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
ITENS REGISTRADOS: 36
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 28.380,00(vinte e oito mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e David Guimarães Martin , fornecedor registrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 72/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90004/2026.
PROCESSO Nº 1030-0006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA CNPJ: 47417807/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
ITENS REGISTRADOS: 17
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente E, Gustavo de Oliveira Moreira , fornecedor registrado.

Pilar-AL, 01 de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:6D825164

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1024-0014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de formação inicial e capacitação da guarda municipal do município de pilar/al, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à atividade de segurança pública municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.281.752/0001-80, arrematante e vencedora do grupo 1, perfazendo o valor total de R\$ 135.060,00 (Cento e trinta e cinco mil e sessenta reais).

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 01 de Abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Cassio Jose da Silva Aquino

Código Identificador:DC164E3F

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1210-0038/2025**, acolhendo o parecer jurídico e o parecer técnico que autorizam a formalização do instrumento contratual a ser firmado entre as partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO DE AGUIAR, Nº 219, PILAR-AL, INSCRITO SOB A MATRÍCULA IMOBILIÁRIA MUNICIPAL Nº 15923 E OBJETO DA MATRÍCULA Nº 175, DO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PILAR PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a ser firmado com pessoa física **Sra. MARGARIDA MARIA PEIXOTO FORTES, CPF 408.***.***-04, casada com MARCELO FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, CPF: 145.***.***-15**, no valor global anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual e valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.304.0005.6004; Projeto/Atividade: 6004 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA**; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOAS FISICA**. Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.305.0005.6011; Projeto/Atividade: 6004 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA**; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36- **OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOAS FISICA**. Processo Administrativo: **1210-0038/2025**

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador:FC31AB12

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

PROCESSO: 0224-0023/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de condicionadores de ar incluindo instalação, desinstalação, relocação e fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF SOB O Nº. 12.200.150/0001-28.

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: GENILSON BRANDÃO FERREIRA 04676008481. CNPJ N.º 19.484.946/0001-07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0004.8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **PROJETO/ATIVIDADE:** 8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.410,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/03/2026 a 31/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026.

SIGNATARIOS: PELO CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA, MATRICULA FUNICIONAL: 32475. COMO INTERVENIENTES: IVANILDA RODRIGUES DE MELO – CPF: ***.440.***-34 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PELO CONTRATADO: GENILSON BRANDÃO FERREIRA, CPF: 046.***.084-**.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Johnny Guaris Costa

Código Identificador:9C820685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
04/2025.**

Processo nº 0319-0008/2026

Natureza da Parceria: Termo Aditivo

Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário - Pedro André Moraes Santos) pelo Conveniente: Associação Pilarense de Proteção aos Animais - APPA (Presidente – Ademilda Gomes Soares).

Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação Pilarense de Proteção aos Animais – APPA.

Valor mensal: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 13.019/2014 c/c a Lei Municipal nº 629/2017.

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional programática: 10.301.0001.6001
 Projeto/Atividade 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Funcional programática: 10.301.0005.6005
 Projeto/Atividade 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Publicado por:
 Veridiana de Almeida
Código Identificador:4057AF40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVIPINDOBA - Nº 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE DO PREVIPINDOBA, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 363/2022.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PREVIPINDOBA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 45 da Lei Municipal nº 363/2022, a servidora/segurada IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO, Coordenadora Pedagógica, 40 horas, matrícula nº 34, inscrita no CPF/MF sob nº 520.984.944-91 e portadora do RG nº 596630- SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, §5º, I, da Lei Municipal nº. 363/2022.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9176/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Pindoba (AL), 31 de março de 2026.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
 Prefeito

MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA
 Diretora Presidente –PREVIPINDOBA

Publicado por:
 Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:28D5C572

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 02/2026
 Processo nº 04010001/2026
 Tipo: Menor preço por lote

Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos - UBS ALVARO MANOEL MOURA DA SILVA

Data de realização: 10 de abril de 2026, às 8h

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:527BCAD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2025 – CC Nº 03/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: MC Construções e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58.

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 36/2025, referente à contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Piranhas/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c cláusula contratual pertinente.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 260.009,80 (duzentos e sessenta mil, nove reais e oitenta centavos).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: Aproximadamente 18,33% do valor inicial do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2025 – CC Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: Galvão Barbosa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.851.957/0001-51.

OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 053/2025, referente à construção do espaço multieventos no Assentamento Margarida Alves, no município de Piranhas/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c cláusula contratual pertinente.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 63.343,34 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: Aproximadamente 11,17% do valor inicial do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2025 – 3ª CHAMADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08190012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar, visando atender às necessidades da administração municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS HOMOLOGADAS:

Hamate Eletroinfo LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.102.067/0001-57, com valor total adjudicado de R\$ 6.499,99.

Elloella Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, com valor total adjudicado de R\$ 7.139,28.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 13.639,27 (treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de março de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS –
 Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – 3ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

FORNECEDOR REGISTRADO: Elloella Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos destinados à UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e à UBS Nehemias Rodrigues de Alencar, visando atender às necessidades da administração municipal.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.139,28 (sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – 3ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08190012/2025.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

FORNECEDOR REGISTRADO: HAMATE ELETROINFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.102.067/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar, no cumprimento de suas ações regimentais.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.499,99 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:EE9BD35F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Procedimento: Credenciamento nº 01/2026 - Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem amadora na realização de eventos esportivos, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital) – O credenciamento ficará aberto enquanto permanecer o interesse do município. Os interessados deverão apresentar os documentos e propostas no e-mail: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, ou no endereço: Praça Leopoldo Wanderley, n. 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP. 57.510-000, em dias úteis das 08:00 às 13:00 horas – Edital e Informações: No endereço acima, de 07:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

Divisão de Licitações

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:5FB829E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 120262201001/2026 – Processo nº 120262201001/2026 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: K G FILHO VILELA (CPF/Nº. 19.914.987987/0001-88) - Objeto: Contratação de empresa para locação de software de sistema de levantamento, organização e processamento de dados tributários, bem como suporte técnico presencial – Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato nº 120262201002/2026– Processo nº 120262201002/2026– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME (CPF/Nº. 07.141.996/0001-02) - Objeto: contratação de empresa especializada em licença de softwares para atendimento ao envio das informações ao SIAP/TCE-AL resolução normativa 001/2022 – Valor global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato nº 120260402009/2026– Processo nº 120260402009/2026– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: 30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA (CPF/Nº. 30.469.203/0001-92) - Objeto: contratação de empresa para locação de software de sistema de gestão do planejamento das compras – Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato nº 120260402008/2026– Processo nº 120260402008/2026– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: 30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA (CPF/Nº. 30.469.203/0001-92) - Objeto: contratação de empresa para locação de software de sistema de controle e gerenciamento de processos – Valor global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (Doze) meses.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:EFB4883A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 120260403013/2026– Processo Administrativo nº 120260403013/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 – LOCATÁRIO(A): Sra. Ieida Santos Rodrigues, inscrito no CPF nº 802.824.584-68 e RG 1168379 SESP/AL – Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 110, Centro, CEP57.510-00, Poço das Trincheiras/AL, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente– Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:C18DC9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Maria Cícera dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Maria Cícera dos Santos**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 958.172.714-00, admitida em 04 de maio de 1992, ocupante do cargo de Gari, Matrícula funcional de nº 27, lotada na Secretaria Municipal de Obras, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, nos termos do artigo 57, I, II, III, IV c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal nº 331/2021 e art. 7º da EC nº 41/2003, **com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 22% (vinte e dois por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei nº 142/2000) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2026/520260503001, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e republicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 01.04.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 02 de abril de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:AF981260

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 033/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Elza Silverio da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Elza Silverio da Silva**, brasileira, Paranaense, inscrita no CPF sob o nº 483.130.414-04, nomeada em 01 de março de 2004, ocupante do cargo de Gari, Matrícula funcional de nº 11, lotada na Secretaria Municipal de Obras, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, nos termos do artigo 35, I, II c/c § 1º da Lei Municipal nº 331/2021, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 74% (setenta e quatro por cento) de sua média aritmética simples dos salários de contribuições e remunerações, com 21% (vinte e um por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei nº 142/2000) inseridos na proporcionalidade, e sem paridade**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2026-520261903001, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

JOSÉ ELÂNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Presidente

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e republicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 01.04.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 02 de abril de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:738DC3D0

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO **ATA DE REUNIÃO (AGRICULTURA FAMILIAR)**

Aos 31 dias do mês de março de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, às 8h32 min, foi iniciada, sob a presença desta presidente do diretor de Contratações Yago Melo Cezar Alves, bem como dos presentes consoante consta na lista de presença anexa. Retomados os trabalhos, foi explicada a situação de empate entre os grupos formais situados no município de Porto Calvo. Esclareceu-se que somente quanto aos itens 39 a 47 e do 15 houve apenas um interessado habilitado. Na sequência foi lido e distribuído o texto da Resolução n. 06/2020, do FNDE, que trata acerca do procedimento de chamada pública da agricultura familiar para fins do PNAE. Na ocasião foi esclarecido que entre os grupos formais, o critério de desempate seria o que tivesse o maior número de assentados, quilombolas e indígenas. Nesse sentir, foi constatado que a COOPEPORTO e COOPERNORTE teriam as maiores porcentagens de cooperados nessas qualificações. A fim de possibilitar maior precisão quanto ao percentual indicado na DAP, foi solicitado à COOPENORE que apresentasse extrato da DAP com condições de legibilidade quanto à porcentagem de cooperados assentados. Na ocasião, o representante da COOPEPORTO mencionou que o extrato deveria estar atualizado eis que registros antigos poderiam não revelar a realidade exata da Cooperativa sob análise. Dessa forma, foi diligenciada a COOPERNORTE para apresentação de DAP/CAF atualizada e legível, com o prazo de um dia útil para apresentação física do documento. Suspendendo-se a sessão. No dia 1º de abril de 2026, a reunião foi retomada e analisado extrato da DAP/CAF e verificada a sua autenticidade, bem como a sua contemporaneidade. Conforme levantado pela COOPEPORTO, foi solicitado que o extrato fosse atual a fim de conferir se o número de assentados permanece idêntico ao apresentado nos autos, situação que foi confirmada, eis que a DAP/CAF emitida atualizada apresentou o percentual de 80% (oitenta por cento) de cooperados em situação de assentados, representando maior porcentagem entre os grupos formais. Dessa forma, o resultado final é o seguinte: Grupos formais: COPEAGRO: itens 39 a 47; COOPERNORTE: itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 48 e 50. Abre-se o prazo para recurso de (cinco) dias a partir desta publicação.

SABRINA PEREIRA DE ALCÂNTARA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:04B96BAA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
005/2026

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Dispensa Eletrônica nº: 005/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CORRIDA DE RUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PORTO CALVO/AL.

Modalidade: Dispensa Eletrônica – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Tipo: Menor preço – POR ITEM.

Data da abertura da sessão pública: **09/04/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 01 de abril de 2026.

IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:5058EEF8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 024/2026

Extrato de Contrato nº 024/2026. Inexigibilidade de nº 019/2026 - Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.284509/0001-19/0001-25. Objeto: **Contratação de show artístico da cantora “PRISCILA SENNA” no dia 12 de junho de 2026, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), o evento será promovido em Celebração aos Festejos Juninos do Município de Porto Calvo/AL.**

Dotação Orçamentária:

1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;

1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;

1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;

1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;

1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Data da assinatura: 27/03/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 01 de abril de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:D176329C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 027/2026

Extrato de Contrato nº 027/2026. Inexigibilidade de nº 022/2026 - Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: **J M S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.705.625/0001-12. Objeto: **Contratação de show artístico da “BANDA KARISMA” no dia 13 de junho de 2026, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), o evento será promovido em Celebração aos Festejos Juninos do Município de Porto Calvo/AL.**

Dotação Orçamentária:

a. 1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;

b. 1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;

c. 1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;

d. 1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;

e. 1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.

• Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 01/04/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 01 de abril de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:992F0DF5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 ZUMBI
DOS PALMARES PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 02/2026 – Zumbi dos Palmares para seleção dos projetos aprovados a receber repasse de recursos financeiros no município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, torna público o resultado da Etapa de Habilitação, após análise documental e verificação do atendimento às exigências previstas no edital.

Após análise documental e de mérito cultural realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Calvo/AL, no âmbito do Edital nº 02/2026 – Lei Aldir Blanc, apresenta-se o seguinte:

DOS QUE APROVARAM RECURSOS

Nº	PROJETO	RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ
1	Mulekes.com	José Wilson da S. Pinheiro	***.629.924-**
Justificativa: O projeto apresentou recurso com facilidade na interpretação da leitura e pleno entendimento das informações.			
2	O Grito da Arte	Thaiany Lopes da Silva	***.466.754-**
Justificativa: Apesar do recurso, a proponente não apresentou documentação comprovando a execução de projetos semelhantes conforme critério estabelecido no item 3 do Edital nº 02/2026.			

DOS APROVADOS E SELECIONADOS

Nº	PROJETO	RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ
1	Memórias e Tradições do Nosso Povo	Laemerson Rodrigues de L. Junior	***.397.654-**
2	A música da sua vida: De casa em casa	Getúlio Santana de Melo	***.208.324-**
3	Artesanato em Ação	Associação Mulheres Mil	**915.245/0001-**
4	Cambindas – O Resgate Cultural	Claudinete de O. Santos	***.125.274-**
5	Cultura Viva com o Pastoril Rosas de Ouro	Maria Lúcia Nobre	***.571.724-**
6	Forró de Comunidade	José Glauco de M. Farias	***.741.024-**
7	Porto Calvo – Memórias de uma terra viva	Elaine Vilma da Silva	***.855.394-**

8	Alanzinho Moraes – Lançamento Música Autoral	Adalberto Santana de Moraes	**.022.476/0001-**
9	Difusão do Frevo através da Orquestra	Evandro Moura Rocha	**.023.016/0001-**
10	Escola Casa da Capoeira	Jailson Souza da Silva	***.787.944-**
11	Muleke.com	José Wilson da S. Pinheiro	***.629.924-**

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (www.diariomunicipal.com.br/ama) no dia 31/03/2026.

Porto Calvo/AL, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:A70DC451

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA VI	RESPONSÁVEL BLOCO	PELO	CPF/CNPJ
1	FLAPORTO	Mário Correia Filho		***.152.004-**
2	LAS PAQUITAS	José Carlos da F. S Filho		***.175.104-**
3	TÔ NEM AI	Maria Verônica A. N. Silva		***.848.874-**

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (www.diariomunicipal.com.br/ama) no dia 31/03/2026.

Porto Calvo/AL, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:DE7FFD55

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 ZUMBI DOS PALMARES PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 02/2026 – Zumbi dos Palmares para seleção dos projetos aprovados a receber repasse de recursos financeiros no município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, torna público o resultado final, após análise documental e verificação do atendimento às exigências previstas no edital.

DOS APROVADOS E SELECIONADOS

Nº	PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
1	Memórias e Tradições do Nosso Povo	***.397.654-**	R\$ 5.000,00
2	A música da sua vida: De casa em casa	***.208.324-**	R\$ 5.000,00
3	Artesanato em Ação	**.915.245/0001-**	R\$ 5.000,00
4	Cambindas – O Resgate Cultural	***.125.274-**	R\$ 5.000,00
5	Cultura Viva com o Pastoril Rosas de Ouro	***.571.724-**	R\$ 5.000,00
6	Forró de Comunidade	***.741.024-**	R\$ 5.000,00
7	Porto Calvo – Memórias de uma terra viva	***.855.394-**	R\$ 5.000,00
8	Alanzinho Moraes – Lançamento Música Autoral	**.022.476/0001-**	R\$ 5.000,00
9	Difusão do Frevo através da Orquestra	**.023.016/0001-**	R\$ 5.000,00
10	Escola Casa da Capoeira	***.787.944-**	R\$ 5.000,00
1	Mulekes.com	***.629.924-**	R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$ 55.000,00

Porto Calvo/AL, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:03EA5F0F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PORTOFOLIA DE PREMIAÇÃO PARA BLOCOS CARNAVALESÇOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 03/2026 – Portofolia, torna público o resultado final dos Blocos Carnavalescos, após análise documental e verificação às exigências previstas em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 03/2026 – Portofolia, torna público os resultados dos recursos dos Blocos Carnavalescos APTOS, após análise documental e verificação às exigências previstas em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Após análise documental e de mérito cultural realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Calvo/AL, no âmbito do Edital nº 02/2026 – Lei Aldir Blanc, apresenta-se o seguinte:

DOS QUE APRESENTARAM RECURSOS

1	COCHILANDO NA MESA Justificativa: Apesar das informações declaradas no recurso, os dados da inscrição, continuaram divergindo no Cadastro Municipal dos Blocos Carnavalescos.	Andriele Moura Rocha	***.372.274-**
---	--	----------------------	----------------

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA I	RESPONSÁVEL BLOCO	PELO	CPF/CNPJ
1	CURI NA FOLIA	Paulo Sérgio S. Filho		***.243.764-**
2	AMIGOS DO RIO MANGUABA	Everaldo da Silva		***.744.494-**
3	RDM	Walfran Leandro S Junior		***.849.314-**
4	OS DEBOXADOS NA FOLIA	Adriano S do Nascimento		***.491.004-**
5	OS CAGA PRAIA	Dhonas Lima de Melo		***.136.154-**
6	OS RODADOS NA FOLIA	Edvânia de Melo Santos		***.124.524-**
7	A MULHER QUE MANDA	Aldevan Barbosa Silva		***.000.334-**
8	OS CAÇA CACHAÇA TURMA DA SI	José Ailton Lins		***.321.164-**
9	TÔ NA FOLIA	Elisabete Maria da Silva		***.748.004-**
10	SOLTA MEU ANJO	Agliton Kluyvert da Silva		***.181.254-**
11	TÔ NA PORTA	Elton Willy da Silva Lima		***.348.644-**
12	INIMIGOS DA RESSACA	Jorge Wendell V. Alves		***.506.324-**
13	OS TABAJARAS NA FOLIA	Aryclenio J do Nascimento		***.084.014-**
14	BLOCO DOS PALMEIRAS	José Marcos da Silva		***.294.744-**
15	AS CACHORRONAS	Wanderson H. da Silva		***.809.314-**

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA II	RESPONSÁVEL BLOCO	PELO	CPF/CNPJ
1	OS PEIXINHOS NA FOLIA	Awlylson Silva de Melo		***.096.634-**
2	FUNDO DE QUINTAL	Judite dos Santos		***.119.204-**
3	PELEJA MAIS SAI	Lucilene dos Santos Silva		***.101.014-**
4	GALERA DA ESQUINA	Deivison K. do N. Soares		***.147.584-**

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA III	RESPONSÁVEL BLOCO	PELO	CPF/CNPJ
1	VAI CORINTHIAS	Charllys E. da Silva		***.562.414-**
2	CHURRASQUINHO DA ELZA	Maria Elza dos Santos		***.740.804-**
3	DO PINTADO	Aleksandro S. dos Santos		***.115.264-**
4	PORTO REGGAE	Claudemir L. da Silva		***.847.154-**
5	VARADOURO	Fabiano S. de Oliveira		***.144.744-**

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA I	CPF DO RESPONSÁVEL	VALOR
1	CURI NA FOLIA	***.243.764-**	R\$ 446,66
2	AMIGOS DO RIO MANGUABA	***.744.494-**	R\$ 446,66
3	RDM	***.849.314-**	R\$ 446,66
4	OS DEBOXADOS NA FOLIA	***.491.004-**	R\$ 446,66
5	OS CAGA PRAIA	***.136.154-**	R\$ 446,66
6	OS RODADOS NA FOLIA	***.124.524-**	R\$ 446,66
7	A MULHER QUE MANDA	***.000.334-**	R\$ 446,66
8	OS CAÇA CACHAÇA TURMA DA SI	***.321.164-**	R\$ 446,66
9	TÔ NA FOLIA	***.748.004-**	R\$ 446,66
10	SOLTA MEU ANJO	***.181.254-**	R\$ 446,66
11	TÔ NA PORTA	***.348.644-**	R\$ 446,66
12	INIMIGOS DA RESSACA	***.506.324-**	R\$ 446,66
13	OS TABAJARAS NA FOLIA	***.084.014-**	R\$ 446,66
14	BLOCO DOS PALMEIRAS	***.294.744-**	R\$ 446,66
15	AS CACHORRONAS	***.809.314-**	R\$ 446,66

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA II	CPF/CNPJ	VALOR
1	OS PEIXINHOS NA FOLIA	***.096.634-**	R\$ 600,00
2	FUNDO DE QUINTAL	***.119.204-**	R\$ 600,00
3	PELEJA MAIS SAI	***.101.014-**	R\$ 600,00
4	GALERA DA ESQUINA	***.147.584-**	R\$ 600,00

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA III	CPF/CNPJ	VALOR
1	VAI CORINTHIAS	***.562.414-**	R\$ 680,00
2	CHURRASQUINHO DA ELZA	***.740.804-**	R\$ 680,00
3	DO PINTADO	***.115.264-**	R\$ 680,00
4	PORTO REGGAE	***.847.154-**	R\$ 680,00
5	VARADOURO	***.144.744-**	R\$ 680,00

Nº	BLOCOS APTOS CATEGORIA VI	CPF/CNPJ	VALOR
1	FLAPORTO	***.152.004-**	R\$ 2.500,00
2	LAS PAQUITAS	***.175.104-**	R\$ 2.500,00
3	TÔ NEM AÍ	***.848.874-**	R\$ 2.500,00

Porto Calvo/AL, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:0F9B1443

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município do ano de 1990, pela Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 827, de 07 de janeiro de 2025, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Porto de Pedras:

R E S O L V E:

Art 1º NOMEAR os membros, Titulares e Suplentes, do **Conselho Municipal de Educação** do Município de Porto de Pedras/AL - CME, para o mandato do quadriênio de 2026/2030, com os seguintes representantes da sociedade civil e da administração pública municipal:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

IRAN ZACARIAS DOS SANTOS - TITULAR

CPF: 724.963.204-34 Nasc.: 27/10/1969

Email: iran-zacarias@hotmail.com Tel.: (82) 99141-8128

SILVÂNIA MOREIRA DA SILVA - SUPLENTE

CPF: 739.715.964-87 Nasc.: 16 /12/ 1967

Email: silvanciasantos23446@gmail.com Tel.: (82) 99174-4232

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

JUDITH CORREIA DOS SANTOS - TITULAR

CPF: 441.421.404-44 Nasc.: 06/09/1964

Email: jutithcorreia004@gmail.com Tel.: (82) 99326-4178

CONSTÂNCIA DE KACIA ANSELMO LAURINDO - SUPLENTE

CPF: 050.320.814-00 Nasc.: 26/06/1980

Email: constancia_tantan@hotmail.com Tel.: (82) 99331-1271

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

THAYANE PRISCILA DE SOUZA MOTA - TITULAR

CPF: 968.935.754-08 Nasc.: 30/01/1987

Email: thayaneoriscila1930@gmail.com Tel.: (82) 99375-0732

PAULO ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA - SUPLENTE

CPF: 127.778.244-01 Nasc.: 18/05/2001

Email: paulo1souza9339@gmail.com Tel.: (82) 99130-2406

PETRÚCIO GOMES DOS SANTOS - TITULAR

CPF: 651.210.074-34 Nasc.: 06/11/1969

Email: pgomespp@gmail.com Tel.: (82) 99322-8251

KEVEN ELÍZIO SANTOS DE MOURA - SUPLENTE

CPF: 109.361.024-70 Nasc.: 15/06/1994

Email: keven-moura@hotmail.com Telefone: (82) 99197-1517

IV- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

WILLAMES DOS SANTOS LINS - TITULAR

CPF: 028.578.324-50 Nasc.: 26/01/1978

Email: willams@hotmail.com Tel.: (82) 9909-9816

MARIA ELIENE DOS SANTOS SILVA - SUPLENTE

CPF: 009.299.234-05 Nasc.: 03/06/1976

Email: mariaeliane34311@gmail.com Tel.: (82) 99368-3380

ELENICE MARIA DOS SANTOS - TITULAR

CPF: 049.600.814-57 Nasc.: 23-12-1979

Email: nice84007@gmail.com Tel.: (82) 991963879

JANE MARIA DOS SANTOS - SUPLENTE

CPF: 815.488.504-20 Nasc.: 07-11-1971

Email: janemaria20@gmail.com Telefone: 82 99364-3743

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

JOELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS - TITULAR

CPF: 085.863.504-60 Nasc.: 02/04/1989

E-mail: zecaa2023@gmail.com Tel.: (82) 99404-9823

EDSON DOS SANTOS - SUPLENTE

CPF: 039.540.144-59 Nasc.: 02-07-1976

Email: edson-professor@hotmail.com Tel.: (82) 991767572

VI - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES – SEGMENTO PAIS DE ALUNO:

MARIA EMÍLIA MOURA DO REGO - TITULAR

CPF: 046.906.414-55 Nasc.: 19/08/1081

E-mail: emiliarego10@gmail.com Tel.: (82) 99145-7818

GENILDA DOS SANTOS SILVA CAVALCANTE - SUPLENTE

CPF: 020.254.314.57 Nasc.: 24/07/1974

E-mail: nildasantos74@hotmail.com Tel.: (82) 98136-4608

VII- REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES – SEGMENTO ALUNOS:

ELIELMA VITOR DA SILVA SANTOS - TITULAR

CPF: 085.714.564-96 Nasc.: 28/06/1987
E-mail: elielma.vitor2@gmail.com Tel.: (82) 99989-3157

JÓ LIRA SANTOS - SUPLENTE

CPF: 445.221.504-15 Nasc.: 03/05/1988
E-mail: jolira2025@gmail.com Tel.: (82) 99169-3193

VIII – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO, DO QUADRO ADMINISTRATIVO :

BRUNA LISSANDRA DE MENDONÇA LEAL - TITULAR

CPF: 080.643.034-60 Nasc.: 16/05/1988
E-mail: bruninhalissandra8@gmail.com Tel.: (82) 99418-8539

GÉRBORA SANTOS ROCHA - SUPLENTE

CPF: 096.238.304-08 Nasc.: 18/09/1988
E-mail: gerborarocho25@gmail.com Tel.: (82) 991112672

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

IDENILDO DE ALMEIDA ALVES - TITULAR

CPF: 109.566324-06 Nasc.: 14/05/1993
E-mail: idenildo.alves93@gmail.com Tel.: (82) 99114-9063

GEDILZA HOLANDA DA SILVA MENDONÇA - SUPLENTE

CPF: 047.546.424-90 Nasc.: 30/07/1983
E-mail: holandagedilza@gmail.com Tel.: (82) 99400-9738

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

LELIAN ROSE DOS SANTOS SILVA - TITULAR

CPF: 110.087.884-06 Nasc.: 15/04/1992
E-mail: rosy-ppgomes@hotmail.com Tel.: (82) 99336-9139

JULIANA MARIA PIMENTEL DOS SANTOS - SUPLENTE

CPF: 118.229.674-22 Nasc.: 14/06/1996
E-mail: julianapimentelsantos@gmail.com Tel.: (82) 994245113

XI – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS: ASSOCIAÇÃO DO PEIXE BOI.

JOANE PATRÍCIA SALES VIEIRA - TITULAR

CPF: 130.234.524-90 Nasc.: 08/11/2002
E-mail: joane.educacao.ambiental@gmail.com Tel.: (82) 98220-6117

FABIANO ALVES LIMA FARIAS - SUPLENTE

CPF: 108.830.324-09 Nasc.: 23/08/1997
E-mail: fabianoalfarias@gmail.com Tel.: (82) 99173-9448

XII – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

DIVALDO MANOEL FEIJÓ – TITULAR

CPF: 056.461.574-98 Nasc.: 25/07/1986
E-mail: divaldo3dmanoel@gmail.com Tel.: 82 9418-6372

JOSÉ JOAQUIM DE MELO NETO - SUPLENTE

CPF: 088.634.374-75 Nasc.: 03-06-1988
E-mail: Joaquimnetinho4@gmail.com Tel.: 82 99638-1863

XIII - REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE SOCIEDADE DO MUNICÍPIO:

PESTALOZZI.

JANICE CÉLIA DOS SANTOS NASCIMENTO - TITULAR

CPF: 027.746.614-80 Nasc.: 22/09/1977
E-mail: janicecelia415@gmail.com Tel.: (82) 99836-6733

CLAUDIENE DA SILVA NASCIMENTO - SUPLENTE

CPF: 090.658.084-69 Nasc.: 09-02-1990
E-mail: nascimentoeny03@gmail.com Tel.: (82) 99128-7975

Art 2º De forma paritária, o Conselho Municipal de Educação de Porto de Pedras-AL é composto, nesse quadriênio, de 15 (quinze) membros titulares, cada um com seu respectivo suplente, representantes da sociedade civil e da administração pública municipal.

Art. 3º Os serviços prestados à educação pelos conselheiros nomeados neste ato, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 27 de março de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito de Porto de Pedras-AL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:2EFC51D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações vigentes, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2026.

Porto de Pedras/AL, 01 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada e eventual de materiais para obras, reformas e manutenções em geral, referenciados na planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. DETENTORA: **P A AGUIAR FILHO**, com sede no Conjunto H Mangazala, s/nº., Bairro Mangazala, Porto Calvo/AL. VIGENCIA: 01 (um) ano. SIGNATÁRIOS: Allan de Jesus Silva e Paulo André Aguiar Filho. Data de Assinatura: 01/04/2026.

Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL.

Porto de Pedras/AL, 01 de abril de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:688C0934

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - CONCURSO PÚBLICO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS**

EDITAL Nº 003/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, SR. HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS**, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público deflagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023, os Editais de Resultado Final publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023, 27/02/2024, 17/04/2024 e 22/04/2024, bem como os

editais de convocação nº 001/2024, 002/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 001/2026 e 002/2026, publicados em 29 de maio de 2024, 10 de outubro de 2024, 29 de janeiro de 2025, 21 de março de 2025, 12 de junho de 2025, 15 de julho de 2025, 16 de julho de 2025, 29 de setembro de 2025, 17 de outubro de 2025, 28 de novembro de 2025, 10 de dezembro de 2025, 15 de dezembro de 2025, 26 de fevereiro de 2026 e 27 de fevereiro de 2026.

DETERMINA:

Art. 1º - Tendo em vista que os editais de convocação nº 001/2026 e nº 002/2026 publicado em 26 de fevereiro de 2026 e 27 de fevereiro de 2026 convocou os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 para apresentação de documentos com vistas à nomeação e posse em cargos de provimento efetivo, bem como que alguns candidatos não cumpriram com a referida determinação, **declaro a perda do direito à contratação dos seguintes candidatos:**

CARGO: VIGILANTE.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0003353	André de Moura Bezerra	Ampla concorrência.
7º	0006949	Gileade Hermas de Oliveira Santos	Ampla concorrência.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
195º	0007450	Beatriz Martiliano da Silva	PCD.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0002621	Adriana da Silva Santos	Ampla concorrência.
7º	0008431	Bruno Henrique Batista Paixão	Ampla concorrência.

CARGO: MOTORISTA.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6º	0006302	Juarez Borges dos Santos Junior	Ampla concorrência.
8º	0009359	Otávio Henrique dos Santos	Ampla concorrência.

Art. 2º - Diante de recomendação expedida pela equipe de avaliação médica, os candidatos convocados por meio dos editais de nº 008/2025, 001/2026 e 002/2026 ficam convocados para realização de inspeção médica presencial no dia 10/04/2026, às 14h00, no Centro de Saúde Maria Laura Otto Kummer Souza, localizado na Av. Ademário Vieira Dantas, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio – AL.

§1º - Para fins de identificação e prevenção acerca de eventuais fraudes, os candidatos convocados deverão apresentar documento oficial de identificação no momento da inspeção médica.

§2º - Para dirimir eventuais dúvidas, estão habilitados a comparecer na data e local indicado para realização de inspeção médica os seguintes candidatos:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6º	0000386	Kathleen Dantas Santos Camilo	Ampla concorrência.

CARGO: GARI.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0000965	Tiago Melo Vilela	Ampla concorrência.

CARGO: MERENDEIRA(O).

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0009693	Janisse Sampaio Ferro Rocha	Ampla concorrência.
4º	0002427	Janiele Marcelino de Oliveira	Ampla concorrência.

CARGO: FARMACÊUTICO.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0008163	Pollyanna Calado da Silva	Ampla concorrência.

CARGO: ODONTÓLOGO.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
3º	0005938	Brenda Caroline Bomfim Evangelista	Ampla concorrência.

CARGO: VIGILANTE.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	004854	José Carlos da Conceição Alves	Ampla concorrência.
6º	0002284	Rafael dos Santos Mota	Ampla concorrência.
8º	0001362	Valdeleiro Antonio dos Santos	Ampla concorrência.

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
5º	0001415	Lucas Firmino da Rocha	Ampla concorrência.
6º	0009230	Luis da Silva	Ampla concorrência.
7º	0008164	Everton Correa Oliveira	Ampla concorrência.
8º	0001218	José Cícero da Silva	Ampla concorrência.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0001985	Tais Fidelis Santiago	Ampla concorrência.
5º	0005894	Cristiane da Silva Santos	Ampla concorrência.
6º	0000245	Crislaine Rocha Pinheiro	Ampla concorrência.
30º	0003492	José Souza Moreira	Afrodscendente.
8º	0005722	Janayne Layane Vieira Santos	Ampla concorrência.
9º	0008085	Joelma de Souza Santos	Ampla concorrência.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0001554	Luiza Cristina de Souza	Ampla concorrência.	83,50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
6º	0008712	Jilvaneide Joaquim dos Santos	Ampla concorrência.
29º	0004327	Anniely Maria Santos	Afrodscendente.
8º	0008782	Dayse Ferreira Barbosa	Ampla concorrência.
9º	0009892	Narlane da Silva Pinheiro	Ampla concorrência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0002753	Jessica Santos Costa	Ampla concorrência.
8º	0008210	Monize Borges Neri Rocha	Ampla concorrência.
7º	0004891	Tibúrcio Militão Junior	Ampla concorrência.

CARGO: MOTORISTA.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
4º	0009556	Thyago de Castro Santos	Ampla concorrência.
5º	0007135	Ericksen Dowell da Silva Mendonça	Ampla concorrência.
7º	0002363	Victor Rocha da Silva	Ampla concorrência.
9º	0003921	Tiago Martires da Costa	Ampla concorrência.
10º	0008333	José Nando Belarmino de Oliveira	Ampla concorrência.

§3º - O não comparecimento do candidato na data, local e horário agendado para a realização de inspeção médica ensejará em sua imediata desclassificação do certame.

Porto Real do Colégio – AL, 01º de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador: C07E201F

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO (EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS)

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL convida as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços para a **Aquisição De Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Real Do Colégio/AL**. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de

Compras a partir do dia 02 de abril de 2026. A planilha com o detalhamento dos itens estará disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação pelo e-mail setordecomprasprc1@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:E4E23BD2

**SETOR DE COMPRAS
REPÚBLICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO (MATERIAIS
RECREATIVOS E LÚDICOS)**

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, torna público que está recebendo cotações de preços de empresas interessadas para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E LÚDICOS destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender às demandas do Município de Porto Real do Colégio/AL. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas a partir do dia de 02 de abril de 2026, junto ao Setor de Compras desta municipalidade. A planilha contendo o detalhamento dos itens poderá ser retirada presencialmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou solicitada por meio do endereço eletrônico: setordecomprasprc1@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:E9ADA2BA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO**

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração estará recebendo cotações de preços para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E PROJEÇÃO DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEBRANGULO-AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência. Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 06/04/2026 a 09/04/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:898585E3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM
A EMPRESA M MORAES FILHO PLACAS & LETRAS.**

Processo Administrativo nº.: 26.03-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **M MORAES FILHO PLACAS & LETRAS**, referente ao Fornecimento de Confecção de Material Legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Largo/AL. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL,

CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **M MORAES FILHO PLACAS & LETRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.115.931/0001-66. Valor do crédito: R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais). Data da assinatura: 27 de março de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:F7CFB2A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM
A EMPRESA WEB MASTER LTDA.**

Processo Administrativo nº.: 17.03-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **WEB MASTER LTDA**, referente a prestação dos serviços Desenvolvimento, Hospedagem, Manutenção e Alimentação de Dados do Site Oficial da Câmara Municipal de Rio Largo/AL. Devedor: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **WEB MASTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.575.453/0001-60. Valor do crédito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 24 de março de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:43ADF11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026 – 004.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha.
CONTRATADA:
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, R\$ 93.327,60 (noventa e três mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 31/03/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 01 de abril de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:690CD02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha.
CONTRATADA:
P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.716/0001-00, R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais);
CELEBRAÇÃO: 31/03/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços

poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 01 de abril de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:FA5B99C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2024 - SESAU.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **ODONTOLOGIA OMENA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.862.317/0001-04. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 047/2024 referente a Prestação de Serviços Complementares de Saúde nas Áreas de Prótese Dentária. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. **CELEBRAÇÃO:** 27/03/2026. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 01 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:2EDC6EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	04010025/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSUNTO:	SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade – Revisão de veículo, processo administrativo nº 04010025/2026. CONTRATADA: **AKANE VEICULOS LTDA**, com o CNPJ sob nº 41.183.930/0001-05, no valor das peças de R\$ 3.776,42 (três mil, setecentos e setenta e seis e quarenta dois centavos) e os serviços de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 4.985,89 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Com base no parecer referencial nº012/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral deste Município e Despacho da Controladoria Geral, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 01 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito do Município

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:DED2C578

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2026

Processo Administrativo Nº: 02020005/2026

Referência: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento água mineral, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e outras FORNECEDOR: MELQUISEDEC DOS SANTOS – CNPJ 54.952.355/0001-00

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 36.859,00 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Firmada em: 01/04/2026

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador

Melquisedec dos Santos– Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:28D04E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 023/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 023/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Delegada do Município de Santa Luzia do Norte/AL, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos.

CONSIDERANDO a execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o que rege a Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Seleção para os editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura vinculados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT de Santa Luzia do Norte/AL, com os seguintes membros:

Luciana Paula Barros de Araújo Amorim

Secretaria Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CPF nº 015.318.024-27

Tarsula Cassiene Guimarães de Lima

Agente Administrativa

CPF nº 010.130.734-95

Pedro Cesar da Silva

Professor

CPF nº 605.965.544-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

PEDRO SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:B0AE7F1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.04.0011/2024
 Credenciamento nº 04/2024

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 04/2024, referente ao Processo nº 11.04.0011/2024, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Diretoria de Licitações e Contratações Públicas:

19º ROBERTO ALLEF GOMES VIRGINIO, CNPJ nº 49.069.710/0001-67;

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B7274AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL
 CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE
 EMERGÊNCIA” A ÁREA DO MUNICÍPIO DE
 SANTANA DO IPANEMA/AL AFETADA POR
 ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 4º, inciso IV do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que foi identificado um desastre de médio porte com intensidade de NÍVEL II, que são caracterizados quando os danos causados são de alguma importância e os prejuízos consequentes, embora não sejam vultosos, são significativos. Nessas condições, a situação de normalidade não pode ser restabelecida apenas com os recursos disponíveis em nível local, é necessário ser complementado com aportes de recursos dos demais entes federativos.

CONSIDERANDO os informes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Alagoas – SEMARH, que informa que mesmo com precipitações pluviométricas, a região sofre com uma escassez hídrica, devido a falta de água potável para as comunidades.

CONSIDERANDO o laudo da Secretaria Agricultura do Município, que informa a falta de água potável nas comunidades da zona rural. CONSIDERANDO os laudos de potabilidade das maiores barragens do município e próximas as comunidades que necessitam de água potável.

CONSIDERANDO os depoimentos e as visitas realizadas nas comunidades, foi constatado que a população da zona rural evita o consumo de água captada pelas calhas devido à contaminação por fezes e urina de animais, como ratos.

CONSIDERANDO que essas comunidades dependem da Operação Carro-Pipa (OCP) para ter acesso a água potável.

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2026, datado de 24 de março de 2026, elaborado pela Diretoria de Proteção e Defesa Civil de Santana do Ipanema.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santana do Ipanema/AL, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria de Proteção e Defesa Civil de Santana do Ipanema, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 24 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
 Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 1.040/2019).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
 Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
 Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:E7827FEE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DESCISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 09.30.0042/2025
 Face ao constante nos autos do processo nº 09.30.0042/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2026-SRP, CONHEÇO dos pedidos formulados pelas Empresas AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS e EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, para INDEFERIR, mantendo a decisão de habilitar e classificar a empresa JOSÉ SANTOS LTDA.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:49A50E65

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DESCISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 10.07.0041/2025
 Face ao constante nos autos do processo nº 10.07.0041/2025, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2025-SRP, CONHEÇO dos pedidos formulados pela Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para INDEFERIR, mantendo a decisão de habilitar e classificar a empresa PHARMAPLUS FILIAL.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0111FADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº 02.06.0030/2026

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE 56/2024-2 formalizada com a empresa **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI (CNPJ nº 70.001.771/0001-89)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:3358A2AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº 02.11.0032/2026

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE 01/2025-3 formalizada com a empresa **BIOPULSE BRASIL LTDA (CNPJ nº 022.408.118/0001-96)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A525C530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº 02.06.0031/2026

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE 24/2024-19 formalizada com a empresa **JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA (CNPJ nº 39.236.457/0001-35)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0D260614

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2026. Pregão Eletrônico n.º 031/2025. Processo: 2025.1014.0014.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.912.303/0001-49.

Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Do valor global R\$ 43.120,00. Data da assinatura: 20/03/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 1º de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3B3881B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do município de Santana do Mundaú/Alagoas, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 1º de abril de 2026.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:80E700ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL vem por meio deste do setor de compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail secretariadesaudeasantanadomund@gmail.com, referente á aquisição de SUPLEMENTOS, tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da data desta publicação, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail mencionado acima.

Santana do Mundaú, 01 de abril de 2026

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2CA1BBC1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº082/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº082/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição e serviço da servidora TELMA MARIA DOS SANTOS para fins previdenciários e funcionais no âmbito do Município de São José da Tapera – AL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela legislação pertinente que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora TELMA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº928, solicitando a averbação de tempo de serviço e contribuição;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico relacionado ao processo nº 001.009.284682, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, que opinou favoravelmente ao deferimento do período pleiteado, reconhecendo sua conformidade legal;

CONSIDERANDO a comprovação do efetivo exercício de atividades laborais pela servidora no Município de São José da Tapera – AL, que atestam a prestação de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes previdenciários, e os artigos 94 a 99 da Lei nº 8.213/91, aplicáveis subsidiariamente, bem como a Lei nº 9.717/98, que disciplinam a matéria de averbação de tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **VERBADO**, para todos os efeitos legais, em especial para fins previdenciários e funcionais, em favor da servidora pública municipal **TELMA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 543.434.294-15, matrícula nº928, o tempo de serviço e contribuição correspondente no período dos anos de 1995 a 2002, no Município de São José da Tapera – AL.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos/Setor de Pessoal deverá proceder à imediata inclusão do período averbado nos assentamentos funcionais do servidor e comunicar formalmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José da Tapera – AL para as devidas anotações e providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 31 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº082/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:3EBD42B8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº084/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº084/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Junta Médica** do Município de São José da Tapera/AL, sendo composta pelos seguintes membros:

JORDANNA DAYNNE CIEIRA DOS SANTOS - CRM-10318/AL
RENATA REBELO DOS SANTOS - CRM- 6151/AL
JEANE PEREIRA RICARDO - CRM- 1417/AL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 31 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº084/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:89AA86BF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 01 de abril de 2026.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº:001.023.021225

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº63/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº12.261.228/0001-14.

Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº36.413.553/0001-13.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº63/2023. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Fernando Cândido da Silvapela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:68F7821F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 003/2026

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 003/2026

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de material de limpeza hospitalar da prefeitura do município de São Luís do Quitunde/AL

CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 003/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA:

ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.697.352/0001-28.

P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ: 37.641.900/0001-28.

KAIROS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.840.772/0001-35.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO:0006 - Secretaria Municipal de Governo -SMG; Funcional Programática:

02.0006.04.122.0002.2005- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

-SMA; Elementos de despesas 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática:

03.0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde - sms; Elemento de despesa 3390.30.22 - material de limpeza e produtos de higienização.

UO: 0011 - Fundo municipal de saúde - FMS; Funcional Programática: 03.0011.10.302.0003.6014 —Progr. De Media e alta complexidade - ambulat.e hospitalar - MAC : Elemento de despesa 3390.30.22 - material de limpeza e produtos de higienização.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 01 de Abril de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:3F2A8E4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, por meio de seu Pregoeiro/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão da licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2026 anteriormente designada para o dia **03 de abril de 2026** não será realizada, em razão do feriado nacional da **Sexta-Feira Santa**.

Dessa forma, fica **adiada a abertura do certame para o primeiro dia útil subsequente**, qual seja, o dia **06 de abril de 2026**, às **09:00h** no mesmo local e condições previamente estabelecidos no edital.

Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

São Miguel dos Milagres/AL, 01 de abril de 2026

ANDRÉ APARECIDO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:75A562DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, com a **ALEXANDRE LIMA E CELYRIO ADAMASTOR ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, referente a prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria.

Fundamentação Legal: artigos 107 e 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Processo nº 49/2026

Processo apensado nº 34/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião -AL.

Contratado: **ALEXANDRE LIMA E CELYRIO ADAMASTOR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.493.955/0001-17, com nova sede na Av. Fernandes Lima, nº 8, Edif. Centenário Office, Andar 3, Sala 314, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.050-000.

Vigência: 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.

Valor: Fica estabelecida a redução mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) sobre o valor originalmente contratado, em razão de proposta da contratada, passando este de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

São Sebastião/AL, 01 de abril de 2026.

CLEBSON FERREIRA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EA2C8A44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2025

Processo Administrativo nº: 01140002/2026

Contratante: Município de São Sebastião/AL

Contratada: TND Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.339.507/0001-00

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 70/2025, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas do Distrito Curralinho, no Município de São Sebastião/AL.

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 66/2025.

Do Acréscimo: Fica acrescido ao contrato o percentual de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), correspondente à ampliação quantitativa dos serviços.

Valor Inicial do Contrato: R\$ 591.200,00

Valor do Acréscimo: R\$ 147.001,60

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 738.201,60

Signatários: Charles Nunes Regueira – Prefeito Municipal (Contratante) E Thales Atiliano Nunes de Deus – Representante Legal (Contratada)

Data da Assinatura: 26 de março de 2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D5765726

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 1296/2024 - Processo nº 3705/2025 – Procedimento de Contratação: Concorrência de licitação (processo nº 1296/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **INJETEC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: **23.085.532/0001-74** – Objeto Contratual: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária da Rua: Trecho São José, Zona Rural, para o Município de Tanque d'Arca/AL. . Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 - Do valor do aditamento, 4 - Da prorrogação, 5 - Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL – 26 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:0CD2C4C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 27/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E O ESCRITÓRIO JURÍDICO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a propositura de pedidos administrativos e judiciais de ressarcimento interfederativo dos gastos com medicamentos judicializados, e a reestruturação administrativa dos fluxos internos da Prefeitura para garantir a organização documental, a capacitação do corpo técnico e a viabilidade de reembolsos futuros junto aos demais entes da federação;
DOS HONORÁRIOS: 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal;
Vigência: 12 (doze) meses;
Data de assinatura do contrato: 27/03/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FA55B304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA.

Com fulcro no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acrescentar disponibilidade orçamentária para atender à despesa, a Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Cícero, nº 79, Centro, inscrita no CNPJ nº 12.207.445/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GERALDO CÍCERO DA SILVA,

portador do CPF nº 255.528.304-82 e da Cédula de Identidade nº 427886 SSP/AL, residente e domiciliado neste Município, RESOLVE apostilar a classificação orçamentária referente ao Contrato nº 25/2026, celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.852.216/0001-01**, com sede na Rua em Projeto A, Loteamento Portal do Renascer, s/n, Quadra B, Lote 52, Galpão 52, Loteamento Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, neste ato representada por **MARCOS ANTÔNIO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF nº 062.***.494-**, sendo a relação contratual objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº nº 01/2025, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarana/AL, para atendimento dos programas PNAEQ, PNAEP, PNAEJA, PNAEF, PNAEE e PNAEC, nos termos que se seguem:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Acrescentar dotação orçamentária, conforme especificação abaixo:

Função Programática: **15.1516.12.361.0002.2051 – MANUTENÇÃO DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE**, Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Taquarana/AL, 27 de março de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E7D66EC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 03190001/2026, que tem como objeto a contratação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a recuperação de créditos de saúde, de acordo com a propositura de pedidos administrativos e judiciais de ressarcimento interfederativo dos gastos com medicamentos judicializados, e a reestruturação administrativa dos fluxos internos da Prefeitura para garantir a organização documental, a capacitação do corpo técnico e a viabilidade de reembolsos futuros junto aos demais entes da federação, em favor da proponente, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.542.612/0001-90**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 27 de março de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E747C673

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor(es) responsável(is) pelo atesto da execução dos serviços referentes ao Contrato nº 092/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 092/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2025, firmado entre o Município de Teotônio Vilela/AL e o INSTITUTO IGEDUC;

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a execução integral de concurso público destinado ao provimento de 12 (doze) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, compreendendo todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução contratual, bem como do atesto das etapas executadas para fins de validação, liquidação de despesa e pagamento, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para proceder(em) com o **atesto da execução dos serviços** referentes ao **Contrato nº 092/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, celebrado com o INSTITUTO IGEDUC:**

I – Lucas Isidoro Santos, CPF nº XXX.040.2XX-XX, matrícula nº 28916 – Gestor representante da Procuradoria Geral do Município.

II – Luzivânio Dos Santos Batista, CPF nº XXX.161.6XX-XX, matrícula nº 5877 – Fiscal representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Compete ao(s) servidor(es) designado(s):

I – Verificar a conformidade dos serviços executados com as disposições contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada;

II – Atestar, mediante relatório ou documento próprio, a efetiva execução das etapas do concurso público, especialmente para fins de liberação de pagamento conforme cronograma contratual;

III – Conferir a documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo relatórios, listas, resultados e demais entregas previstas;

IV – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou inconsistência verificada na execução contratual;

V – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e pela observância dos princípios da Administração Pública.

Art. 3º. O atesto deverá observar o cumprimento das etapas previstas no contrato, especialmente aquelas relacionadas ao cronograma de execução e pagamento, condicionando-se à validação das entregas realizadas pela CONTRATADA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a vigência do Contrato nº 092/2025, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 31 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Luzivânio Dos Santos Batista**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Isidoro Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:E3E87669

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.133, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.133, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o programa de fracionamento popular para regularização de imóveis residenciais na área urbana conhecida como Conjunto Frei Damião aos beneficiários do “Programa Moradia Legal VII”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo municipal aderiu ao projeto moradia legal VII, instituído pelo ato normativo conjunto nº 03, de 13 de março de 2025 do Tribunal de Justiça de Alagoas, através do termo de adesão 044/2025 ao termo de cooperação nº 09/2025, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art.2º O Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o desmembramento e regularização, no âmbito e durante a vigência do programa “Moradia Legal VII”, da área urbana conhecida como Conjunto Frei Damião, que ainda estejam registradas em nome do Município de Viçosa-AL, podendo realizar a doação destes imóveis desmembrados à população de baixa renda, desde que atendidos os requisitos trazidos nesta Lei, a fim de se efetivar a regularização fundiária urbana de interesse Social.

§ 1º O projeto tem por objetivo a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), abrangendo núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, com a entrega gratuita de títulos de propriedades (registros de imóveis).

§ 2º – O Conjunto Frei Damião tem área total de 100.000,00m², com a seguinte descrição: - Partindo do marco 0 (N:8963469.3600, E:801299.2100), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 48,416 m e azimuth plano de 156°28'08" chega-se ao marco 1 (N:8963424.9700, E:801318.5400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 170,647 m e azimuth plano de 184°22'21" chega-se ao marco 2 (N: 8963254.8200, E:801305.5300), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 167,506 m e azimuth plano de 190°04'51" chega-se ao marco 3 (N:8963089.9000, E: 801276.2100), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 65,328 m e azimuth plano de 263°40'21"chega-se ao marco 4 (N:8963082.7000, E:801211.2800), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 40,445 m e azimuth plano de 204°01'48" chega-se ao marco 5 (N:8963045.7600, E: 801194.8100), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,215 m e azimuth plano de 103°49'37" chega-se ao marco 6 (N:8963038.3000, E: 801225.1200), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 29,598 m e azimuth plano de 85°50'04" chega-se ao marco 7 (N:8963040.4500, E: 801254.6400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 93,237 m e azimuth plano de 185°36'48" chega-se ao marco 8 (N:8962947.6600, E:801245.5200), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 64,597 m e azimuth plano de 200°26'27" chega-se ao marco 9 (N:8962887.1300, E: 801222.9600), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,124 m e azimuth plano de 226°53'00" chega-se ao marco 10 (N:8962878.1600, E: 801213.3800), deste, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 110, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 57,818 m e azimuth plano de 216°21'45" chega-se ao marco 11 (N:8962831.6000, E:801179.1000) deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante

Nordeste, seguindo com distância de 92,082 m e azimute plano de 153°13'34" chega-se ao marco 12 (N:8962749.3900, E:801220.5800) deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 71,980 m e azimute plano de 205°14'14" chega-se ao marco 13 (N:8962684.2800, E:801189.8900), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,430 m e azimute plano de 298°26'28" chega-se ao marco 14 (N:8962690.2000, E:801178.9600), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,180 m e azimute plano de 341°24'42" chega-se ao marco 15 (N:8962703.6400, E:801174.4400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 42,402 m e azimute plano de 276°43'52" chega-se ao marco 16 (N:801132.3300, E:801132.3300), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,545 m e azimute plano de 313°28'57" chega-se ao marco 17 (N:8962714.4900, E:801126.1300), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,263 m e azimute plano de 340°57'27" chega-se ao marco 18 (N:8962736.4800, E:801118.5400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 20,530 m e azimute plano de 0°15'04" chega-se ao marco 19 (N:8962757.0100, E:801118.6300), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 44,772 m e azimute plano de 317°11'58" chega-se ao marco 20 (N:8962789.8600, E:801088.2100), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,162 m e azimute plano de 253°48'16" chega-se ao marco 21 (N:8962785.9100, E:801074.6100), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 108,668 m e azimute plano de 3°47'37" chega-se ao marco 22 (N:8962894.3400, E:801081.8000), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,997 m e azimute plano de 330°29'10" chega-se ao marco 23 (N:8962904.7800, E:801075.8900), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 47,387 m e azimute plano de 359°01'58" chega-se ao marco 24 (N:8962952.1600, E:801075.0900), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,373 m e azimute plano de 294°28'25" chega-se ao marco 25 (N:8962954.8000, E:801069.2900), deste, a confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,762 m e azimute plano de 347°05'46" chega-se ao marco 26 (N:8962967.2400, E:801066.4400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,713 m e azimute plano de 268°52'04" chega-se ao marco 27 (N:8962966.8900, E:801048.7300), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 19,828 m e azimute plano de 317°12'26" chega-se ao marco 28 (N:8962981.4400, E:801035.2600), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 70,113 m e azimute plano de 49°34'11" chega-se ao marco 29 (N:8963026.9100, E:801088.6300), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 23,071 m e azimute plano de 111°24'17" chega-se ao marco 30 (N:8963018.4900, E:801110.1100), deste, confrontando neste trecho com RODOVIA AL 110, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 38,216 m e azimute plano de 7°15'39" chega-se ao marco 31 (N:8963056.4000, E:801114.9400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 21,561 m e azimute plano de 311°03'03" chega-se ao marco 32 (N:8963070.5600, E:801098.6800), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 21,932 m e azimute plano de 23°27'21" chega-se ao marco 33 (N:8963090.6800, E:801107.4100), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 54,449 m e azimute plano de 38°31'12" chega-se ao marco 34 (N:8963133.2800, E:801141.3200),

deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,502 m e azimute plano de 89°25'06" chega-se ao marco 35 (E:801141.3200, E:801173.8200), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 128,603 m e azimute plano de 358°21'21" chega-se ao marco 36 (N:8963262.1600, E:801170.1300), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,973 m e azimute plano de 266°18'34" chega-se ao marco 37 (N:8963260.8100, E:801149.2000), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 88,241 m e azimute plano de 359°42'51" chega-se ao marco 38 (N:8963349.0500, E:801148.7600), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 19,129 m e azimute plano de 88°13'57" chega-se ao marco 39 (N:8963349.6400, E:801167.8800), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 38,951 m e azimute plano de 2°17'43" chega-se ao marco 40 (N:3963388.5600, E:801169.4400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 53,540 m e azimute plano de 22°30'46" chega-se ao marco 41 (N:8963438.0200, E:801189.9400), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 37,902 m e azimute plano de 36°20'27" chega-se ao marco 42 (N:8963468.5500, E:801212.4000), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 86,814 m e azimute plano de 89°27'55" chega-se ao marco 0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O Município poderá realizar o desmembramento e doação do imóvel, no âmbito do programa "Moradia Legal VII", desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – O imóvel tiver área total de, no máximo, 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II – A renda familiar do donatário não poderá ser superior a 3 (três) salários-mínimos;

III- O donatário estiver na posse do imóvel de forma ininterrupta e sem oposição há 5 (cinco) anos;

IV – O imóvel seja utilizado como moradia;

V – O donatário e/ou seu cônjuge não possuam outro imóvel registrado em seu nome, bem como também não podem já ter sido contemplado anteriormente com legitimação da posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que em núcleo urbano distinto;

§ 1º Para fins de contagem do prazo estabelecido no inciso III, o possuidor pode acrescentar à sua posse a dos seus antecessores.

§2º Para comprovação do tempo de posse, deverão ser considerados quaisquer meios de prova.

Art. 4º O desmembramento, registro e demais atos necessários para a regularização dos imóveis existentes no local correrão pelo projeto "Moradia Legal VII" do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correram por conta de dotações orçamentárias, ficando autorizado o remanejamento se necessário.

Art. 6º Esta lei terá vigência temporária, se iniciando a vigência na data de sua publicação e se extinguindo a vigência ao fim do programa "Moradia Legal VII".

Viçosa/AL, 31 de março de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:762FF229

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.134, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

LEI Nº 1.134, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o programa de fracionamento popular para regularização de imóveis residenciais na área urbana conhecida como Conjunto Padre Cícero aos beneficiários do “Programa Moradia Legal VII”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo municipal aderiu ao projeto moradia legal VII, instituído pelo ato normativo conjunto nº 03, de 13 de março de 2025 do Tribunal de Justiça de Alagoas, através do termo de adesão 044/2025 ao termo de cooperação nº 09/2025, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 2º O Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o desmembramento e regularização, no âmbito e durante a vigência do programa “Moradia Legal VII”, da área urbana conhecida como Conjunto Padre Cícero, que ainda estejam registradas em nome do Município de Viçosa-AL, podendo realizar a doação destes imóveis desmembrados à população de baixa renda, desde que atendidos os requisitos trazidos nesta Lei, a fim de se efetivar a regularização fundiária urbana de interesse Social.

§ 1º O projeto tem por objetivo a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), abrangendo núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda, com a entrega gratuita de títulos de propriedades (registros de imóveis).

§ 2º – O Conjunto Padre Cícero tem área total de 33.719,28m², com a seguinte descrição: - Partindo do marco 1 (N:8963026,2061, E: 801088,5476), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 193,651m e azimuth plano de 139°51'45" chega-se ao marco 2 (N: 8962878,16, E: 801213,38), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 57,818 m e azimuth plano de 216°21'45" chega-se ao marco 3 (N: 8962831,6, E: 801179,1), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 92,082 m e azimuth plano de 153°13'34" chega-se ao marco 4 (N: 8962749,39, E: 801220,58), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 71,980 m e azimuth plano de 205°14'14" chega-se ao marco 5 (N: 8962684,28, E: 801189,89), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,430 m e azimuth plano de 298°26'28" chega-se ao marco 6 (8962690,200, B: 801178,96), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,180 m e azimuth plano de 341°24'42" chega-se ao marco 7 (N: 8962703,64,E:801174,44), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 42,402 m e azimuth plano de 276°43'52" chega-se ao marco 8 (N: 8962708,61, B: 801132,33), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,545 m e azimuth plano de 313°28'57" chega-se ao marco 9 (N: 8962714,49, E: 801126,13), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,263 m e azimuth plano de 340°57'27" chega-se ao marco 10 (N: 8962736,48, E: 801118,54), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 20,530 m e azimuth plano de 0°15'04" chega-se ao marco 11 (N: 8962757,01, E: 801118,63), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 44,772 m e azimuth plano de 317°11'58" chega-se ao marco 12 (N: 8962789,86, E: 801088,21), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,162 m e azimuth plano de 253°48'16" chega-se ao marco 13 (N: 8962785,91, E:801074,61), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 119,448 m e azimuth plano de 350°17'47" chega-se ao marco 14 (N: 8962903,6494, E:801054,4768), deste confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 63,502 m e azimuth plano de 354°48'28" chega-se ao marco 15 (N:

8962966,89, E: 801048,73), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 22,165 m e azimuth plano de 319°28'57" chega-se ao marco 16 (N: 8962983,7403, E: 801034,3299), deste, confrontando neste trecho com FUNDOS DE RESIDÊNCIAS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 68,869 m e azimuth plano de 51°55'49" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O Município poderá realizar o desmembramento e doação do imóvel, no âmbito do programa “Moradia Legal VII”, desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – O imóvel tiver área total de, no máximo, 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II – A renda familiar do donatário não poderá ser superior a 3 (três) salários-mínimos;

III- O donatário estiver na posse do imóvel de forma ininterrupta e sem oposição há 5 (cinco) anos;

IV – O imóvel seja utilizado como moradia;

V – O donatário e/ou seu cônjuge não possuam outro imóvel registrado em seu nome, bem como também não podem já ter sido contemplado anteriormente com legitimação da posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que em núcleo urbano distinto;

§ 1º Para fins de contagem do prazo estabelecido no inciso III, o possuidor pode acrescentar à sua posse a dos seus antecessores.

§2º Para comprovação do tempo de posse, deverão ser considerados quaisquer meios de prova.

Art. 4º O desmembramento, registro e demais atos necessários para a regularização dos imóveis existentes no local correrão pelo projeto “Moradia Legal VII” do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correram por conta de dotações orçamentárias, ficando autorizado o remanejamento se necessário.

Art. 6º Esta lei terá vigência temporária, se iniciando a vigência na data de sua publicação e se extinguindo a vigência ao fim do programa “Moradia Legal VII”.

Viçosa/AL, 31 de março de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:73FE4532

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90008/2026

UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12290015/2026

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/04/2026 das 08:30h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou licitacao.vicosaal@gmail.com

Entrega das Propostas: A partir de 02/04/2026 às 08:30h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 17/04/2026 às 08:30h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 01 de abril de 2026.

KATYÚCYA MYCHELLE SILVA CALHEIROS BESERRA

Pregoeira

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:60C894F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
DECRETO 233/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026**DECRETO 233/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 1 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 233/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339040/0.1.752.1.005000	62.000,00
TOTAL			62.000,00

Anexo II ao Decreto n. 233/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339030/ 0.1.752.1.005000	4.000,00
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339093/ 0.1.752.1.005000	58.000,00
TOTAL			62.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CA2EF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 239/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026**DECRETO 239/2026, DE 1 DE ABRIL DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.048.000,10 (um milhão, quarenta e oito mil reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.048.000,10 (um milhão, quarenta e oito mil reais e dez centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 1 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 1 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 239/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/ 0.2.600.1.000402	1.048.000,10
TOTAL			1.048.000,10

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B991D58E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 013/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 013/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado em caráter temporário por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei municipal nº 1.106/2014, regido por uma Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 0245/2026, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no *site* da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no campo Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - Prefeitura de Delmiro Gouveia, e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá disponibilidade de 17 (dezessete) vagas, conforme Anexo II e validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, de forma única, por igual período.

1.4 A Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, traz objetivos e diretrizes para efetivação da garantia instituída no Art.203 da Constituição Federal de 1988, no seu Art.1º define que “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

1.5 Considerando o Art.23 da Lei 8.742/93 que traz a definição “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na referida Lei.

1.6 Para que a oferta dos serviços socioassistenciais vinculados a Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, seja efetiva e continuada se faz necessário a contratação de profissionais para compor as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS.

1.7 Cabe informar que conforme o §3º do Art.27 da Lei 8.742, o financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

1.8 Considera-se a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social de excepcional interesse público. Assim, a Lei Municipal 1.106/14, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conceituando no Art.2º IV- a execução de atividades cuja a paralisação ocasiona a descontinuidade de serviços e prejuízos à população.

1.9 Por todo o disposto acima, visando a continuidade dos serviços socioassistenciais e a efetivação da proteção social integral a população atendida, opta-se para realização do Processo Seletivo Simplificado para compor as equipes de referência para contratação por tempo determinado.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1 Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam, a (o):

2.1.1 Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

- 2.1.2** Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- 2.1.3** Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- 2.1.4** Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;
- 2.1.5** Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- 2.1.6** Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- 2.1.7** Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- 2.1.8** Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- 2.1.9** Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá-las para o fornecimento de seus interesses; e
- 2.1.10** Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA LOTACÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os cargos, o número de vagas, a lotação, a carga horária e a remuneração para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II.

3.2 Os pré-requisitos e as atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidos no Anexo III.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os requisitos para participação são:

- 4.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CF/1988;
- 4.1.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- 4.1.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- 4.1.4** Estar no gozo dos direitos políticos;
- 4.1.5** Quando da contratação, somente será permitida a acumulação de cargos nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa; e
- 4.1.6** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no período das 08h00 do dia 06.04.2026 até as 17h00 do dia 08.04.2026, sendo estas realizadas no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*.

5.1.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição será solicitado ao candidato o envio (*upload*), em formato PDF (de até 30MB), do seguinte documento:

5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);

5.1.3 Caso as informações do currículo não obedeçam a ordem do Item 5.1.2, as inscrições serão automaticamente INDEFERIDAS;

5.2 correto preenchimento do formulário de inscrição *online* e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito do item 5.1.2, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.

5.3 O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmada tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende concorrer, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

5.5 A falta, rasura ou ilegibilidade do currículo exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

5.6 Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.

5.7 Não serão aceitas inscrições por procuração.

5.8 As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

5.9 A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

5.10 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PCD), em atendimento ao Decreto Nº 9.508/18, considerando-se para isso o total de vagas.

5.11 Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

5.12 O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se pessoa com deficiência no momento em que realizar sua inscrição online e anexar documentação comprobatória, não sendo possível a modificação de sua condição após a homologação do certame.

5.13 O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PCD, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica do Município.

5.14 Caso o candidato não seja considerado PCD pela Perícia Médica do Município, o mesmo será arrolado na lista da ampla concorrência. Contudo, sendo declarada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção.

5.15 A Perícia Médica citada no item 5.14 será realizada exclusivamente no município de Delmiro Gouveia, de acordo com a data de convocação pela administração pública.

5.16 Os candidatos com deficiência, que forem convocados para contratação, deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além dos demais documentações solicitadas no item.

HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, em ordem alfabética.

6.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I, EXCLUSIVAMENTE por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - Prefeitura de Delmiro Gouveia, indicando as razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.

6.4 A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

6.5 A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada em ordem alfabética, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após o resultado dos recursos das inscrições, a SEASIMDH realizará a análise de currículo;

7.2 A análise terá caráter classificatório e será realizada com base nas informações declaradas pelos candidatos no currículo, no ato da inscrição.

7.3 A pontuação obedecerá aos critérios de avaliação acordo com o Anexo IV.

7.4 A classificação será em ordem decrescente de pontos.

7.5 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 8 deste Edital.

7.6 Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **50** pontos.

7.7 O candidato que tiver pontuação inferior a 50 pontos será considerado DESCLASSIFICADO;

7.8 A irrisignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva, indicando as razões que ampararem a sua irrisignação.

7.9 Os recursos serão interpostos no prazo previsto no Anexo I, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia disponível no link.

7.10 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.

7.11 O recurso cujo teor despreste a Comissão será indeferido de plano.

7.12 Não será admitida a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de curricular.

7.13 A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 7.8, podendo reconsiderar a decisão sobre a pontuação ou desclassificação;

7.14 A relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos será publicada em ordem alfabética, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação da análise curricular, serão considerados como critério de desempate, de forma sucessiva:

8.1.1 O candidato de maior idade;

8.1.2 O candidato com maior tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Após o resultado dos recursos deferidos, os candidatos serão convocados pela SEASIMDH para a apresentação dos documentos originais que comprovem as informações descritas no item 5.1.2:

9.1.1 Dados pessoais: documento de identidade válido, CPF e comprovante de residência (dos últimos 03 meses);

9.1.2 Escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido: diploma, certidão, declaração ou histórico escolar expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

9.1.3 Experiência profissional, para o cargo desejado: registro em carteira profissional (CTPS) com a indicação do período de início e fim do trabalho; declaração do empregador com a indicação do período de início e fim do trabalho, contratos de prestação de serviços;

9.1.4 Qualificação profissional, referente ao cargo pretendido: certificados de conclusão com carga horária, conteúdo programático e nome da instituição de workshops, congressos, palestras, seminários, **cursos livres, de qualificação** e cursos online (estes desde que realizados em plataformas reconhecidas pelo MEC e Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome).

9.2 A não apresentação pelo candidato de quaisquer documentos previstos no Anexo IV ensejará na ELIMINAÇÃO do processo seletivo, independente da transcrição no currículo;

Não serão aceitas a apresentação de documentação de informações que não constem no currículo.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos APROVADOS após a análise dos documental.

10.2. Não será admitido recurso do resultado final.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, na forma prevista no item 1.1 deste Edital.

12.1.1 No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

12.1.2 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

12.1.3 Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

12.1.4 Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

12.1.5 Certidão de casamento, se for o caso;

12.1.6 Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

12.1.7 Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

12.1.8 Comprovante de naturalização, se for o caso;

12.1.9 Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);

12.1.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.1.11 Atestado de Saúde Ocupacional;

12.1.12 Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (fornecido pela SEASIMDH);

12.1.13 Declaração de disponibilidade de horário (fornecido pela SEASIMDH);

12.1.14 Registro no Conselho (CRP, CREES e CREF) do Estado de Alagoas, e apresentação de declaração de regularidade.

12.2. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

12.3. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 12.1 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

12.4. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 12.3.

12.5. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.

12.6. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

12.7. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

12.8. A não assinatura do contrato pelo candidato será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 12.4.

13 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;

13.1.2. Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;

13.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata;

13.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa;

13.1.5. Por determinação judicial;

13.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação;

Outras formas previstas em lei, como:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;

pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto em lei municipal;

no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

nas hipóteses de o contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2026 para execução das obrigações assumidas.

14.2 As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.0881.08.245.0003.6086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/SCFV (FEDERAL / ESTADUAL)

Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.0881.08.243.0003.6042 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.0881.08.245.0003.6087– BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Recurso: 1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos

14.3. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

15.3 A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

15.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

15.6. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.

15.7 A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da Secretaria, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

15.8 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

15.9 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

15.10 O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação no endereço eletrônico de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

15.11 O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.

15.12 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1 Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II – Relação de cargos, das vagas, da lotação, da carga horária e da remuneração;

Anexo III – Atribuição dos cargos e pré-requisitos;

Anexo IV – Critérios de Avaliação;

Delmiro Gouveia-AL, 02 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

Portaria Nº 03/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	02/04/2026
Período das inscrições	06/04/2026 a 08/04/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	10/04/2026
Prazo para interposição de recurso sobre inscrições indeferidas	11/04/2026 a 13/04/2026
Resultado do recurso	15/04/2026
Resultado da classificação com base na análise curricular	17/04/2026
Prazo para interposição de recursos sobre resultado da classificação	18/04/2026 a 20/04/2026
Resultado do recurso	23/04/2026
Convocação para análise documental	24/04/2026 a 28/04/2026
Homologação dos candidatos aprovados	30/04/2026

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS AC	RESERVA	VAGAS PCD	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO			
40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	OFICINEIRO (MÚSICA)	01	00	00	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO)	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	
TÉCNICO DO SUAS I	01	00	00	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	30H	R\$ 2.200,00			
	TÉCNICO DO SUAS II	01	00	00			CRAS	30H	R\$ 2.200,00

ANEXO III PRÉ- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR (A)/ EDUCADOR (A)	ATRIBUIÇÕES								
	Garantir cuidados básicos de higiene, alimentação, vestuário, saúde e segurança aos acolhidos. Estimular a autonomia pessoal e o desenvolvimento de hábitos saudáveis de convivência e autocuidado. Acompanhar e orientar os acolhidos nas rotinas diárias (acordar, alimentação, tarefas escolares, lazer, higiene e descanso). Acompanhar os acolhidos em atividades externas, como escola, serviços de saúde, audiências, eventos culturais e passeios. Contribuir para a organização e manutenção dos espaços físicos da casa, zelando por ambientes limpos, seguros e acolhedores. Observar e relatar à coordenação ou equipe técnica, situações relevantes do comportamento, saúde ou convivência dos acolhidos. Registrar informações diárias em livro de plantão ou formulários institucionais conforme orientações da coordenação. Manter relacionamento afetivo, respeitoso e ético, baseado no cuidado, empatia, escuta ativa e no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Participar de reuniões de equipe, capacitações, supervisões técnicas e momentos formativos, conforme cronograma institucional. Colaborar com a equipe multiprofissional no planejamento e execução das atividades do serviço. Atuar de acordo com os princípios do ECA, SUAS, PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços, respeitando os direitos, a diversidade e a dignidade dos acolhidos.								
EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	PRÉ-REQUISITOS								
	Ensino médio completo Cursos de capacitação na área socioassistencial ou de cuidado (cuidador social, educação social, primeiros socorros, etc.) Experiência prévia com cuidado de crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência Responsabilidade e ética profissional Afetividade e paciência no trato com os acolhidos Capacidade de trabalhar em equipe Discrição, empatia e escuta ativa Estabilidade emocional e resiliência Capacidade de seguir rotinas, protocolos e orientações técnicas								
EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	ATRIBUIÇÕES								
	Participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC; Realizar a visita domiciliar; Preencher os instrumentais de trabalho; Participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; Organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita; Planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada famílias; Orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; Ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; Realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; Comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar; Apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; Estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; Registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC; Participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio; Participar das atividades de educação permanente da equipe; e Outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.								
OFICINEIRO (MÚSICA)	PRÉ-REQUISITOS								
	Ensino médio completo; Conhecimento básico sobre o SUAS, SCFV e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Habilidade para conduzir oficinas, rodas de conversa, dinâmicas e ações coletivas; Perfil proativo, ético, comunicativo e sensível às questões sociais; Disponibilidade para atuar conforme a demanda do serviço e participar de capacitações. Desejável experiência em trabalho comunitário, com famílias e crianças na primeira infância; Boa comunicação, empatia, paciência, responsabilidade e capacidade de trabalhar em equipe; Conhecimento básico sobre políticas públicas intersetoriais (saúde, educação e assistência social); Disponibilidade para realizar visitas domiciliares e participar das capacitações obrigatórias do Serviço. Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.								
OFICINEIRO (ESPORTE)	ATRIBUIÇÕES								
	Mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; Estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Desenvolver oficinas esportivas e de lazer; Desenvolver oficinas culturais; Acompanhar Projetos de Orientação Profissional; Identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.								
OFICINEIRO (ESPORTE)	PRÉ-REQUISITOS								
	Graduação completa em Educação Física, com diploma reconhecido pelo MEC ; Registro no Conselho Regional de Educação Física;								

	Desejável vivência em trabalhos com crianças, adolescentes, adultos ou idosos em situação de vulnerabilidade social; Boa comunicação, criatividade e habilidade para conduzir grupos de forma participativa e inclusiva; Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo serviço; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área da oficina proposta.
--	---

TÉCNICO DO SUAS I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	ATRIBUIÇÕES
	Atuar na implementação e orientação técnica do SPSBD-GC; Atuar nas atividades de capacitação e educação permanente do educador social; Apoiar o planejamento e registro de informações; Acompanhar e orientar as atividades dos educadores sociais, assegurando qualidade técnica, ética e pedagógica da visita; Apoiar a elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos de Desenvolvimento da Criança e da Família; Promover reuniões periódicas de equipe, voltadas à formação continuada e acompanhamento aos trabalhadores; Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do SPSBD-GC no território; Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do SPSBD-GC em rede; Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras; Promover permanente integração com a equipe do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para assegurar a complementariedade entre os serviços; Planejar, organizar e realizar a acolhida no serviço, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos; Realizar a busca ativa de famílias, criança e gestantes e orientar educadores sociais para fazê-los; Coordenar a elaboração do planejamento de ações de proteção para as famílias; Planejar com os educadores sociais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio; Orientar e apoiar os educadores sociais no desenvolvimento das atividades no domicílio; Articular a inserção do SPSBD-GC nos processos de mobilização para a cidadania no território; Planejar e coordenar os encontros coletivos com as famílias e cuidadores familiares no território; Registrar e manter atualizadas as informações no âmbito da visita nos instrumentais definidos; Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho; Realizar reuniões intrasetorial, intersetorial e interdisciplinares para estudos de casos, quando necessário; Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede socioassistencial e de políticas; Elaborar relatórios das ações realizadas; Realizar o monitoramento e avaliação das ações propostas no SPSBD-GC; e Outras atividades inerentes ao SPSBD-GC, de acordo com a realidade local.
	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social; Conhecimento básico da legislação do SUAS, especialmente a LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012 e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Habilidade para redação de documentos oficiais, organização de reuniões e controle de arquivos; Perfil organizado, comunicativo, ético e com boa articulação com diferentes públicos; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.

TÉCNICO DO SUAS II – CASA DE ACOLOHIMENTO MON SENHOR FERNANDES	ATRIBUIÇÕES
	Elaboração Conjunta do Plano Individual de Atendimento (PIA): Participar da construção das metas terapêuticas e de convivência para cada acolhido. Acompanhamento Psicoterapêutico e Escuta Qualificada: Realizar o suporte emocional individual ou em grupo para crianças e adolescentes, focando na elaboração do trauma do afastamento familiar. Trabalho com a Família de Origem ou Extensa: Avaliar a dinâmica emocional e os vínculos afetivos da família para viabilizar o retorno seguro do acolhido. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicológicos: Produzir documentos técnicos para subsidiar decisões do Poder Judiciário e Ministério Público sobre a situação jurídica dos acolhidos. Preparação para o Desacolhimento e Adoção: Realizar o acompanhamento psicológico no processo de desligamento da unidade, seja para o retorno à família ou para a integração em família substituta. Mediação de Conflitos e Manejo de Crise: Atuar em situações de instabilidade emocional ou comportamental dentro da unidade, orientando a equipe de cuidadores. Orientação e Apoio à Equipe de Cuidadores/Educadores: Realizar momentos de suporte técnico para os funcionários que lidam diretamente com o cotidiano dos acolhidos, prevenindo o desgaste emocional. Participação em Audiências Concentradas: Integrar as reuniões com o Sistema de Garantia de Direitos para avaliar a permanência ou saída do acolhido. Promoção da Autonomia e Projeto de Vida: Desenvolver estratégias para que adolescentes acolhidos construam sua identidade e autonomia para a vida pós-acolhimento.
	PRÉ-REQUISITOS
	Formação superior completa em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Capacidade para atuar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, violação de direitos, negligência, abandono ou violência; Habilidade para produção de relatórios técnicos e documentos oficiais, incluindo estudo psicossocial e acompanhamento para processos de reintegração familiar e adoção; Experiência em atendimento psicossocial institucional e atuação com público infantojuvenil é altamente desejável; Sensibilidade, empatia e capacidade de atuação ética, sigilosa e colaborativa em equipe multidisciplinar.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9788300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 013/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 013/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado em caráter temporário por excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei municipal nº 1.106/2014, regido por uma Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 0245/2026, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta nositeda Prefeitura de Delmiro Gouveia, no campo Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - Prefeitura de Delmiro Gouveia, e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.20 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.

1.30 Processo Seletivo Simplificado terá disponibilidade de 17 (dezessete) vagas, conforme Anexo II e validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, de forma única, por igual período.

1.4 A Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, traz objetivos e diretrizes para efetivação da garantia instituída no Art.203 da Constituição Federal de 1988, no seu Art.1º define que “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

1.5 Considerando o Art.23 da Lei 8.742/93 que traz a definição “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na referida Lei.

1.6 Para que a oferta dos serviços socioassistenciais vinculados a Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, seja efetiva e continuada se faz necessário a contratação de profissionais para compor as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS.

1.7 Cabe informar que conforme o §3º do Art.27 da Lei 8.742, o financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

1.8 Considera-se a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social de excepcional interesse público. Assim, a Lei Municipal 1.106/14, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conceituando no Art.2º IV- a execução de atividades cuja a paralisação ocasiona a descontinuidade de serviços e prejuízos à população.

1.9 Por todo o disposto acima, visando a continuidade dos serviços socioassistenciais e a efetivação da proteção social integral a população atendida, opta-se para realização do Processo Seletivo Simplificado para compor as equipes de referência para contratação por tempo determinado.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1 Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam, a (o):

2.1.1 Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2.1.2 Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

2.1.3 Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

2.1.4 Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;

2.1.5 Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;

2.1.6 Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

2.1.7 Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

2.1.8 Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

2.1.9 Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá-las para o fornecimento de seus interesses; e

2.1.10 Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os cargos, o número de vagas, a lotação, a carga horária e a remuneração para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II.

3.2 Os pré-requisitos e as atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidos no Anexo III.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os requisitos para participação são:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CF/1988;

4.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;

4.1.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

4.1.5 Quando da contratação, somente será permitida a acumulação de cargos nos termos do Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa; e

4.1.6 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no período das 08h00 do dia 06.04.2026 até as 17h00 do dia 08.04.2026, sendo estas realizadas no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição online.

5.1.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição será solicitado ao candidato o envio (*upload*), em formato PDF (de até 30MB), do seguinte documento:

5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);

5.1.3 Caso as informações do currículo não obedeçam a ordem do Item 5.1.2, as inscrições serão automaticamente INDEFERIDAS;

5.2 Correto preenchimento do formulário de inscrição online e o envio (*upload*) da documentação comprobatória, conforme descrito do item 5.1.2, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.

5.3O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmada tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende concorrer, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

5.5.A falta, rasura ou ilegibilidade do currículo exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.

5.6 Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.

5.7 Não serão aceitas inscrições por procuração.

5.8 As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

5.9A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão de quedas de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso ou ausências de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.

5.10 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PCD), em atendimento ao Decreto Nº 9.508/18, considerando-se para isso o total de vagas.

5.11 Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

5.12 Candidato que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se pessoa com deficiência no momento em que realizar sua inscrição online e anexar documentação comprobatória, não sendo possível a modificação de sua condição após a homologação do certame.

5.13O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PCD, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido à Perícia Médica do Município.

5.14 Caso o candidato não seja considerado PCD pela Perícia Médica do Município, o mesmo será arrolado na lista da ampla concorrência. Contudo, sendo declarada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção.

5.15A Perícia Médica citada no item 5.14 será realizada exclusivamente no município de Delmiro Gouveia, de acordo com a data de convocação pela administração pública.

5.16Os candidatos com deficiência, que forem convocados para contratação, deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além dos demais documentação solicitadas no item.

HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, em ordem alfabética.

6.2O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I, EXCLUSIVAMENTE por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link Portal da Prefeitura de Delmiro Gouveia - Prefeitura de Delmiro Gouveia, indicando as razões que amparem a sua irrisignação.

6.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.

6.4A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

6.5A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada em ordem alfabética, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após o resultado dos recursos das inscrições, a SEASIMDH realizará a análise de currículo;

7.2A análise terá caráter classificatório e será realizada com base nas informações declaradas pelos candidatos no currículo, no ato da inscrição.

7.3A pontuação obedecerá aos critérios de avaliação acordo com o Anexo IV.

7.4A classificação será em ordem decrescente de pontos.

7.5Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 8 deste Edital.

7.6 Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos.

7.7O candidato que tiver pontuação inferior a 50 pontos será considerado DESCLASSIFICADO;

7.8A irrisignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva, indicando as razões que amparem a sua irrisignação.

7.9Os recursos serão interpostos no prazo previsto no Anexo I, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia disponível no link.

7.10 Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.

7.11O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido de plano.

7.12 Não será admitida a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de curricular.

7.13A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 7.8, podendo reconsiderar a decisão sobre a pontuação ou desclassificação;

7.14A relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos será publicada em ordem alfabética, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação da análise curricular, serão considerados como critério de desempate, de forma sucessiva:

8.1.1O candidato de maior idade;

8.1.2O candidato com maior tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim.

9.DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Após o resultado dos recursos deferidos, os candidatos serão convocados pela SEASIMDH para a apresentação dos documentos originais que comprovem as informações descritas no item 5.1.2:

9.1.1 Dados pessoais: documento de identidade válido, CPF e comprovante de residência (dos últimos 03 meses);

9.1.2 Escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido: diploma, certidão, declaração ou histórico escolar expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

9.1.3 Experiência profissional, para o cargo desejado: registro em carteira profissional (CTPS) com a indicação do período de início e fim do trabalho; declaração do empregador com a indicação do período de início e fim do trabalho, contratos de prestação de serviços;

9.1.4 Qualificação profissional, referente ao cargo pretendido: certificados de conclusão com carga horária, conteúdo programático e nome da instituição de workshops, congressos, palestras, seminários, **cursos livres, de qualificação e cursos online** (estes desde que realizados em plataformas reconhecidas pelo MEC e Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome).

9.2 A não apresentação pelo candidato de quaisquer documentos previstos no Anexo IV ensejará na **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, independente da transcrição no currículo;

Não serão aceitas a apresentação de documentação de informações que não constem no currículo.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos APROVADOS após a análise dos documentos.

10.2. Não será admitido recurso do resultado final.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, na forma prevista no item 1.1 deste Edital.

12.1.1 No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

12.1.2 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

12.1.3 Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

12.1.4 Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;

12.1.5 Certidão de casamento, se for o caso;

12.1.6 Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

12.1.7 Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

12.1.8 Comprovante de naturalização, se for o caso;

12.1.9 Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);

12.1.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.1.11 Atestado de Saúde Ocupacional;

12.1.12 Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (fornecido pela SEASIMDH);

12.1.13 Declaração de disponibilidade de horário (fornecido pela SEASIMDH);

12.1.14 Registro no Conselho (CRP, CREES e CREF) do Estado de Alagoas, e apresentação de declaração de regularidade.

12.2. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

12.3. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 12.1 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

12.4. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 12.3.

12.5. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.

12.6. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

12.7. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

12.8. A não assinatura do contrato pelo candidato será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 12.4.

13 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;

13.1.2. Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;

13.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata;

13.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa;

13.1.5. Por determinação judicial;

13.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação;

Outras formas previstas em lei, como:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;

pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto em lei municipal;

no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
nas hipóteses de o contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos contratados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2026 para execução das obrigações assumidas.

14.2 As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.0881.08.245.0003.6086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/SCFV (FEDERAL / ESTADUAL)

Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.0881.08.243.0003.6042 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.0881.08.245.0003.6087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1660.00.000 – Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Recurso: 1500.00.000 – Recursos não vinculados de impostos

14.3. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

15.3 A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

15.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

15.6. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.

15.7 A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da Secretaria, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

15.8 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

15.9 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

15.10 O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação no endereço eletrônico de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

15.11 O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto à necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.

15.12 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1 Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II – Relação de cargos, das vagas, da lotação, da carga horária e da remuneração;

Anexo III – Atribuição dos cargos e pré-requisitos;

Anexo IV – Critérios de Avaliação;

Delmiro Gouveia-AL, 02 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

Portaria Nº 03/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital	02/04/2026
Período das inscrições	06/04/2026 a 08/04/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	10/04/2026
Prazo para interposição de recurso sobre inscrições indeferidas	11/04/2026 a 13/04/2026
Resultado do recurso	15/04/2026
Resultado da classificação com base na análise curricular	17/04/2026
Prazo para interposição de recursos sobre resultado da classificação	18/04/2026 a 20/04/2026
Resultado do recurso	23/04/2026
Convocação para análise documental	24/04/2026 a 28/04/2026
Homologação dos candidatos aprovados	30/04/2026

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II**DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

CARGO	VAGAS AC	RESERVA	VAGAS PCD	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO			
40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	OFICINEIRO (MÚSICA)	01	00	00	CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO)	40H	01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	
TÉCNICO DO SUAS I	01	00	00	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	30H	R\$ 2.200,00			
TÉCNICO DO SUAS II	01	00	00				CRAS	30H	R\$ 2.200,00

ANEXO III PRÉ- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR (A)/ EDUCADOR (A)	ATRIBUIÇÕES Garantir cuidados básicos de higiene, alimentação, vestuário, saúde e segurança aos acolhidos. Estimular a autonomia pessoal e o desenvolvimento de hábitos saudáveis de convivência e autocuidado. Acompanhar e orientar os acolhidos nas rotinas diárias (acordar, alimentação, tarefas escolares, lazer, higiene e descanso). Acompanhar os acolhidos em atividades externas, como escola, serviços de saúde, audiências, eventos culturais e passeios. Contribuir para a organização e manutenção dos espaços físicos da casa, zelando por ambientes limpos, seguros e acolhedores. Observar e relatar à coordenação ou equipe técnica, situações relevantes do comportamento, saúde ou convivência dos acolhidos. Registrar informações diárias em livro de plantão ou formulários institucionais conforme orientações da coordenação. Manter relacionamento afetivo, respeitoso e ético, baseado no cuidado, empatia, escuta ativa e no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Participar de reuniões de equipe, capacitações, supervisões técnicas e momentos formativos, conforme cronograma institucional. Colaborar com a equipe multiprofissional no planejamento e execução das atividades do serviço. Atuar de acordo com os princípios do ECA, SUAS, PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços, respeitando os direitos, a diversidade e a dignidade dos acolhidos. PRÉ-REQUISITOS Ensino médio completo Cursos de capacitação na área socioassistencial ou de cuidado (cuidador social, educação social, primeiros socorros, etc.) Experiência prévia com cuidado de crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência Responsabilidade e ética profissional Afetividade e paciência no trato com os acolhidos Capacidade de trabalhar em equipe Discrição, empatia e escuta ativa Estabilidade emocional e resiliência Capacidade de seguir rotinas, protocolos e orientações técnicas
EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS	ATRIBUIÇÕES Participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC; Realizar a visita domiciliar; Preencher os instrumentais de trabalho; Participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; Organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita; Planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada famílias; Orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; Ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; Realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; Comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar; Apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; Estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; Registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC; Participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio; Participar das atividades de educação permanente da equipe; e Outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local. PRÉ-REQUISITOS Ensino Médio completo Conhecimento básico sobre o SUAS, SCFV e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Habilidade para conduzir oficinas, rodas de conversa, dinâmicas e ações coletivas; Perfil proativo, ético, comunicativo e sensível às questões sociais; Disponibilidade para atuar conforme a demanda do serviço e participar de capacitações. Desejável experiência em trabalho comunitário, com famílias e crianças na primeira infância; Boa comunicação, empatia, paciência, responsabilidade e capacidade de trabalhar em equipe; Conhecimento básico sobre políticas públicas intersetoriais (saúde, educação e assistência social); Disponibilidade para realizar visitas domiciliares e participar das capacitações obrigatórias do Serviço. Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.
OFICINEIRO (MÚSICA)	ATRIBUIÇÕES mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais;

	participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar Projetos de Orientação Profissional; identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.
	PRÉ-REQUISITOS
	Ensino médio completo; Desejável vivência em trabalhos com crianças, adolescentes, adultos ou idosos em situação de vulnerabilidade social; Boa comunicação, criatividade e habilidade para conduzir grupos de forma participativa e inclusiva; Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo serviço; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área da oficina proposta.

	ATRIBUIÇÕES
	Mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, junto a equipe de trabalho responsável; Estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Desenvolver oficinas esportivas e de lazer; Desenvolver oficinas culturais; Acompanhar Projetos de Orientação Profissional; Identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.
	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Educação Física, com diploma reconhecido pelo MEC ; Registro no Conselho Regional de Educação Física; Desejável vivência em trabalhos com crianças, adolescentes, adultos ou idosos em situação de vulnerabilidade social; Boa comunicação, criatividade e habilidade para conduzir grupos de forma participativa e inclusiva; Disponibilidade para atuar conforme cronograma estabelecido pelo serviço; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área da oficina proposta.

	ATRIBUIÇÕES
	Atuar na implementação e orientação técnica do SPSBD-GC; Atuar nas atividades de capacitação e educação permanente do educador social; Apoiar o planejamento e registro de informações; Acompanhar e orientar as atividades dos educadores sociais, assegurando qualidade técnica, ética e pedagógica da visita; Apoiar a elaboração, acompanhamento e atualização dos Planos de Desenvolvimento da Criança e da Família; Promover reuniões periódicas de equipe, voltadas à formação continuada e acompanhamento aos trabalhadores; Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do SPSBD-GC no território; Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do SPSBD-GC em rede; Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras; Promover permanente integração com a equipe do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para assegurar a complementariedade entre os serviços; Planejar, organizar e realizar a acolhida no serviço, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos; Realizar a busca ativa de famílias, criança e gestantes e orientar educadores sociais para fazê-los; Coordenar a elaboração do planejamento de ações de proteção para as famílias; planejar com os educadores sociais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio; Orientar e apoiar os educadores sociais no desenvolvimento das atividades no domicílio; Articular a inserção do SPSBD-GC nos processos de mobilização para a cidadania no território; Planejar e coordenar os encontros coletivos com as famílias e cuidadores familiares no território; Registrar e manter atualizadas as informações no âmbito da visita nos instrumentais definidos; Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho; Realizar reuniões intraseterioral, intersetorial e interdisciplinares para estudos de casos, quando necessário; Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede socioassistencial e de políticas; Elaborar relatórios das ações realizadas; Realizar o monitoramento e avaliação das ações propostas no SPSBD-GC; e Outras atividades inerentes ao SPSBD-GC, de acordo com a realidade local.
	PRÉ-REQUISITOS
	Graduação completa em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social; Conhecimento básico da legislação do SUAS, especialmente a LOAS e a Resolução CNAS nº 33/2012 e Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Habilidade para redação de documentos oficiais, organização de reuniões e controle de arquivos; Perfil organizado, comunicativo, ético e com boa articulação com diferentes públicos; Cursos, oficinas ou capacitações específicas na área.

	ATRIBUIÇÕES
	Elaboração Conjunta do Plano Individual de Atendimento (PIA): Participar da construção das metas terapêuticas e de convivência para cada acolhido. Acompanhamento Psicoterapêutico e Escuta Qualificada: Realizar o suporte emocional individual ou em grupo para crianças e adolescentes, focando na elaboração do trauma do afastamento familiar. Trabalho com a Família de Origem ou Extensa: Avaliar a dinâmica emocional e os vínculos afetivos da família para viabilizar o retorno seguro do acolhido. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicológicos: Produzir documentos técnicos para subsidiar decisões do Poder Judiciário e Ministério Público sobre a situação jurídica dos acolhidos. Preparação para o Desacolhimento e Adoção: Realizar o acompanhamento psicológico no processo de desligamento da unidade, seja para o retorno à família ou para a integração em família substituta. Mediação de Conflitos e Manejo de Crise: Atuar em situações de instabilidade emocional ou comportamental dentro da unidade, orientando a equipe de cuidadores. Orientação e Apoio à Equipe de Cuidadores/Educadores: Realizar momentos de suporte técnico para os funcionários que lidam diretamente com o cotidiano dos acolhidos, prevenindo o desgaste emocional. Participação em Audiências Concentradas: Integrar as reuniões com o Sistema de Garantia de Direitos para avaliar a permanência ou saída do acolhido. Promoção da Autonomia e Projeto de Vida: Desenvolver estratégias para que adolescentes acolhidos construam sua identidade e autonomia para a vida pós-acolhimento.
	PRÉ-REQUISITOS
	Formação superior completa em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Capacidade para atuar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, violação de direitos, negligência, abandono ou violência; Habilidade para produção de relatórios técnicos e documentos oficiais, incluindo estudo psicossocial e acompanhamento para processos de reintegração familiar e adoção; Experiência em atendimento psicossocial institucional e atuação com público infantojuvenil é altamente desejável; Sensibilidade, empatia e capacidade de atuação ética, sigilosa e colaborativa em equipe multidisciplinar.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontuação máxima
TÉCNICO DO SUAS I TÉCNICO DO SUAS II	1. Experiência Profissional	5,0 (cinco) pontos por ano completo de atuação no cargo concorrido na lotação definida	20,0
		4,0 (quatro) pontos por ano completo de atuação no cargo concorrido em qualquer equipamento da política de assistência social e em outras políticas públicas	16,0
		3,5 (três e meio) pontos por ano completo de atuação na política de assistência social em outros cargos	14,0
	2. Qualificação Profissional	5,0 (cinco) pontos por qualificação na área de atuação da Política de Assistência Social (certificado com carga horária > 10h)	25,0

	2,5 (dois e meio) pontos por qualificação em qualquer área de atuação (certificado com carga horária > 10h)	25,0
TOTAL		100,00

Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontuação máxima
CUIDADOR (A)/EDUCADOR (A) EDUCADOR SOCIAL OFICINEIROS (TODAS AS ÁREAS)	1. Experiência Profissional	5,0 (cinco) pontos por ano completo de atuação no cargo concorrido	20,0
		4,0 (quatro) pontos por ano completo de atuação em atividades afins na Política de Assistência Social	16,0
		3,5 (três e meio) pontos por ano completo de atuação em qualquer área	14,0
	2.Qualificação Profissional	5,0 (cinco) pontos por qualificação na área de atuação da Política de Assistência Social (certificado com carga horária > 10h)	25,0
		2,5 (dois e meio) pontos por qualificação em qualquer área de atuação (certificado com carga horária > 10h)	25,0
TOTAL			100,00

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:84D37CE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36.
CONTRATADA: OPTYMUS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.455/0001-15.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, derivado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que tem por objeto prestação de serviços de Locação de Veículos Leves, Pesados e Máquinas para atender as necessidades do Município de Monteirópolis/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÕES
Segue logo abaixo tabela com as descrições e preços reajustados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (5%) R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, com ar condicionado, com Km livre, potência mínima do motor 1.0, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, fabricação não superior a 5 anos, em bom estado de conservação, bicomcombustível, capacidade para 05 lugares, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. Tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	14	GOL VW	3.900,00	4.095,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com Km livre, categoria média, 2.200 ou superior, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, fabricação não superior a 5 anos, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. Tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	04	TOYOTA HILUX	12.200,00	12.810,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 15 ou mais passageiros, com km livre, fabricação não superior a 10 anos, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	04	FIAT DUCATO	10.000,00	10.500,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, com ar condicionado, com Km livre, potência mínima do motor 1.6, direção hidráulica ou elétrica, fabricação não superior a 5 anos, em bom estado de conservação, bicomcombustível, capacidade para no mínimo 07 lugares, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. Tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	02	GM SPIN	6.500,00	6.825,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, categoria compacta, com Km livre, 1.4 ou superior, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, fabricação não superior a 5 anos, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. Tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	08	VW SAVEIRO	5.500,00	5.775,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, com capacidade de no mínimo 23 ou mais passageiros, com km livre, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	04	VOLARY DW9	10.800,00	11.340,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL, com capacidade de no mínimo 44 ou mais passageiros, com km livre, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. Sem motorista e sem combustível	UNID	04	MB NEOBUS ROAD R	12.500,00	13.125,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, 2 eixos, com Km livre, com tanque d água com capacidade mínima de 8.000lt, em bom estado de conservação, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	04	MB 16/20	12.500,00	13.125,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABERTO TOCO, com carroceria, capacidade mínima para transporte de 04, com km livre, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	04	MB 16/20	10.800,00	11.340,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, capacidade mínima de 10M³, com km livre, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	04	VW 25-260	16.000,00	16.800,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, categoria compacta, com Km livre, 1.4 ou superior, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, fabricação não superior a 5 anos, em bom estado de conservação, com manutenção e emplacamento por conta do contratado. Tempo integral. Sem motorista e sem combustível	UNID	02	VW TCROS	6.800,00	7.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Com o reequilíbrio econômico-financeiro mencionado na cláusula anterior, o valor total do contrato passa de R\$ 5.572.800,00 para R\$ 5.851.440,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, e quatrocentos e quarenta reais), a partir de 31/03/2026.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Monteirópolis/AL, 31 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
 Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:2E9F64FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36.

CONTRATADA: OPTYMUS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.824.455/0001-15.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, derivado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, que tem por objeto Locação de Veículos para Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Monteirópolis/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÕES

Segue logo abaixo tabela com as descrições e preços reajustados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEICULOS	MARCA/ MODELO	UNID	VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (25%) R\$
01	Veículo Automotor, do tipo MICRO - ÔNIBUS com capacidade igual ou superior para o transporte de até 20 (vinte) passageiros. Com motorista e sem combustível	02	VOLARY DW9	600 DIÁRIA	420,00	525,00
02	Veículo Automotor, do tipo VAN com capacidade igual ou superior para o transporte de até 16 (dezesesseis) passageiros. Com motorista e sem combustível	09	FIAT DUCATO	2.700 DIÁRIA	390,00	487,50
03	Veículo Automotor, do MINI-VAN com capacidade igual ou superior para o transporte de até 10 (dez) passageiros. Com motorista e sem combustível	04	GM SPIN	1.200 DIÁRIA	340,00	425,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Com o reequilíbrio econômico-financeiro mencionado na cláusula anterior, o valor total do contrato passa de R\$ 1.713.000,00 para R\$ 2.141.250,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, e duzentos e cinquenta reais), a partir de 31/03/2026.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Monteirópolis/AL, 31 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:
 Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:FDDB848

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROFESSOR GUEDES DE MIRANDA PARA PREMIAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 01/2026 – Professor Guedes de Miranda para premiação dos agentes culturais do município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, torna público o resultado da avaliação dos recursos apresentados do referido Edital.

Após análise documental e de mérito cultural realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Cultura de Porto Calvo/AL, no âmbito do Edital nº 02/2026 – Lei Aldir Blanc, apresenta-se o seguinte:

DOS QUE APRESENTARAM RECURSOS

Nº	INSCRITOS	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Fábio Rocha Santos do Nascimento	***.030.634-**	INAPTO	Proponente não alcançou pontuação mínima exigida.
2	Maria Letícia da Silva	***.337.714-**	APTA	Proponente apresentou documentação comprobatória de atividade nos últimos 12 meses na categoria o qual se inscreveu
3	Abinael da Silva Lima	***.653.834-**	INAPTO	Proponente não apresentou documentação comprobatória de atividade nos últimos 12 meses na categoria o qual se inscreveu.
4	Aldier Alves de Lima	***.692.094-**	INAPTO	Proponente não apresentou documentação comprobatória de atividade nos últimos 12 meses na categoria o qual se inscreveu.
5	Albiany Camilly Monteiro Lima	***.657.624-**	APTA	Proponente apresentou documentação comprobatória de atividade nos últimos 12 meses na categoria o qual se inscreveu.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 01/2026 – Professor Guedes de Miranda, torna aptos os seguintes fazedores de cultura para recebimento da premiação.

CATEGORIA ARTESANATO

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	Joelma Bispo dos Santos	***.576.664-**	R\$ 629,62
2	Niedja Ferreira da Silva	***.332.874-**	R\$ 629,62
3	Ivanilda da Conceição Lima Ferreira	***.230.604-**	R\$ 629,62

4	Adelma Maria Nunes dos Santos	***.544.875-**	R\$ 629,62
5	Rosélia Maria da Silva	***.114.854-**	R\$ 629,62
6	Josélia dos Santos Cabral	***.071.334-**	R\$ 629,62
7	Josemir Felipe dos Santos Silva	***.088.394-***	R\$ 629,62
8	Marinêz da Silva	***.094.154-**	R\$ 629,62
9	Gleide do Nascimento Silva	***.583.688-**	R\$ 629,62
10	Cicero da Silva Neto	***.471.634-**	R\$ 629,62
11	Marcos Bispo da Silva	***.989.644-**	R\$ 629,62
12	Aldilene Maria da Silva	***.841.234-**	R\$ 629,62
13	Manoel Thomé da Silva	***.452.314-**	R\$ 629,62
14	Carlos Sérgio da Silva	***.467.694-**	R\$ 629,62
15	Maria José da Silva	***.452.744-**	R\$ 629,62
16	Carla Vitória de Lima Silva Santos	***.154.194-**	R\$ 629,62
17	Jadir Iene Nascimento Serafim	***.803.754-**	R\$ 629,62
18	Miriam Maria da Paciência	***.417.964-**	R\$ 629,62
19	Enedina da Silva Lima	***.844.634-**	R\$ 629,62
20	Maria Sidney de Melo	***.719.605-**	R\$ 629,62
21	Elisiane Alves Santos	***.495.404-**	R\$ 629,62
22	Natali Rodrigues de Moura	***.898.044-**	R\$ 629,62
23	Ivanilda do Nascimento Silva	***.244.204-**	R\$ 629,62
24	Jailda Caetano de Oliveira Ferreira	***.492.604-**	R\$ 629,62
25	Sara Maria Castro da Silva	***.280.264-**	R\$ 629,62
26	Malby Mayara Gomes de Santana	***.844.404-**	R\$ 629,62
27	Eliene de Souza Santos	***.211.044-**	R\$ 629,62
28	Jusilvania Melo da Silva	***.942.914-**	R\$ 629,62
29	Josilda de Araújo Silva	***.061.124-**	R\$ 629,62
30	Niedja Cláudia de Barros	***.563.044-**	R\$ 629,62
31	Antônia da Rocha Mendonça	***.296.744-**	R\$ 629,62
32	Simone Caetana do Nascimento	***.984.094-***	R\$ 629,62
33	Fabiano dos Santos Rocha	***.217.204-**	R\$ 629,62
34	Cicera Ferreira da Silva	***.672.224-**	R\$ 629,62
35	Alex da Silva Paes	***.480.654-**	R\$ 629,62
36	Aryane Jeffanne do Nascimento	***.182.204-**	R\$ 629,62
37	Antônia da Rocha Mendonça	***.296.744-**	R\$ 629,62
38	Antônio Erivan Bonfim	***.631.084-**	R\$ 629,62
39	Deise Cedrim Franco	***.601.274-**	R\$ 629,62
40	Amara Roque Ataíde	***.860.164-**	R\$ 629,62
41	Camila Ruanny Santos Gomes	***.534.334-**	R\$ 629,62
42	Cicera Maria de Andrade Nascimento	***.026.804-**	R\$ 629,62
43	Nadiene Rufino da Silva	***.753.594-**	R\$ 629,62
44	Robegio da Silva Nobre	***.473.224-**	R\$ 629,62
45	Maria Edivaní dos Santos Silva	***.903.024-**	R\$ 629,62
46	Mayara Karine da Silva Nascimento	***.958.474-**	R\$ 629,62
47	Maria José Tributino	***.851.684-**	R\$ 629,62
48	Gilvania Maria da Silva	***.018.594-**	R\$ 629,62
49	Betiniêr dos Santos Silva	***.463.864-**	R\$ 629,62
50	Maria Fabiana Lino de Sales	***.680.174-**	R\$ 629,62
51	Maria Benedita da Silva	***.125.544-**	R\$ 629,62
52	Taciana Carmita Nunes de Barros	***.394.584-**	R\$ 629,62
53	Juliana Danylles do Nascimento Silva	***.450.684-**	R\$ 629,62
54	Alex Blínio Alves de Melo	***.898.514-**	R\$ 629,62
55	Leticia Alves da Silva	***.929.034-**	R\$ 629,62
56	Juliana Mirany da Rocha Silva	***.611.714-**	R\$ 629,62
57	Elisiane dos Santos Nascimento	***.529.894-**	R\$ 629,62
58	Natassia da Silva Santos Siqueira	***.531.804-**	R\$ 629,62
59	Maria Zuleide da Silva	***.807.224-**	R\$ 629,62
60	Rayanne Emylle Gomes da Silva	***.108.724-**	R\$ 629,62
61	Maria Betiene da Silva Barbosa	***.806.154-**	R\$ 629,62
62	Juliana Nonato Silva dos Santos	***.877.354-**	R\$ 629,62
63	Marta Regina Galoto	***.798.588-**	R\$ 629,62
64	Maria José da Conceição	***.228.444-**	R\$ 629,62
65	Maria de Fátima da Silva	***.266.504-**	R\$ 629,62
66	Maria Edjane da Silva Oliveira	***.242.604-**	R\$ 629,62
67	Lucielma da Silva	***.458.404-**	R\$ 629,62
68	Erika Almeida Miranda da Silva	***.528.258-**	R\$ 629,62
69	Antônia Angela Rodrigues dos Santos	***.878.124-**	R\$ 629,62
70	Antônio Nobre da Silva Filho	***.224.884-**	R\$ 629,62
71	Adelina de Fátima da Cunha Lima	***.014.564-**	R\$ 629,62
72	Neugisa Wanderlei Pereira	***.356.704-**	R\$ 629,62
73	Maria Leticia da Silva	***.321.674-**	R\$ 629,62

CATEGORIA MÚSICA

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	Amauri Lins dos Santos	***.968.134-**	R\$ 629,62
2	João Patrick de Oliveira Silva	***.782.484-**	R\$ 629,62
3	Luélithon Melo do Nascimento Rego	***.973.524-**	R\$ 629,62
4	Abinael José da Silva	***.879.464-**	R\$ 629,62
5	Thalisson dos Santos Ataíde	***.079.204-**	R\$ 629,62
6	Benedito Timotio de Neto	***.413.484-**	R\$ 629,62
7	Welldryan Cauã Silva dos Santos	***.514.174-**	R\$ 629,62
8	Erica Fernanda da Silva	***.397.834-**	R\$ 629,62
9	Allan Bosco da Silva	***.813.894-**	R\$ 629,62
10	Willian Leandro da Silva	***.449.564-**	R\$ 629,62
11	Essly Alves de Souza Onório	***.580.454-**	R\$ 629,62
12	Deivid Correia de Oliveira	***.763.234-**	R\$ 629,62
13	Daniel Benjamin da Silva	***.989.174-**	R\$ 629,62
14	Janéia da Silva	***.725.004-**	R\$ 629,62

15	Allan Johnes Silva Rodrigues	***.092.804-**	R\$ 629,62
16	Maria Eliane Bonfim	***.469.824-**	R\$ 629,62
17	Ely Johnson Silva Rodrigues	***.243.744-**	R\$ 629,62
18	Edgar Rodrigo Gomes Nascimento	***.978.694-**	R\$ 629,62
19	Felix Ruan Lima Galeão	***.911.784-**	R\$ 629,62
20	Fernando Boulanger dos Santos Oliveira	***.470.994-**	R\$ 629,62
21	Erick Rafael Melo Silva	***.862.444-**	R\$ 629,62
22	Matheus Thawan Ramos Ataíde	***.268.834-**	R\$ 629,62
23	Carlos Matheus Souza Nascimento	***.578.474-**	R\$ 629,62
24	Woshington Tributino dos Santos	***.024.684-**	R\$ 629,62
25	Ranulfo Pereira dos Santos	***.391.755-**	R\$ 629,62
26	Lucélia Maria Silva	***.356.204-**	R\$ 629,62
27	Manoel Pedro Lima da Silva	***.112.934-**	R\$ 629,62
28	Ryan Roberto Oliveira Rufino da Silva	***.087.894-**	R\$ 629,62
29	José Ruan Patrick O Rufino da Silva	***.024.894-**	R\$ 629,62
30	Telmo Pereira Wanderley	***.156.054-**	R\$ 629,62
31	Edvanio dos Santos	***.368.834-**	R\$ 629,62
32	Douglas Silva de Melo	***.331.258-**	R\$ 629,62
33	Washingmike do Nascimento Souza	***.847.264-**	R\$ 629,62
34	Pedro Lucas Lopes da Silva	***.377.984-**	R\$ 629,62
35	Daniel Victor da Silva Alves	***.549.824-**	R\$ 629,62
36	Dallyson de Araújo Lira	***.032.894-**	R\$ 629,62
37	José Aylton de Barros Neto	***.701.194-**	R\$ 629,62
38	Breno Tiburcio da Costa Siqueira	***.163.454-**	R\$ 629,62
39	João Lucas Tiburcio do Nascimento	***.405.314-**	R\$ 629,62
40	Ana Natália da Silva	***.989.224-**	R\$ 629,62
41	Cledison Oliveira Lira	***.588.034-**	R\$ 629,62
42	João Gabriel Ramos Ataíde	***.648.224-**	R\$ 629,62
43	Gabriel Marx Santos da Silva	***.027.484-**	R\$ 629,62
44	Italo Kauê Santos Silva	***.165.414-**	R\$ 629,62
45	Luêwithon Melo do Nascimento Rego	***.522.144-**	R\$ 629,62
46	José Gildo Lopes	***.555.604-**	R\$ 629,62
47	Albiany Camilliy Monteiro Lima	***.657.624-**	R\$ 629,62

CATEGORIA DANÇA

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	Carlos Gelbone Simões Santos	***.768.364-**	R\$ 629,62
2	Lucineire Valentim dos Santos	***.106.844-**	R\$ 629,62
3	Honnat Klayver Silva Marques	***.420.434-**	R\$ 629,62
4	José Valdeir da Silva Lins	***.185.074-**	R\$ 629,62

CATEGORIA FIGURINISTA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Dijaelson do Nascimento	***.368.814-**	R\$ 629,62
2	Wilke Cleyton Santos do Nascimento	***.373.964-**	R\$ 629,62

CATEGORIA SONOPLASTIA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Euflavio Rozan do Nascimento Silva	***.817.864-**	R\$ 629,62
2	Pedro Sucina da Silva	***.675.254-**	R\$ 629,62
3	Elson André da Silva	***.335.464-**	R\$ 629,62

CATEGORIA LITERATURA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Thiago da Silva Santos	***.527.504-**	R\$ 629,62
2	José dos Santos	***.056.444-**	R\$ 629,62
3	Mariuce Maria da Costa	***.490.484-**	R\$ 629,62

CATEGORIA MATRIZ AFRICANA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Eduardo Rafael Oliveira Silva	***.702.034-**	R\$ 629,62

CATEGORIA ARTISTA PLÁSTICO

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Manoel Símplicio da Silva Neto	***.165.724-**	R\$ 629,62
2	Ismael da Silva Sobral	***.891.754-**	R\$ 629,62

CATEGORIA CAPOEIRA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	João Vitor da Silva	***.048.774-**	R\$ 629,62

Porto Calvo/AL, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROFESSOR GUEDES DE MIRANDA PARA
PREMIAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 01/2026 – Professor Guedes de Miranda para premiação dos agentes culturais do município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, torna público o resultado final do referido Edital.

CATEGORIA ARTESANATO

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	Joelma Bispo dos Santos	***.576.664.**	R\$ 629,62
2	Niedja Ferreira da Silva	***.332.874.**	R\$ 629,62
3	Ivanilda da Conceição Lima Ferreira	***.230.604.**	R\$ 629,62
4	Adelma Maria Nunes dos Santos	***.544.875.-**	R\$ 629,62
5	Rosélia Maria da Silva	***.114.854.-**	R\$ 629,62
6	Josélia dos Santos Cabral	***.071.334.-**	R\$ 629,62
7	Josemir Felipe dos Santos Silva	***.088.394.-**	R\$ 629,62
8	Marinêz da Silva	***.094.154.-**	R\$ 629,62
9	Gleide do Nascimento Silva	***.583.688.-**	R\$ 629,62
10	Cicero da Silva Neto	***.471.634.-**	R\$ 629,62
11	Marcos Bispo da Silva	***.989.644.-**	R\$ 629,62
12	Aldilene Maria da Silva	***.841.234.-**	R\$ 629,62
13	Manoel Thomé da Silva	***.452.314.-**	R\$ 629,62
14	Carlos Sérgio da Silva	***.467.694.-**	R\$ 629,62
15	Maria José da Silva	***.452.744.-**	R\$ 629,62
16	Carla Vitória de Lima Silva Santos	***.154.194.-**	R\$ 629,62
17	Jadirlene Nascimento Serafim	***.803.754.-**	R\$ 629,62
18	Miriam Maria da Paciência	***.417.964.-**	R\$ 629,62
19	Enedina da Silva Lima	***.844.634.-**	R\$ 629,62
20	Maria Sidney de Melo	***.719.605.-**	R\$ 629,62
21	Elisiane Alves Santos	***.495.404.-**	R\$ 629,62
22	Natali Rodrigues de Moura	***.898.044.-**	R\$ 629,62
23	Ivanilda do Nascimento Silva	***.244.204.-**	R\$ 629,62
24	Jailda Caetano de Oliveira Ferreira	***.492.604.-**	R\$ 629,62
25	Sara Maria Castro da Silva	***.280.264.-**	R\$ 629,62
26	Malby Mayara Gomes de Santana	***.844.404.-**	R\$ 629,62
27	Eliene de Souza Santos	***.211.044.-**	R\$ 629,62
28	Jusilvania Melo da Silva	***.942.914.-**	R\$ 629,62
29	Josilda de Araújo Silva	***.061.124.-**	R\$ 629,62
30	Niedja Cláudia de Barros	***.563.044.-**	R\$ 629,62
31	Antônia da Rocha Mendonça	***.296.744.-**	R\$ 629,62
32	Simone Caetano do Nascimento	***.984.094.-**	R\$ 629,62
33	Fabiano dos Santos Rocha	***.217.204.-**	R\$ 629,62
34	Cicera Ferreira da Silva	***.672.224.-**	R\$ 629,62
35	Alex da Silva Paes	***.480.654.-**	R\$ 629,62
36	Aryane Jeffanne do Nascimento	***.182.204.-**	R\$ 629,62
37	Antônio Erivan Bonfim	***.631.084.-**	R\$ 629,62
38	Deise Cedrim Franco	***.601.274.-**	R\$ 629,62
39	Amara Roque Ataíde	***.860.164.-**	R\$ 629,62
40	Camila Ruanny Santos Gomes	***.534.334.-**	R\$ 629,62
41	Cicera Maria de Andrade Nascimento	***.026.804.-**	R\$ 629,62
42	Nadiene Rufino da Silva	***.753.594.-**	R\$ 629,62
43	Robegio da Silva Nobre	***.473.224.-**	R\$ 629,62
44	Maria Edvania dos Santos Silva	***.903.024.-**	R\$ 629,62
45	Mayara Karine da Silva Nascimento	***.958.474.-**	R\$ 629,62
46	Maria José Tributino	***.851.684.-**	R\$ 629,62
47	Gilvania Maria da Silva	***.018.594.-**	R\$ 629,62
48	Betiniêr dos Santos Silva	***.463.864.-**	R\$ 629,62
49	Maria Fabiana Lino de Sales	***.680.174.-**	R\$ 629,62
50	Maria Benedita da Silva	***.125.544.-**	R\$ 629,62
51	Taciana Carmita Nunes de Barros	***.394.584.-**	R\$ 629,62
52	Juliana Danylls do Nascimento Silva	***.450.684.-**	R\$ 629,62
53	Alex Blínio Alves de Melo	***.898.514.-**	R\$ 629,62
54	Leticia Alves da Silva	***.929.034.-**	R\$ 629,62
55	Juliana Mirany da Rocha Silva	***.611.714.-**	R\$ 629,62
56	Elisiane dos Santos Nascimento	***.529.894.-**	R\$ 629,62
57	Natassia da Silva Santos Siqueira	***.531.804.-**	R\$ 629,62
58	Maria Zuleide da Silva	***.807.224.-**	R\$ 629,62
59	Rayanne Emylle Gomes da Silva	***.108.724.-**	R\$ 629,62
60	Maria Betiene da Silva Barbosa	***.806.154.-**	R\$ 629,62
61	Juliana Nonato Silva dos Santos	***.877.354.-**	R\$ 629,62
62	Marta Regina Galoto	***.798.588.-**	R\$ 629,62
63	Maria José da Conceição	***.228.444.-**	R\$ 629,62
64	Maria de Fátima da Silva	***.266.504.-**	R\$ 629,62
65	Maria Edjane da Silva Oliveira	***.242.604.-**	R\$ 629,62
66	Lucielma da Silva	***.458.404.-**	R\$ 629,62
67	Erika Almeida Miranda da Silva	***.528.258.-**	R\$ 629,62
68	Antônia Angela Rodrigues dos Santos	***.878.124.-**	R\$ 629,62
69	Antônio Nobre da Silva Filho	***.224.884.-**	R\$ 629,62
70	Adelina de Fátima da Cunha Lima	***.014.564.-**	R\$ 629,62

71	Neugisa Wanderlei Pereira	***.356.704-**	R\$ 629,62
72	Maria Leticia da Silva	***.321.674-**	R\$ 629,62

CATEGORIA MÚSICA

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	Amauri Lins dos Santos	***.968.134-**	R\$ 629,62
2	João Patrick de Oliveira Silva	***.782.484-**	R\$ 629,62
3	Luélithon Melo do Nascimento Rego	***.973.524-**	R\$ 629,62
4	Abinael José da Silva	***.879.464-**	R\$ 629,62
5	Thalisson dos Santos Ataíde	***.079.204-**	R\$ 629,62
6	Benedito Timotio de Neto	***.413.484-**	R\$ 629,62
7	Welldryan Cauã Silva dos Santos	***.514.174-**	R\$ 629,62
8	Erica Fernanda da Silva	***.397.834-**	R\$ 629,62
9	Allan Bosco da Silva	***.813.894-**	R\$ 629,62
10	Willian Leandro da Silva	***.449.564-**	R\$ 629,62
11	Essly Alves de Souza Onório	***.580.454-**	R\$ 629,62
12	Deivid Correia de Oliveira	***.763.234-**	R\$ 629,62
13	Daniel Benjamim da Silva	***.989.174-**	R\$ 629,62
14	Janéia da Silva	***.725.004-**	R\$ 629,62
15	Allan Johnes Silva Rodrigues	***.092.804-**	R\$ 629,62
16	Maria Eliane Bonfim	***.469.824-**	R\$ 629,62
17	Ely Johnson Silva Rodrigues	***.243.744-**	R\$ 629,62
18	Edgar Rodrigo Gomes Nascimento	***.978.694-**	R\$ 629,62
19	Felix Ruan Lima Galeão	***.911.784-**	R\$ 629,62
20	Fernando Boulanger dos Santos Oliveira	***.470.994-**	R\$ 629,62
21	Erick Rafael Melo Silva	***.862.444-**	R\$ 629,62
22	Matheus Thawan Ramos Ataíde	***.268.834-**	R\$ 629,62
23	Carlos Matheus Souza Nascimento	***.578.474-**	R\$ 629,62
24	Woshington Tributino dos Santos	***.024.684-**	R\$ 629,62
25	Ranulfo Pereira dos Santos	***.391.755-**	R\$ 629,62
26	Lucélia Maria Silva	***.356.204-**	R\$ 629,62
27	Manoel Pedro Lima da Silva	***.112.934-**	R\$ 629,62
28	Ryan Roberto Oliveira Rufino da Silva	***.087.894-**	R\$ 629,62
29	José Ruan Patrick O Rufino da Silva	***.024.894-**	R\$ 629,62
30	Telmo Pereira Wanderley	***.156.054-**	R\$ 629,62
31	Edvanio dos Santos	***.368.834-**	R\$ 629,62
32	Douglas Silva de Melo	***.331.258-**	R\$ 629,62
33	Washingmike do Nascimento Souza	***.847.264-**	R\$ 629,62
34	Pedro Lucas Lopes da Silva	***.377.984-**	R\$ 629,62
35	Daniel Victor da Silva Alves	***.549.824-**	R\$ 629,62
36	Dallyson de Araújo Lira	***.032.894-**	R\$ 629,62
37	José Aylton de Barros Neto	***.701.194-**	R\$ 629,62
38	Breno Tiburcio da Costa Siqueira	***.163.454-**	R\$ 629,62
39	João Lucas Tiburcio do Nascimento	***.405.314-**	R\$ 629,62
40	Ana Natália da Silva	***.989.224-**	R\$ 629,62
41	Cledison Oliveira Lira	***.588.034-**	R\$ 629,62
42	João Gabriel Ramos Ataíde	***.648.224-**	R\$ 629,62
43	Gabriel Marx Santos da Silva	***.027.484-**	R\$ 629,62
44	Italo Kauê Santos Silva	***.165.414-**	R\$ 629,62
45	Luéwithon Melo do Nascimento Rego	***.522.144-**	R\$ 629,62
46	José Gildo Lopes	***.555.604-**	R\$ 629,62
47	Albiany Camilli Monteiro Lima	***.657.624-**	R\$ 629,62

CATEGORIA DANÇA

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	VALOR
1	Carlos Gelbone Simões Santos	***.768.364-**	R\$ 629,62
2	Lucineire Valentim dos Santos	***.106.844-**	R\$ 629,62
3	Honnat Klayver Silva Marques	***.420.434-**	R\$ 629,62
4	José Valdeir da Silva Lins	***.185.074-**	R\$ 629,62

CATEGORIA FIGURINISTA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Dijaelson do Nascimento	***.368.814-**	R\$ 629,62
2	Wilke Cleyton Santos do Nascimento	***.373.964-**	R\$ 629,62

CATEGORIA SONOPLASTIA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Euflavio Rozan do Nascimento Silva	***.817.864-**	R\$ 629,62
2	Pedro Sucina da Silva	***.675.254-**	R\$ 629,62
3	Elson André da Silva	***.335.464-**	R\$ 629,62

CATEGORIA LITERATURA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Thiago da Silva Santos	***.527.504-**	R\$ 629,62
2	José dos Santos	***.056.444-**	R\$ 629,62
3	Marluce Maria da Costa	***.490.484-**	R\$ 629,62

CATEGORIA MATRIZ AFRICANA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Eduardo Rafael Oliveira Silva	***.702.034-**	R\$ 629,62

CATEGORIA ARTISTA PLÁSTICO

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	Manoel Simpício da Silva Neto	***.165.724-**	R\$ 629,62
2	Ismael da Silva Sobral	***.891.754-**	R\$ 629,62

CATEGORIA CAPOEIRA

Nº	INSCRITOS	CPF	VALOR
1	João Vitor da Silva	***.048.774-**	R\$ 629,62

Porto Calvo/AL, 31 de março de 2026.

CLÁUDIA DA CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:98CC903E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “DONA GENA” PARA PREMIAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, juntamente com a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 01/2026 – “Dona Gena” para premiação dos agentes culturais do município de São Miguel dos Milagres/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, torna público o **resultado final**, após aprovação às exigências previstas no edital e autorização de pagamento dos candidatos aprovados a seguir.

CATEGORIA ARTESANATO

Nº	NOME	CPF	VALOR
01	ALIANAY BRAGA DO NASCIMENTO	***.950.154-**	R\$ 1.223,95
02	ANTÔNIO AMARO DO NASCIMENTO SILVA	***.384.304-**	R\$ 1.223,95
03	AURENICE DE MACÊDO UCHÔA BEIRIZ	***.162.294-**	R\$ 1.223,95
04	BENEDITA DOS SANTOS VILA NOVA	***.432.984-**	R\$ 1.223,95
05	EDLENE FERREIRA LIMA	***.593.234-**	R\$ 1.223,95
06	ELINEUZA JANUARIO DOS SANTOS	***.765.654-**	R\$ 1.223,95
07	ELIZABETE MARIA DE PAULA SANTOS	***.027.354-**	R\$ 1.223,95
08	ELOISA ALICE DE MOURA CARVALHO	***.208.334-**	R\$ 1.223,95
09	EMANUELLE VILA NOVA PAIVA	***.129.354-**	R\$ 1.223,95
10	FABRICIO SANTOS DA SILVA	***.146.824-**	R\$ 1.223,95
11	JEIZA PATRÍCIA DE LIMA SANTOS	***.476.294-**	R\$ 1.223,95
12	JESSICA ROBERTA DOS SANTOS VERÇOSA	***.482.724-**	R\$ 1.223,95
13	JILVAN GALDINO DOS SANTOS	***.237.254-**	R\$ 1.223,95
14	JOSE AMARO DOS SANTOS	***.748.694-**	R\$ 1.223,95
15	JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO	***.179.994-**	R\$ 1.223,95
16	JOSE CICERO SILVA SANTOS	***.621.404-**	R\$ 1.223,95
17	JOSE CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA	***.725.874-**	R\$ 1.223,95
18	LARISSE REGINA DO NASCIMENTO MOURA	***.534.004-**	R\$ 1.223,95
19	MARCOS MANOEL DOS SANTOS	***.174.464-**	R\$ 1.223,95
20	MARCOS SERGIO FALCÃO DOS SANTOS SOBRINHO	***.172.794-**	R\$ 1.223,95
21	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	***.873.804-**	R\$ 1.223,95
22	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	***.618.614-**	R\$ 1.223,95
23	MARIA REJANE MORAES DOS SANTOS	***.087.404-**	R\$ 1.223,95
24	MAURICIO SANTOS MOREIRA	***.614.844-**	R\$ 1.223,95
25	ROGERIO ROBERT PACIÊNCIA CAMPELO	***.354.044-**	R\$ 1.223,95
26	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.078.818-**	R\$ 1.223,95
27	ROSINETE SANTOS LIMA MARQUES	***.715.424-**	R\$ 1.223,95
28	THALIA FERREIRA TAVARES	***.151.004-**	R\$ 1.223,95
29	VITÓRIA REJANE DOMINGOS DA SILVA	***.323.564-**	R\$ 1.223,95
30	WILAMES SENA SILVA	***.801.484-**	R\$ 1.223,95

CATEGORIA MUSICO / CANTOR / INSTRUMENTISTA

Nº	NOME	CPF	VALOR
01	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	***.664.904-**	R\$ 1.223,95
02	BRUNO MACIEL BANDEIRA DE LIMA	***.592.474-**	R\$ 1.223,95
03	ERIC LUCIO DO NASCIMENTO	***.505.984-**	R\$ 1.223,95
04	EVALDO SANTOS DE PAULA	***.224.024-**	R\$ 1.223,95
05	GEAN JACKSON SANTOS DA SILVA	***.498.214-**	R\$ 1.223,95
06	ISLAN BARTOLOMEU ARAUJO DOS SANTOS	***.165.104-**	R\$ 1.223,95
07	JEAN MILE MATIAS DA SILVA	***.019.164-**	R\$ 1.223,95
08	JOSÉ SANTA DOS SANTOS FILHO	***.049.944-**	R\$ 1.223,95

09	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	***.275.564-**	R\$ 1.223,95
10	MAUDICEIA SANTIAGO MONTE	***.005.714-**	R\$ 1.223,95
11	MICHELE NASCIMENTO DOS SANTOS	***.552.374-**	R\$ 1.223,95
12	PAULO HENRIQUE A BARBOSA	***.372.684-**	R\$ 1.223,95
13	RAFAEL NEVES DOS SANTOS	***.741.504-**	R\$ 1.223,95
14	ROBERTO DOS SANTOS LIMA	***.765.114-**	R\$ 1.223,95
15	VICTOR SILVA SANTOS	***.112.944-**	R\$ 1.223,95

CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

Nº	NOME	CPF	VALOR
01	ALMY PETRUCIO LIMA DOS SANTOS (COCO DE RODA PISA NEGADA)	***.861.244-**	R\$ 1.223,95
02	DANIEL NASCIMENTO CUNHA (CAPOEIRA D'MARÉ)	***.045.464-**	R\$ 1.223,95
03	MERCIA LEILIANE COSTA SANTIAGO (PASTORIL BELAS PASTORINHAS)	***.684.874-**	R\$ 1.223,95
04	RICIELLE LUCIA DOS SANTOS GOMES (CARIMBÓ FLOR DE MILAGRES)	***.948.764-**	R\$ 1.223,95
05	ROSILENE MARIA DOS SANTOS (FLAUTA SOM E MELODIA)	***.322.644-**	R\$ 1.223,95

DANÇA / ARTES CÊNICAS

Nº	NOME	CPF	VALOR
01	ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	***.242.644-**	R\$ 1.223,95
02	MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	***.518.984-**	R\$ 1.223,95

ESTILISTA / FIGURINISTA

Nº	NOME	CPF	VALOR
01	KELLYSON DE PAULA LIMA	***.399.214-**	R\$ 1.223,95

TOTAL: R\$ 64.869,81

São Miguel dos Milagres (AL), 31 de março de 2026.

ERBSON LUCAS DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:DFE088F7

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

